



CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular de contrato, são partes:

1. **PHILIPS CLINICAL INFORMATICS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 01.950.338/0001-77, com sede na Rua 2 de Setembro, 1944, bairro Itoupava Norte, CEP: 89.052-004 - Blumenau, Santa Catarina, doravante denominada **Philips**, legítima proprietária e desenvolvedora do software, objeto da presente licença de uso, registrado INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial sob número: 826.398.480 – TASY.
2. **CLIENTE**, qualificado na Proposta Comercial, anexa a este instrumento, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo, doravante denominado **Cliente**.

As Partes declaram, para todos os fins, que estão regularmente representadas e que as pessoas que assinam o presente instrumento têm poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

ESTES TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA ("Condições de Venda") consistem em (i) Termos Gerais, (ii) Termos de Licença de Software; (iii) Serviços profissionais para termos de software (iv) Condições comerciais, (v) Política de serviços de manutenção e suporte técnico, (vi) Política de Manutenção e Atualização de Versão, (vii) Termos de Privacidade e Processamento de Dados, (viii) Termos de Produtos, Funcionalidades e/ou Serviços adicionais (se houver contratação), (ix) Proposta Comercial e (x) Aceite da Proposta Comercial. Salvo disposição em contrário nos Termos de Hardware, Termos de Licença de Software, Termos SaaS e Serviços Profissionais de Termos de Software, todos os termos e condições estabelecidos nos Termos Gerais se aplicam igualmente a eles.

TERMOS GERAIS

1. Definições

Os seguintes termos usados neste Contrato terão o significado estabelecido abaixo:

Afiliada

com relação à Philips, Koninklijke Philips NV e qualquer entidade legal com relação à qual a Koninklijke Philips NV detenha direta ou indiretamente 50% ou mais do valor nominal do capital social emitido ou participação acionária e / ou 50% ou mais do valor poder de voto nas assembleias gerais e / ou o poder de nomear a maioria dos diretores ou de outro modo dirigir as atividades de tal entidade legal, bem como de outras entidades legais que possam ser nomeadas periodicamente pela Philips.

Acordo

este Contrato de venda juntamente com a cotação.

Reivindicação

toda e qualquer reivindicação, demanda, ação ou objeto de ação.

Informações Confidenciais

todas as informações, sob qualquer forma, mantidas em sigilo pela Philips ou pelo Cliente e (i) marcadas como tais; ou (ii) que nas circunstâncias por sua natureza seriam entendidas como informações confidenciais e / ou razoavelmente proprietárias por uma pessoa. Para evitar dúvidas, as informações relacionadas à Cotação, os preços e taxas





associados e os negócios, produtos, clientes, parceiros de negócios, operações de TI, processos, Direitos de Propriedade Intelectual e / ou segredos comerciais da Philips são Informações Confidenciais da Philips.

Documentação

especificação técnica e funcional dos Produtos e guias do usuário, manuais e outros materiais de instrução fornecidos pela Philips relacionados à operação e funções dos Produtos, que podem ser atualizados periodicamente pela Philips.

Regulamento de Exportação

leis e regulamentos de controle de exportação, tais como, sem limitação, leis e regulamentos de controle de exportação da ONU, UE e EUA.

Valor (es)

significa os valores pagos pelo Cliente pelo uso do Software Licenciado ou Serviço de Assinatura, bem como recebimento de Manutenção e Suporte Técnico ou Serviços Profissionais, conforme descrito na Cotação.

Reivindicação de violação

qualquer reivindicação apresentada por terceiros contra o Cliente, alegando que o Produto viola qualquer patente, segredo comercial, marca comercial ou direito autoral de terceiros.

Direitos de Propriedade Intelectual

todos os direitos de propriedade intelectual e / ou industrial, incluindo (mas não se limitando a) direitos autorais, patentes, direitos de marca registrada, direitos de nomes comerciais, direitos de bancos de dados, segredos comerciais, know-how e quaisquer outros direitos de propriedade ou formas de proteção de uma empresa, natureza semelhante ou efeito equivalente ou similar que possa subsistir em qualquer parte do mundo, registrada ou não, incluindo pedidos de registro.

Dados Pessoais

qualquer informação relativa a uma pessoa física identificada ou identificável.

Philips

Philips Clinical Informatics Ltda. e / ou suas afiliadas.

Processamento

qualquer operação ou conjunto de operações realizadas por meios automáticos ou não, incluindo, sem limitação, a coleta, gravação, reorganização, organização, armazenamento, carregamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, exibição, uso, divulgação, disseminação, remoção, apagamento ou destruição de Dados Pessoais ("Processo" e "Processado" devem ser interpretados de acordo).

Termo do Pedido

significa o (s) período (s) de tempo especificado na Cotação durante o qual o Cliente pode ter uma licença efetiva para o Software Licenciado,





o direito de acessar o Serviço de Assinatura, Serviços Profissionais ou receber Serviços de Manutenção e Suporte Técnico, na medida em que for fornecido na cotação.

Produto (s)	qualquer hardware e / ou software (incluindo Software como Serviço) fornecido pela Philips, conforme especificado na Cotação.
Cotação	A última Cotação enviada pela Philips ao Cliente, em que o valor dos Produtos é especificado.
Serviços	serviços conforme descrito no Contrato (se houver).
Impostos	tributos relacionados à compra do Produto e Serviços, incluindo (mas não limitado a) imposto sobre valor agregado, imposto sobre vendas, imposto sobre consumo e impostos similares, direitos, taxas de importação e exportação, impostos por qualquer entidade ou autoridade governamental.

2. Validade da cotação e condições de venda

2.1 Qualquer Cotação está aberta para aceitação pelo Cliente dentro do prazo indicado e está sujeita a alterações ou retirada pela Philips a qualquer momento antes de tal aceitação. Todos os pedidos de compra do cliente, decorrentes ou não de uma cotação, estarão sujeitos à confirmação por escrito da Philips. Os termos deste Contrato são aplicáveis a qualquer venda dos produtos. Quaisquer outros termos e condições estabelecidos no pedido de compra do Cliente ou emitidos de outra forma pelo Cliente são expressamente rejeitados e não se aplicam à venda e fornecimento dos Produtos, a menos e na medida expressamente e por escrito declarada de outra forma pela Philips em uma Cotação. Quaisquer produtos ou serviços adicionais não incluídos na Cotação deverão ser acordados separadamente entre as Partes, com base nos termos e condições indicados pela Philips, de acordo com os valores da Philips então vigentes.

3. Preços

- 3.1 Os valores em uma cotação são líquidos de quaisquer impostos. Todos os impostos devidos neste documento, ou de outra forma decorrentes ou impostos em relação ao fornecimento dos Produtos, serão suportados pelo Cliente. Cada parte será responsável por impostos com base em sua própria receita líquida, impostos sobre o emprego (incluindo quaisquer impostos sociais) do pessoal contratado por ela e impostos sobre qualquer propriedade que possua ou licencie.
- 3.2 As Partes concordam que, caso sejam criados tributos, ocorra a majoração de alíquotas dos tributos existentes ou de qualquer maneira seja majorada a carga tributária que impacte no(s) produto(s) e/ou serviço(s), o preço final do(s) produto(s) e/ou serviço(s) refletirá tais modificações automaticamente, sem a necessidade de aditamento ao presente Contrato ou comunicação ao Cliente.

4. Pagamento

- 4.1 A menos que especificado de outra forma na Cotação, a Philips faturará o Cliente, e o Cliente pagará imediatamente tal fatura mediante recebimento, de acordo com as condições de pagamento acordadas na cotação. A Philips pode alterar as condições de crédito ou pagamento de pedidos não atendidos se, na opinião razoável da Philips, a condição financeira do Cliente, o registro anterior de pagamento ou o relacionamento





com a Philips merecerem essa alteração. O Cliente efetuará o pagamento via boleto ou depósito na conta bancária estipulada pela Philips.

- 4.2 Se o Cliente falhar no pagamento de quaisquer quantias no vencimento, a Philips poderá interromper a entrega ou o desempenho dos Produtos ou Serviços, ou deduzir a quantia não paga de quaisquer quantias devidas ao Cliente pela Philips, além de outros direitos ou soluções disponíveis para a Philips. Em qualquer ação iniciada para fazer cumprir o pagamento pelo Cliente, a Philips terá o direito de recuperar, como parte de seus danos, todos os custos e despesas (incluindo honorários advocatícios), relacionados a essa ação. Na hipótese de o Cliente não honrar com os pagamentos devidos nos prazos aqui estipulados, haverá a incidência de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, além de multa equivalente a 10% (dez por cento), ambos sobre qualquer valor sob este Contrato não pago tempestivamente, além do reembolso de custas judiciais, despesas de cobrança e honorários advocatícios, calculados à razão de 20% (vinte por cento) do valor dos débitos. Adicionalmente, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer importância ajustada no presente instrumento por prazo superior a 30 (trinta) dias, os serviços de suporte e atualização serão suspensos automaticamente até que as pendências financeiras sejam regularizadas.
 - 4.3 Se o Cliente legalmente cancelar um pedido cujo projeto de implantação não tenha iniciado, o Cliente pagará os custos incorridos pela Philips até a data do cancelamento. Em outros casos de cancelamento, em que a Philips já tenha iniciado a implementação, o Cliente terá que pagar metade do valor do pedido. Em todos os outros casos de cancelamento pelo Cliente, o preço acordado permanecerá devido e pagável.
 - 4.4 Caso ocorra rescisão contratual por inadimplemento das obrigações por parte do Cliente, somente será reativado o contrato de atualização e suporte mensal, após o pagamento de todas as parcelas mensais e valores em atraso. Se tratando de inadimplemento quanto a obrigação de pagar pelo prazo superior a 90 (noventa) dias, a Philips poderá a seu exclusivo critério decidir pela rescisão motivada deste Contrato, devendo o Cliente realizar o pagamento de todo saldo inadimplente devidamente corrigidos com juros acima estipulados e correção monetária pela variação positiva do INPC-IBGE verificado durante o período de inadimplência, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
 - 4.5 O pagamento pelos valores decorrentes deste Contrato é de responsabilidade exclusiva do Cliente, sendo que qualquer rateio de pagamento de valores oriundos deste contrato com unidades inseridas neste instrumento, enseja na obrigação de o Cliente comunicar previamente à(s) unidade(s) indicada(s) como responsável(is) pelo pagamento acerca dos valores e condições assumidas.
5. **Mudanças Técnicas; Obsolescência dos Produtos**
 - 5.1 A Philips terá o direito de fazer alterações no design ou nas especificações dos Produtos a qualquer momento, desde que essas alterações não afetem adversamente o desempenho desses Produtos.
6. **Datas de Entrega; Alterações de Produtos e Serviços**
 - 6.1 A menos que expressamente acordado entre as Partes por escrito, quaisquer horas e datas descritas na Cotação, incluindo (sem limitação) com relação a marcos e entregas, são apenas estimativas e destinam-se unicamente aos objetivos de orçamento e programação da Philips e à excedência de qualquer estimativa não constitui uma violação por parte da Philips.
 - 6.2 Nos casos em que uma obrigação de responsabilidade ou desempenho da Philips ou do Cliente depende de uma atividade de desempenho precedente ou responsabilidade da outra Parte, e a outra Parte não execute sua atividade ou responsabilidade de desempenho precedente na data programada ou de acordo com as





especificações para tal atividade ou responsabilidade de desempenho precedente, a atividade ou responsabilidade de desempenho da outra Parte poderá adiar seu desempenho por um período de tempo razoável; sendo a obrigação prorrogada em um período de tempo igual à duração do atraso gerado pela outra Parte. As Partes entendem que pode haver casos em que esse atraso correspondente possa reduzir a quantidade de tempo para a Parte que não adiou a execução de sua atividade de desempenho ou sua responsabilidade, de modo que a Parte não adiada não tenha tempo adequado ou suficiente para cumprir suas obrigações de uma maneira comercialmente razoável e permanecer dentro do cronograma acordado, conforme estabelecido neste documento; nesse caso, a Parte que não atrasou terá o direito de levar um tempo razoavelmente necessário para concluir sua atividade ou obrigação de desempenho. As Partes concordam que um atraso, que não seja um atraso mínimo, pode exigir uma negociação entre as Partes para tratar do efeito de tal atraso no desempenho, cronograma e / ou preço ou custos.

- 6.3 Para quaisquer alterações nos (i) Serviços (incluindo modificações nos Serviços e Níveis de Serviço e serviços e níveis de serviço adicionais) ou alterações nos valores de Serviço; e (ii) Produtos, as Partes seguirão o procedimento de controle de alterações, conforme estabelecido nesta cláusula. A qualquer momento durante o Termo do Pedido aplicável, qualquer uma das Partes poderá solicitar tais alterações, mas nenhuma dessas mudanças será efetiva e vinculativa, a menos que um pedido de mudança por escrito seja acordado e assinado por representantes autorizados de ambas as Partes. Mediante acordo com uma requisição de mudança, as Partes assinarão a requisição de mudança em que este Contrato será considerado como alterado por essa requisição de mudança. Para evitar dúvidas, e não obstante qualquer coisa em contrário, a requisição de mudança pode alterar apenas as condições técnicas e comerciais do Cronograma de Serviços aplicável e não deve, em nenhum caso, alterar quaisquer termos e condições legais deste Contrato (por exemplo, relativos à alocação de responsabilidade legal, conformidade com os requisitos regulamentares).

7. Instalação

- 7.1 Quando a Philips tiver realizado a instalação dos Produtos, o Cliente será responsável pelo seguinte e por seu próprio risco e despesa:
- (a) A disponibilidade, no local de instalação ou nas proximidades, de salas adequadas e trancáveis, equipadas com instalações sanitárias para o pessoal da instalação e para o armazenamento de suas ferramentas e instrumentos.
 - (b) A execução oportuna e a conclusão pelo Cliente de quaisquer trabalhos preparatórios indicados (mediante aviso prévio) pela Philips. A preparação do local deve estar em conformidade com todos os códigos de segurança, elétricos e de construção relevantes para os produtos e sua instalação. A suficiência de tais planos e especificações será de responsabilidade exclusiva do Cliente. A Philips ou seus representantes devem ter acesso ao local da instalação sem obstáculos ou impedimentos no momento oportuno para permitir que a Philips ou os representantes da Philips iniciem o trabalho de instalação na data programada. O pessoal de instalação da Philips não deve comparecer ao local de instalação até que todo o trabalho preparatório tenha sido satisfatoriamente concluído, na opinião exclusiva da Philips.
 - (c) A remoção e descarte adequados de qualquer material perigoso no local da instalação antes da instalação pela Philips.
 - (d) O fornecimento oportuno das permissões e licenças exigidas pelas autoridades relevantes para ou em conexão com a instalação e operação dos Produtos.





- (e) O fornecimento oportuno de todas as autorizações de visto, entrada, saída, residência, trabalho ou qualquer outra permissão necessária para o pessoal da Philips ou de representantes da Philips e para a importação e exportação de ferramentas, equipamentos, produtos e materiais necessários para os trabalhos de instalação e testes subsequentes.

- 7.2 Se alguma ou todas as condições acima não forem cumpridas adequadamente ou não em tempo hábil, a Philips ou o (s) representante (s) da Philips forem obrigados a interromper a instalação e os testes subsequentes por razões não atribuíveis à Philips, o período de conclusão da instalação será estendido em conformidade e todos e quaisquer custos adicionais resultantes disso serão por conta do Cliente. Nesse caso, a Philips não se responsabiliza por nenhum dano resultante ou relacionado à instalação atrasada.
- 7.3 A Philips não se responsabiliza pela aptidão ou adequação das instalações ou dos utilitários disponíveis nas instalações em que os produtos serão instalados, usados ou armazenados.

8. Limitação de Responsabilidade

- 8.1 A Philips, seus funcionários e / ou executivos não se responsabilizarão por danos especiais, indiretos, consequenciais, exemplares ou incidentais ou por quaisquer danos indiferente de sua forma, incluindo (sem limitação) perda de uso, perda de dados, perda de lucros, perda de ágio, horas adicionais de funcionários ou perda de economia antecipada decorrente ou relacionada ao Contrato ou ao seu desempenho, mesmo que a Philips tenha sido avisada da possibilidade de tais perdas ou danos.
- 8.2 O Cliente reconhece que a Philips não será, em hipótese alguma, responsável por qualquer dano e incidente de segurança causado por terceiro, incluindo, sem limitação, empresas de consultoria de implantação não homologadas pela Philips.
- 8.3 Quaisquer terceiros que sejam contratados pelo Cliente para prestar serviços de consultoria, serviços de implantação ou fornecer aplicativos que interajam com o Software Licenciado são independentes da Philips e não são agentes da Philips, de modo que a Philips não é responsável por prejuízos ou quaisquer problemas com os serviços, Software Licenciado ou dados do Cliente decorrentes, direta ou indiretamente, de atos de quaisquer terceiros. A Philips responde exclusivamente pelos softwares e/ou integrações por ela desenvolvidos ou comercializados.
- 8.4 O Software Licenciado é um produto de última geração e pode ser aperfeiçoado com o avanço da tecnologia. O Software Licenciado não está isento de erros, assim como qualquer outro software.

9. Direitos de Propriedade Intelectual

- 9.1 A Philips detém todos os direitos, títulos e interesses dos produtos, serviços, entregas, documentação e outras informações confidenciais da Philips, bem como todas as modificações e trabalhos derivados de cada um dos itens acima e todos os direitos de propriedade intelectual.
- 9.2 A Philips terá o direito de usar de qualquer maneira que a Philips determine qualquer sugestão, ideia, solicitação de aprimoramento, feedback, recomendação ou outras informações relacionadas aos Produtos ou Serviços que o Cliente possa fornecer ou comunicar (coletivamente, "Feedback") e que o Cliente concorda que a Philips será o proprietário exclusivo de quaisquer direitos de propriedade intelectual ou resultantes do uso desses comentários pela Philips. Na medida em que qualquer direito, título ou interesse ou direitos de propriedade intelectual sobre produtos, serviços, entregas, documentação ou feedback não sejam adquiridos





automaticamente pela Philips por força de lei, o Cliente transfere, cede e transmite de maneira irrevogável todos os direitos, títulos e interesses para a Philips. Por solicitação e despesa da Philips, o Cliente tomará imediatamente qualquer ação e executará todos os documentos necessários para transferir a propriedade exclusiva deles para a Philips.

- 9.3 A Philips tem o direito de usar os nomes comerciais e marcas comerciais do Cliente em seu site e em outras publicações (promocionais) com o objetivo de comunicar que o Cliente utiliza os Produtos e / ou Serviços. O Cliente está autorizado a usar uma marca comercial, nome comercial ou outra indicação em relação a este Contrato ou fazer referência pública à Philips, desde que tenha obtido a aprovação prévia por escrito da Philips e/ou fornecido qualquer uso de marcas comerciais, nomes comerciais ou outras indicações, exclusivamente conforme autorizado pela Philips e restrito às instruções e/ou para os fins especificados pela Philips.
- 9.4 A Philips indenizará, defenderá e isentará o Cliente de qualquer reivindicação de infração de que os produtos violam diretamente a patente, segredo comercial, marca comercial ou direitos autorais de terceiros, desde que o Cliente; (a) forneça à Philips um aviso por escrito imediato da reivindicação de infração e (b) conceda à Philips autorização total e completa, informações e assistência necessárias para a Philips defender, resolver ou evitar a Reivindicação de Violação e (c) conceda à Philips o controle exclusivo de qualquer defesa, solução ou forma de evitar a Reivindicação de Violação.
- 9.5 O Cliente não fará nenhum acordo sobre nenhuma reclamação, nem assumirá quaisquer custos ou despesas em nome da Philips sem o consentimento prévio por escrito da Philips.
- 9.6 A Philips não terá nenhuma obrigação de indenizar, defender ou isentar o Cliente de qualquer reivindicação de violação decorrente de:
 - (a) Conformidade da Philips com os projetos, especificações ou instruções do Cliente;
 - (b) O uso, pela Philips, de informações ou tecnologias técnicas fornecidas pelo Cliente;
 - (c) Modificações nos Produtos pelo Cliente ou seus agentes não aprovados pela Philips;
 - (d) Uso dos Produtos que não sejam de acordo com a Documentação;
 - (e) Uso dos Produtos com qualquer outro produto ou software se a violação pudesse ter sido evitada pelo uso de uma versão atual e inalterada dos Produtos;
 - (f) Uso dos Produtos depois que a Philips aconselhou o Cliente por escrito a interromper o uso dos Produtos devido à Reivindicação de Violação; e
 - (g) O cliente não segue as recomendações de hardware e software, manutenção programada e instruções indicadas pela Philips e / ou não implementa ações obrigatórias (de segurança).
- 9.7 A Philips não se responsabiliza por nenhuma reivindicação de violação, onde os danos solicitados se baseiem direta ou indiretamente na quantidade ou valor dos produtos ou serviços gerados por meio dos produtos ou com base na quantidade de uso dos produtos, independentemente se tal alegação de violação tiver por alegação que os produtos ou seu uso infringem ou contribuem para a violação de tal alegação.





- 9.8 No caso de tal alegação de violação, a Philips terá o direito, a seu critério, de (a) adquirir o direito de o Cliente continuar usando os Produtos; (b) substituir ou modificar os produtos para evitar violações; ou (c) reembolsar ao Cliente uma parcela proporcional do preço de compra dos Produtos após a devolução dos Produtos originais.
- 9.9 As indenizações e obrigações da Philips nesta cláusula 9 devem ser aplicadas ao software de terceiros apenas na medida em que a Philips, de acordo com seu contrato de licença ou contrato de compra com terceiros, tenha direito a indenização por tais infrações.
- 9.10 O Cliente não deve adicionar, remover ou alterar nenhuma patente, marca comercial, direito autoral de outras marcas nos Produtos.
- 9.11 Os termos desta cláusula 9 estabelecem toda a obrigação e responsabilidade da Philips por reclamações por violação e o único recurso do Cliente no caso de uma reclamação por violação.
- 9.12 Em hipótese alguma é permitido ao Cliente, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores ou terceiros interessados: Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do Sistema, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuênciam da Philips, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do Cliente, que deva ser efetuada no Sistema, só poderá ser operada pela Philips ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 9.13 A infração as disposições acima será compreendida como violação aos direitos de propriedade, sujeitando-se o Cliente às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor. Não obstante a todo o supra exposto, o direito de qualquer derivação, seja ela autorizada e não-autorizada, pertencerá(ão) exclusivamente à Philips, e o Cliente não fará jus a nenhum tipo de remuneração, a qualquer título e nem terá nenhum direito para explorar economicamente, direito este reservado única e exclusivamente à Philips, na qualidade de proprietária exclusiva do Sistema.

10. Uso e Propriedade de Documentos

- 10.1 Todas as informações técnicas relacionadas aos Produtos e sua manutenção são informações de propriedade da Philips, cobertas por direitos autorais da Philips e permanecem de propriedade da Philips e não podem ser copiadas, reproduzidas, transmitidas ou comunicadas ou utilizadas por terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Philips. Os dados, incluindo, sem limitação, ilustrações, catálogos, cores, desenhos, dimensões, disponibilizados como informações (impressas), são apenas uma aproximação e o Cliente não deve obter nenhum direito com base nesses dados.

11. Privacidade e Proteção de Dados

- 11.1 A Philips pode ter que acessar, visualizar e / ou baixar arquivos de computador do Produto que podem conter Dados Pessoais. Na medida em que a Philips tenha acesso aos Dados Pessoais e na extensão exigida pela lei obrigatória aplicável, a Philips concorda em:

- (a) Processar dados pessoais de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao processamento de dados pessoais e apenas na medida necessária para tentar cumprir as obrigações (de garantia) sob esse Contrato ou autorizadas ou instruídas pelo Cliente;





- (b) Garantir que apenas pessoas relevantes tenham acesso aos Dados Pessoais e exigir que essas pessoas protejam e mantenham a confidencialidade dos Dados Pessoais;
- (c) Implementar as medidas de segurança técnica e organizacional apropriadas para proteger os Dados Pessoais, ajudar o Cliente a cumprir suas obrigações legais e demonstrar a conformidade com o Cliente;
- (d) informar o Cliente sem demora injustificada após tomar conhecimento de que ocorreu uma violação de Dados Pessoais, a menos que seja proibido de outra forma, como onde uma autoridade de aplicação da lei ou de supervisão solicite que não o faça;
- (e) não reter os Dados Pessoais por mais tempo que o necessário, com o objetivo de cumprir qualquer obrigação e serviços aqui estabelecidos, e providenciar à escolha do Cliente a exclusão ou o retorno seguro de todos os Dados Pessoais, juntamente com a exclusão de todas as cópias em sua posse, a menos que instruído de outra forma pelo Cliente ou, exceto na medida em que seja obrigada por lei a reter tais Dados Pessoais;
- (f) garantir que as transferências de Dados Pessoais para afiliadas ou subprocessadores ocorram com base em um mecanismo de transferência legalmente reconhecido se os Dados Pessoais forem transferidos para fora do Espaço Econômico Europeu na execução dos serviços de garantia.

- 11.2 O Cliente reconhece e concorda que a Philips pode usar e contratar subprocessadores para processar dados pessoais. A Philips garantirá que os subprocessadores estejam contratualmente vinculados a obrigações semelhantes de proteção de dados com relação ao processamento dos dados pessoais daqueles a que a Philips está vinculada neste Contrato.
- 11.3 Cada parte deve proteger as informações de contato comercial classificadas como Dados Pessoais contra divulgação não autorizada e qualquer outro Processamento ilegal, e deve usar essas informações apenas para fins comerciais legítimos na interação entre si.
- 11.4 As Partes concordam que Philips poderá utilizar os dados oriundos deste Contrato, de forma anonimizada, para pesquisas internas.

12. Manutenção Remota Servicing

- 12.1 Durante a garantia aplicável e qualquer período de serviço ao Cliente acordado nos termos deste Contrato, se houver, o Cliente deverá fornecer à Philips em cada local uma conexão de internet de banda larga de alta velocidade dedicada, adequada para estabelecer uma conexão remota ao Produto e facilitar a realização do controle remoto necessário para que a Philips forneça serviços remotos ao Produto por meio de:
 - (a) Oferecer suporte à instalação de um roteador aprovado pela Philips (ou um roteador de propriedade do Cliente aceitável pela Philips) para conexão à rede do Produto e do Cliente (tal roteador permanece de propriedade da Philips se for fornecido pela Philips e somente fornecido durante o período desta cotação);
 - (b) Manter um local seguro para o hardware conectar o Produto ao Centro de Dados de Serviço Remoto da Philips (“PRSDC”);





- (c) Fornecer e manter um endereço IP gratuito na rede do site a ser usado para conectar o Produto à rede do Cliente;
 - (d) Manter a conexão estabelecida durante todo o período de garantia e atendimento ao Cliente aplicável (incluindo a restrição de qualquer desconexão ou desativação temporária dessa conexão); e
 - (e) Facilitar a reconexão com a Philips caso ocorra uma desconexão temporária.
- 12.2 Se o Cliente não fornecer o acesso descrito nesta cláusula 12 e o Produto não estiver conectado ao PRSDC (incluindo qualquer desconexão temporária), o Cliente aceitará qualquer impacto relacionado à disponibilidade do Produto, velocidade de resolução, bem como eventual despesa adicional incorrida pela Philips oriunda da falha do Cliente em manter o Produto conectado.
- 12.3 A Philips poderá monitorar os serviços e o Software Licenciado de maneira contínua para facilitar a operação dos serviços; para detectar e lidar com ameaças à funcionalidade, segurança, integridade e disponibilidade dos serviços, e para detectar e tratar de atos ilícitos. As informações coletadas pelas ferramentas de monitoramento da Philips também podem ser utilizadas para auxiliar no gerenciamento do portfólio de serviços e produtos da Philips.
- 12.4 As Partes concordam que Philips poderá solicitar, ao Cliente, autorização para a realização de pesquisas de satisfação junto ao Cliente.
- 13. Controle de Exportação e Revenda**
- 13.1 O Cliente entende que determinadas transações da Philips estão sujeitas a Regulamentos de Exportação que proíbem a exportação ou o desvio de determinados produtos e tecnologias para determinados países. Toda e qualquer obrigação da Philips de exportar, reexportar ou transferir os Produtos e Serviços, bem como qualquer assistência técnica, treinamento, investimentos, assistência financeira, financiamento e intermediação estará sujeita em todos os aspectos a tais Regulamentos de Exportação que regem a licença e a entrega dos Produtos, Serviços e tecnologia no exterior por pessoas sujeitas à jurisdição das autoridades relevantes responsáveis por esses Regulamentos de Exportação. Se a entrega dos Produtos, Serviços e / ou tecnologia estiver sujeita à concessão de uma licença de exportação ou importação por certas autoridades governamentais ou de outra forma restringida ou proibida devido a regulamentos de controle de exportação / importação, a Philips poderá suspender suas obrigações e direitos do Cliente / usuário final até que essa licença seja concedida ou pela duração de tais restrições ou proibições. Além disso, a Philips pode até encerrar o pedido relevante em todos os casos, sem incorrer em qualquer responsabilidade para com o Cliente ou o usuário final.
- 13.2 O Cliente garante que cumprirá em todos os aspectos as restrições de exportação, reexportação e transferência estabelecidas em tais Regulamentos de Exportação ou em licenças de exportação (se houver) para os Produtos e / ou Serviços fornecidos ao Cliente. O Cliente aceita a responsabilidade de impor todas as restrições de controle de exportação a terceiros se os itens forem transferidos ou reexportados para terceiros. O Cliente deve tomar todas as ações que sejam razoavelmente necessárias para garantir que nenhum cliente / comprador ou usuário final viole esses Regulamentos de Exportação. O Cliente indenizará a Philips contra todos e quaisquer danos, perdas, custos diretos, indiretos e punitivos (incluindo honorários e custos de advogados) e outras responsabilidades decorrentes de reclamações resultantes da violação ou não-conformidade do Cliente ou de seus clientes com esta cláusula.





13.3 O Cliente reconhece e concorda que as obrigações contidas nesta Seção 13 sobreviverão à rescisão deste Contrato.

14. Confidencialidade

14.1 Cada parte deve manter as Informações Confidenciais como confidenciais. Cada parte deve usar o mesmo grau de cuidado para proteger a confidencialidade das Informações Confidenciais que aquela parte usa para proteger a confidencialidade de suas próprias Informações Confidenciais, mas não menos do que um cuidado razoável. Cada parte divulgará essas Informações Confidenciais apenas a seus funcionários, agentes, distribuidores, representantes e / ou subcontratados que necessitem conhecer essas Informações Confidenciais para realizar as transações contempladas.

14.2 O disposto acima não impedirá qualquer das Partes de cumprir uma ordem judicial ou governamental que exija a divulgação de Informações Confidenciais, desde que, se e na extensão legalmente permitida, a parte receptora, imediatamente após o conhecimento de tal ação, notifique a Parte divulgadora a fim de dar à Parte divulgadora a oportunidade de procurar recursos legais para preservar sua natureza confidencial.

14.3 As obrigações de confidencialidade não se aplicam às informações que:

- (a) Era conhecido e registrado na Parte receptora antes da divulgação pela Parte divulgadora, conforme demonstrado por evidência escrita; ou
- (b) É ou se torna parte do domínio público sem violação deste Contrato; ou
- (c) Seja legalmente obtido pela Parte receptora de terceiros, sem qualquer quebra de confidencialidade ou violação da lei por parte de terceiros; ou
- (d) Seja desenvolvido pela Parte receptora independente de qualquer divulgação pela Parte divulgadora, conforme demonstrado por evidências escritas.

14.4 As Partes concordam que:

- (a) Mediante solicitação por escrito da Parte divulgadora, a Parte receptora deve devolver ou destruir todas as Informações Confidenciais recebidas por escrito ou de outra forma tangível, incluindo todas as suas cópias, e deve certificar tal destruição por escrito dentro de 30 dias após a solicitação; e
- (b) A Parte receptora poderá reter 1 cópia de qualquer Informação Confidencial que seja legalmente exigida a retenção, desde que essas Informações Confidenciais sejam retidas de acordo com os termos deste Contrato.

15. Força Maior

15.1 Cada parte tem o direito de suspender o desempenho de suas obrigações como resultado de qualquer atraso ou inadimplência causado por eventos fora de seu controle razoável, incluindo, entre outros, os casos fortuitos e de força maior, guerra, guerra civil, insurreição, incêndios, inundações, disputas trabalhistas, epidemias, regulamentos governamentais e / ou atos semelhantes, embargos de frete, a indisponibilidade da Philips de permissões, licenças e / ou autorizações necessárias, padrões ou força maior dos fornecedores ou subcontratados da Philips.

15.2 Se um caso de força maior impedir a Philips de atender a qualquer pedido do Cliente ou de qualquer outra forma impedir de cumprir qualquer obrigação decorrente da venda, a Philips não será responsável perante o Cliente por qualquer compensação, reembolso ou danos.





16. Disposições Finais

- 16.1 O Cliente é único responsável por determinar se os serviços a serem prestados e o Software Licenciado atendem aos requisitos técnicos, comerciais e/ou regulatórios de sua operação antes de firmar este Contrato. O Cliente é o único responsável pela conformidade regulatória de sua operação relacionada ao uso dos serviços e do Software Licenciado.
- 16.2 Se o Cliente se tornar insolvente, for incapaz de pagar suas dívidas no vencimento, requerer falência, for objeto de falência, tiver um destinatário indicado, obtiver uma moratória sobre pagamentos (temporários ou permanentes) ou tiver seus ativos cedidos ou congelados, a Philips pode cancelar quaisquer obrigações não cumpridas ou suspender o desempenho; no entanto, as obrigações financeiras do Cliente para com a Philips permanecerão em vigor.
- 16.3 Se qualquer disposição do Contrato for considerada ilegal, inexequível ou inválida, no todo ou em parte, a validade e exequibilidade das demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito. Em substituição a qualquer disposição considerada ilegal, inexequível ou inválida, no todo ou em parte, uma disposição que reflita a intenção original até o ponto permitido pela legislação aplicável será considerada como substituindo a referida disposição.
- 16.4 Quaisquer avisos exigidos ou permitidos nos termos deste documento devem ser enviados por e-mail ou postados. As notificações por escrito devem ser enviadas por correio certificado ou registrado (postagem pré-paga), entregue manualmente ou por mensageiro nos endereços descritos na Cotação ou em outro endereço que uma das Partes tenha fornecido à outra por escrito. A falha do Cliente ou da Philips em qualquer momento em exigir o cumprimento de qualquer obrigação não afetará o direito de exigir esse desempenho a qualquer momento posteriormente.
- 16.5 As contratantes reconhecem que este contrato prevalece para toda e qualquer situação futura, dentre as quais e sem se limitar: por parte do Cliente a aquisição de novas empresas, abertura de filiais ou mesmo o simples aumento da quantidade de estações.
- 16.6 A Philips tem o direito de transferir, atribuir ou transmitir de outra forma este Contrato, ou qualquer um de seus direitos ou obrigações aqui descritas a seus Afiliados, que o Cliente aceita por meio deste.
- 16.7 A Philips pode subcontratar aos contratados da escolha da Philips qualquer uma de suas obrigações para com o Cliente ou outras atividades realizadas pela Philips sob o Contrato. No entanto, mencionada contratação não representará que a obrigação passou a ser do Contratado, mas sim continua sendo da Philips.
- 16.8 As obrigações do Cliente são independentes de quaisquer outras obrigações que o Cliente possa ter sob qualquer outro contrato ou conta com a Philips. O Cliente não exercerá nenhum direito de compensação na Cotação ou venda em conexão com qualquer outro contrato ou conta com a Philips.
- 16.9 As disposições e cláusulas relacionadas à limitação de responsabilidade, indenização por infração, pagamento e controle de exportações sobreviverão à rescisão ou término deste Contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos. O mesmo se aplica às cláusulas ou disposições que, por sua natureza, tenham a intenção de sobreviver.
- 16.10 É vedado ao Cliente ceder a terceiro qualquer obrigação ou direito oriundo deste Contrato, exceto se expressamente autorizado por este Contrato ou pela Philips, por escrito.





- 16.11 A Philips é uma contratante independente e as Partes declaram que não existe entre elas nenhuma parceria, *joint venture*, ou relacionamento de representação comercial. Cada parte será responsável pelo pagamento de seus próprios funcionários, incluindo encargos, tributos e seguros legalmente exigidos.
- 16.12 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, podendo as partes optar pelo julgamento arbitral, conforme previsto na Lei.
- 16.13 Não há outras representações, condições, garantias ou acordos relacionados ao objeto deste Contrato, exceto aqueles expressamente declarados neste Contrato. Se houver algum conflito entre a Cotação e o Contrato, a seguinte ordem de precedência se aplica (exceto onde expressamente indicado de outra forma nestas Condições de Venda):
(a) O Contrato; e
(b) a cotação.
- 16.14 Considerando que este Contrato engloba a prestação de serviços por prazos extensos pela Philips, bem como a possibilidade de modificações no cenário econômico nacional que podem impactar as operações da Philips, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em prejuízo da Philips, as Partes se comprometem a discutir o assunto e eventual reajuste financeiro de boa-fé.

17. Rescisão

- 17.1 A Philips pode rescindir o Contrato no caso de (i) o Cliente não cumprir qualquer obrigação do Contrato de que a violação seja irremediável ou (se essa violação for remediável) falhar em remediar-a dentro de 30 dias após ser notificado por escrito para fazê-lo, (ii) o Cliente divulgue direta ou indiretamente ou forneça os Produtos e / ou Informações Confidenciais da Philips a terceiros não autorizados; (iii) o Cliente deixou de existir ou foi dissolvido; (iv) o Cliente foi declarado falido ou recebeu suspensão de pagamentos temporariamente ou de outra forma; (iv) os negócios do cliente foram descontinuados;
- 17.2 A rescisão do Contrato, por qualquer motivo, não isentará o Cliente de nenhuma de suas obrigações incorridas antes da rescisão, incluindo, mas não se limitando ao pagamento de todas as faturas pendentes dos Serviços executados até a data efetiva da rescisão e não prejudicará nenhum dos Direitos da Philips que foram acumulados antes dessa data. No caso de rescisão motivada ou por iniciativa do Cliente aplicar-se-á a penalidade do item “Validade e Extinção do Contrato” das Condições Comerciais. Após a rescisão do Contrato, as obrigações da Philips sob este Contrato cessarão.
- 17.3 Se a Philips rescindir o Contrato por justa causa, o Cliente pagará os custos incorridos pela Philips devido à rescisão antecipada, incluindo, entre outros, custos de mão de obra do pessoal próprio e temporário ou terceiro da Philips alocado para o desempenho do Acordo pelo período necessário para realocar esse pessoal.
- 17.4 Se a Philips rescindir o Contrato por justa causa ou o Cliente optar pela rescisão sem justa causa, o Cliente pagará à Philips danos não compensatórios no valor de 50% (cinquenta por cento) dos valores pendentes de faturamento considerando o prazo de vigência originalmente previsto do Contrato, sem prejuízo de outros direitos da Philips, incluindo (mas não limitado a) o direito de reivindicar danos e custos.
- 17.5 Na hipótese da solicitação de rescisão imotivada pelo Cliente, o mesmo deverá quitar integralmente o valor previsto relacionado a licença de Uso do Sistema e aos serviços de implantação do Sistema previsto nas





Condições Comerciais deste instrumento, sendo que a Philips e/ou o Parceiro poderão promover a imediata execução dos respectivos valores.

18. Cessão de Recebíveis Exclusivamente dos Valores de Cessão de direito de Uso e Serviços de Implantação

- 18.1 O Cliente concorda e autoriza à Philips e/ou o Parceiro proceder a cessão, total ou parcial, de seus direitos creditórios, exclusivamente dos valores de **cessão de direito de uso e serviços de implantação**, e eventuais garantias decorrentes do Contrato à instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil. Sob nenhuma circunstância, uma cessão pela Philips sob os direitos creditórios decorrentes do Contrato, afetará as obrigações da Philips decorrentes do Contrato.
- 18.2 Quando eventualmente notificado pelo processamento de uma cessão total ou parcial, nos termos do artigo 290 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), o Cliente efetuará o pagamento ao **CESSIONÁRIO** da Remuneração ajustada no Contrato, na medida em que se torne devida e exigível e o Cliente tem conhecimento e concorda que o **CESSIONÁRIO** poderá exercer todos os direitos de cobrança sobre os créditos que tenham sido expressamente cedidos pela Philips ao **CESSIONÁRIO**.
- 18.3 Caso processada a cessão de créditos para uma instituição financeira, o Cliente fica desde já ciente e concorda que o **CESSIONÁRIO** está obrigado a (i) a prestar ao Banco Central do Brasil quaisquer informações sobre o montante de débitos e responsabilidades por garantias assumidas por parte do Cliente, objetivando a implementação e instrução do **SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL-SCR**. Assim, a operação e eventuais atrasos no pagamento das obrigações/direitos creditórios cedidas serão comunicados ao Banco Central.
- 18.4 Caso processada a cessão de créditos para uma instituição financeira, o Cliente fica desde já ciente e concorda que o **CESSIONÁRIO** poderá: a) trocar informações cadastrais, de créditos e débitos com sistemas positivos e negativos de crédito, tais como: Serasa, SPC, Boavista; b) consultar a qualquer tempo, todas as suas informações constantes do sistema de informações de crédito (SRC) e demais sistemas de registro geridos pelo Banco Central do Brasil (BACEN).
- 18.5 A obrigação de pagamento do Cliente para o **CESSIONÁRIO**, uma vez realizada a cessão do Valor Devido é absoluta, incondicional, irrevogável, independente e não está sujeita a abatimentos, demandas, compensações, adiamentos, reconvenções, ajustes, deduções ou contestações por qualquer motivo.





TERMOS DE LICENÇA DE SOFTWARE

1. Definições

Os seguintes termos usados nestes Termos de Licença de Software terão o significado estabelecido abaixo. Os termos em maiúsculas usados aqui e que não são definidos de outra forma nesses termos têm o mesmo significado estabelecido no Contrato.

Aceitação	significa a data de entrega (de partes) do Software Licenciado, conforme descrito na Cotação. O Software Licenciado será considerado aceito após transcorrido um período de 30 dias da data de término de cada parte do Software Licenciado pela Philips ao Cliente.
Conteúdo do Cliente	significa qualquer informação, digital ou de outra forma, processada pelo Cliente em relação ao Software Licenciado, incluindo, entre outros, dados, documentos, e-mails e fotos, incluindo Dados Pessoais.
Documento de Assinatura do Cliente	significa o (s) documento (s) fornecido (s) pela Philips, assinado pelo Cliente, que comprova (m) a conclusão da implementação do Software Licenciado para o Cliente.
Sistema do Cliente	significa todos os Produtos e Serviços de Terceiros fornecidos pelo Cliente para executar o Software Licenciado, incluindo (mas não limitado a) hardware de servidor, sistema operacional, servidor Web, banco de dados e antivírus.
Documentação	significa as especificações técnicas e funcionais do Software Licenciado e guias do usuário, manuais e outros materiais de instrução fornecidos pela Philips ao Cliente em relação à operação e funções do Software Licenciado, que podem ser atualizadas periodicamente pela Philips.
Software Licenciado	significa o (s) aplicativo (s) fornecido (s) pela Philips ao Cliente, conforme descrito na Documentação e na Cotação, incluindo atualizações e upgrades que podem ser fornecidos periodicamente ao Cliente pela Philips. A Philips não é obrigada a disponibilizar atualizações e upgrades, exceto quando explicitamente acordado entre as partes.
Manutenção	significa o rastreamento ou reparo de erros em relação ao Software Licenciado, bem como atualizações e upgrades disponibilizados periodicamente, a critério da Philips. A Cotação indicará se o Cliente contratou as Atualizações e Upgrades como parte da Manutenção.
Serviços de Suporte Técnico	significa os serviços de suporte técnico fornecidos pela Philips para o Software Licenciado, de acordo com a política da Philips para Serviços de Suporte Técnico.





Produtos e Serviços de Terceiros

significa qualquer hardware, software, periféricos, rede, conteúdo protegido por direitos autorais ou outros equipamentos ou serviços, exceto o Software Licenciado ou o Conteúdo do Cliente, que o Cliente adquiriu ou pode adquirir o direito de uso de terceiros que não sejam da Philips (independentemente de ser entregue pela Philips).

Atualização

significa uma nova versão do Software Licenciado que consiste em alterações técnicas e / ou funcionais compatíveis com a versão anterior.

Upgrade

significa uma grande atualização para o Software Licenciado, ou seja, uma versão aprimorada do Software Licenciado, que oferece funcionalidade adicional substancial ao Software Licenciado.

Usuário

significa qualquer pessoa autorizada pelo Cliente a usar o Software Licenciado, para quem foram adquiridas assinaturas do Software Licenciado e que recebeu identificações e senhas do usuário pelo Cliente (ou pela Philips, a pedido do Cliente).

Portal do Cliente

Ambiente de acesso disponibilizado pela Philips a seus clientes para que estes, através de login e senha, accessem novas versões e pacotes, documentos como Release Notes (detalhamento sobre novas versões e service packs), manuais, entre outros, referente ao Software Licenciado.

2. Licença

- 2.1 Sujeito a (i) Aceitação, (ii) pagamentos completos e oportunos de valores e (iii) uso do Software Licenciado pelo Cliente, de acordo com os termos e condições aqui contidos, incluindo quaisquer limitações adicionais estabelecidas na Cotação, a Philips concede ao Cliente uma licença limitada, não exclusiva e intransferível (sem o direito de sublicenciar) para usar o Software Licenciado apenas para suas operações comerciais internas, incluindo o processamento de dados relacionados aos pacientes do Cliente, pelo Prazo do Pedido, e nos locais designados, definidos na cotação.
- 2.2 O Cliente concorda que a celebração do Contrato com a Philips não depende da entrega de nenhuma funcionalidade ou recurso futuro do Software Licenciado, nem depende de comentários orais ou por escrito feitos pela Philips com relação a funcionalidade ou recursos futuros do Software Licenciado incluindo os comerciais. O Software e a Documentação Licenciados estão sujeitos a alterações pela Philips a qualquer momento, desde que a Philips notifique o Cliente com antecedência sobre quaisquer alterações substanciais.
- 2.3 As assinaturas de usuário são apenas para usuários (base de usuários simultâneos). A menos que descrito de outra forma na Cotação, (i) licenças de Usuário adicionais podem ser adicionadas mediante acerto financeiro a parte à preços conforme Política Comercial da Philips vigente à época.
- 2.4 O Cliente pagará os valores nos prazos definidos e usará o Software Licenciado apenas conforme contemplado no Contrato. Além disso, o Cliente deve garantir, para não:
 - (a) Usar o Software Licenciado de uma maneira proibida por lei, regulamento, ordem governamental ou decreto ou violação dos direitos de terceiros;





- (b) Usar o Software Licenciado em qualquer aplicativo ou situação em que a falha do Software Licenciado possa levar à morte ou lesões corporais de qualquer pessoa, ou a danos físicos ou ambientais;
- (c) Vender, revender, alugar, arrendar, transferir, atribuir, distribuir, compartilhar temporariamente ou explorar comercialmente ou disponibilizar o Software Licenciado a terceiros, exceto para Usuários ou conforme contemplado na Cotação;
- (d) Enviar spam, malware ou mensagens não solicitadas, violando as leis aplicáveis;
- (e) Enviar ou armazenar material infrator ou ilegal, incluindo material que viole os direitos de terceiros;
- (f) Interferir ou interromper a integridade ou o desempenho do Software Licenciado ou do Conteúdo do Cliente nele contido;
- (g) Tentar obter acesso não autorizado ao Software Licenciado ou a qualquer serviço, dispositivo, dados, conta ou rede ou prejudicar o uso de outra pessoa;
- (h) Modificar, copiar ou criar trabalhos derivados com base no Software Licenciado;
- (i) Exibir ou espelhar qualquer conteúdo que faça parte do Software Licenciado;
- (j) Fazer engenharia reversa do Software Licenciado;
- (k) Acessar o Software Licenciado para (i) criar um produto ou serviço competitivo e / ou (ii) copiar quaisquer ideias, recursos, funções ou gráficos do Software Licenciado;
- (l) Exceder o uso do Software Licenciado, conforme descrito na Cotação; e
- (m) Deve reproduzir em todas as cópias de mídias do Software Licenciado todos os avisos de direitos autorais, informações de propriedade e outras legendas e marcações afixadas na mídia original.

3. Implantação

- 3.1 O Software Licenciado será entregue e implantado pela Philips ou por um subcontratado nomeado pela Philips, conforme especificado no Orçamento e / ou Contrato de Nível de Serviço.
- 3.2 O Cliente é responsável por cooperar e executar suas responsabilidades de implantação identificadas no plano de projeto aplicável. Em qualquer caso, o Cliente deverá fornecer, durante toda o projeto de implantação, um profissional de TI (Tecnologia da Informação) para monitoramento em tempo integral dos trabalhos e do treinamento oferecido.

4. Responsabilidades das Partes

- 4.1 A Philips entregará uma cópia do Software Licenciado ao Cliente.
- 4.2 O Cliente é responsável por (i) os certificados relevantes, incluindo (sem limitação) o pedido e a ativação (por exemplo, Segurança da Camada de Transporte) para sites (se aplicável), (ii) renovação de licenças para o uso do Software Licenciado , (iii) garantir e fazer cópias de segurança do Software Licenciado e do Conteúdo do





Cliente (no nível do banco de dados) para fins de arquivamento, operacionais e de segurança, que estarão todos sujeitos aos termos aqui contidos, (iv) manutenção do banco de dados (s) do Cliente, (v) Produtos e Serviços de Terceiros, (vi) criação e manutenção de contas de Usuário e (vii) Sistema do Cliente.

- 4.3 O Cliente deve empregar software e métodos de proteção contra vírus padrão do setor, bem como firewall e outra proteção de segurança, e é responsável pelas consequências de qualquer ataque de vírus ou violação de segurança de seu sistema operacional e do Software Licenciado.
- 4.4 O Cliente é responsável pela hospedagem do Software Licenciado, a menos que as Partes concordem expressamente em contrário.
- 4.5 O Cliente é responsável por adquirir e instalar quaisquer Atualizações e / ou Upgrades no Software Licenciado. Se a Philips concordar em fornecer a instalação de atualizações e / ou upgrades, o Cliente fornecerá uma cooperação razoável com a instalação dessas atualizações e / ou upgrades pela Philips. As instalações podem exigir que o Cliente faça alterações adicionais no Sistema do Cliente, por seu próprio custo. O Cliente (e não a Philips) será totalmente responsável por quaisquer consequências de uma decisão de não instalar Atualizações e Upgrades.
- 4.6 O Cliente, por si, por seus agentes e contratados, é responsável pelo uso do Software Licenciado, por todas as atividades que ocorrem nas contas de Usuário e pela conformidade dos Usuários com estes Termos de Licença de Software. O Cliente deverá: (i) ser o único responsável pela precisão, qualidade, integridade, legalidade, confiabilidade e adequação de todo o Conteúdo do Cliente no Software Licenciado; (ii) envidar esforços razoáveis para impedir o acesso ou uso não autorizado do Software Licenciado e notificar a Philips imediatamente sobre qualquer acesso ou uso não autorizado e fornecer prontamente todos os detalhes desse uso ou acesso e cooperar com a Philips em qualquer litígio contra terceiros considerados necessários pela Philips para proteger seus direitos de propriedade e contratuais; e (iii) garantir a configuração, programação e operação adequadas do hardware, software, sites, conteúdo, conexões telefônicas e de Internet do Cliente para permitir o acesso e o uso do Software Licenciado; e (iv) cumprir todas as leis aplicáveis no uso do Software Licenciado.
- 4.7 O Cliente é responsável por atender aos requisitos de software, hardware e servidor descritos pela Philips na Documentação, cujos requisitos estão sujeitos a alterações pela Philips a qualquer momento, desde que a Philips notifique o Cliente antecipadamente sobre alterações substanciais.
- 4.8 O Cliente reconhece e concorda que Produtos e Serviços de Terceiros estarão sujeitos aos termos e condições do (s) fornecedor (es) de terceiros exclusivamente. O Cliente deve cumprir os termos e condições de terceiros aplicáveis.
- 4.9 Se o Cliente usar o Software Licenciado (ou permitir estação (ões) de trabalho ou dispositivo (s) de computação) para acessar ou utilizar os serviços ou a funcionalidade de Produtos e Serviços de Terceiros (incluindo produtos da Microsoft ou software similar), o Cliente deverá obter a licença apropriada (s) diretamente desse fornecedor terceirizado.
- 4.10 Para que a Philips cumpra quaisquer obrigações legais exigindo que a Philips mantenha a rastreabilidade do Software Licenciado, o Cliente deve permitir que o hardware e a rede que hospedam o Software Licenciado se comuniquem com qualquer host no domínio tasy.com.br. A Philips definirá o protocolo de comunicação que será usado em qualquer transmissão de dados necessária.





4.11 O Cliente é responsável por notificar oportunamente a Philips, inclusive durante a implantação do Software Licenciado, sobre quaisquer modificações ou aprimoramentos legais do Software Licenciado, os quais, na opinião razoável do Cliente, são obrigados a cumprir com a lei ou regulamento local apenas quando se aplicam ao uso do Software Licenciado pretendido pelo Cliente no território onde o Cliente está licenciado para usá-lo (coletivamente, uma “**Modificação Regulatória**”). Caso o Cliente falhar na notificação em tempo hábil à Philips, sobre a necessidade de uma Modificação Regulatória do Software Licenciado, a Philips não terá nenhuma obrigação ou responsabilidade em relação a quaisquer Modificações Regulatórias solicitadas pelo Cliente.

4.11.1 Atualizações e ajustes ordinários nas funcionalidades já existentes no Software Licenciado, para cumprir alterações originadas por legislação, já são tratadas na forma prevista neste Contrato. Quanto a outras determinações ou recomendações que exijam alterações substanciais e/ou complexas no Software Licenciado, assim classificadas pela área técnica da Philips, as Partes concordam em se reunir para discutir e definir ajustes contratuais para evitar o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

4.11.2 Em qualquer caso de determinações ou recomendações que não apresentem prazo obrigatório para cumprimento, as Partes definirão, em conjunto, a melhor estratégia e um eventual cronograma de implementação.

4.12 Eventual necessidade de customização do Software Licenciado e/ou elaboração de integrações para criação de novas funcionalidades, por determinação legal/regulatória ou não, não estão inclusas no Contrato e devem seguir o disposto na Cláusula 5.3.1 da Condições Comerciais deste Contrato.

5. Indenizações do Cliente

5.1 O Cliente indenizará a Philips e cada um de seus executivos, diretores, funcionários e agentes por qualquer perda, dano, responsabilidade ou custo (incluindo honorários advocatícios) incorridos por qualquer um deles como resultado de quaisquer Reivindicações feitas ou intentadas contra a Philips ou suas afiliadas, executivos, diretores, funcionários ou agentes de terceiros resultantes ou relacionados a: (i) uso do Software Licenciado pelo Cliente em violação deste Contrato; (ii) violação do Cliente de qualquer uma de suas representações, garantias ou compromissos nestes Termos de Licença de Software; (iii) negligência ou conduta dolosa do Cliente, ou (iv) violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros oriunda de qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material fornecidos e/ou utilizados pelo Cliente. A Philips notificará prontamente a Reivindicação por escrito do Cliente, dará ao Cliente controle exclusivo da defesa e resolução da Reivindicação (desde que o Cliente não possa resolver ou defender tal Reivindicação, a menos que isente incondicionalmente a Philips de toda a responsabilidade) e forneça ao Cliente, a Custo do Cliente, toda assistência razoável na defesa e resolução de qualquer Reclamação.

6. Direitos de Auditoria e Gerenciamento de Licenças

6.1 Durante o Prazo do Pedido da licença e por um período de 6 meses a partir de então (exceto quando um período mais longo for exigido por lei, esse período mais longo será aplicável), o Cliente permitirá que a Philips realize auditorias, incluindo (sem limitação) auditorias remotas e / ou eletrônicas, do uso do Software Licenciado pelo Cliente, a fim de verificar a conformidade com os termos deste Contrato.

6.2 A auditoria deve ser realizada às custas da Philips, a menos que os resultados dessa auditoria estabeleçam que o uso do Software Licenciado pelo Cliente não esteja em conformidade com os termos deste Contrato,





caso em que o Cliente suportará os custos. Se alguma auditoria da Philips mostrar alguma deficiência nos valores pagos à Philips, o Cliente remeterá imediatamente à Philips o pagamento dos valores relevantes mais juros calculados de acordo com a cláusula 4.2 dos Termos Gerais do Contrato.

- 6.2.1 Caso a auditoria indique qualquer descumprimento ao Contrato, prejuízo ou potencial prejuízo à Philips, a Philips poderá, a depender da gravidade da não conformidade de acordo com avaliação própria, conceder prazo de até 15 dias para remediação da não conformidade ou rescindir unilateralmente o contrato. Caso a Philips opte pela rescisão do contrato, será devido, pelo Cliente, o pagamento de todos os serviços prestados e produtos fornecidos até a data da rescisão, bem como multa não compensatória equivalente a 50% dos valores vincendos considerando a vigência prevista do Contrato.
- 6.3 O Software Licenciado incorpora ferramentas e tecnologia de gerenciamento de licenças para garantir que o Cliente compra o Contrato e permitir que a Philips aplique soluções de autoajuda no caso de (i) o Cliente violar este Contrato cuja violação é irremediável ou (onde tal violação é remediável) falha em corrigir a violação dentro de 30 dias após ser notificado por escrito para fazê-lo, ou (ii) qualquer incidente (segurança ou privacidade) relacionado ao Software Licenciado, incluindo, sem limitação, a capacidade da Philips de suspender temporária ou permanentemente o uso do Software licenciado pelo Cliente. A Philips não deve exercer nenhuma dessas medidas de autoajuda sem aviso prévio por escrito ao Cliente, a menos que tal aviso prévio por escrito não seja razoavelmente possível, por exemplo, com relação à proteção da segurança do Software Licenciado. O Cliente consente com essas ferramentas e tecnologia de gerenciamento de licenças e autoriza a Philips a exercer qualquer um ou todos os recursos.
- 6.4 Declara o Cliente que, nos casos em que o Sistema permitir que seja ultrapassada a quantidade contratada (por exemplo, limites no número de usuários, estações, etc.), será o Cliente responsável pela aquisição imediata da quantidade adicional utilizada. O Cliente declara ainda que, para qualquer mês que não cumprir a obrigação declarada de adquirir prontamente a quantidade adicional utilizada, a Philips poderá cobrar, mediante faturamento com 30 (trinta) dias de antecedência, além das remunerações da quantidade adicional, remuneração de utilização de excesso para os Serviços equivalente a 10% da remuneração para a quantidade adicional do mês em que o uso excessivo ocorreu. Outrossim, quanto a quantidade adicional de usuários concorrentes, a Philips elaborará aditivo ao contrato.
- 7. Garantia de Software**
- 7.1 A Philips garante que o Software Licenciado deverá ter um desempenho material de acordo com a Documentação durante um período de 60 dias a partir da data de Aceitação ("Período de Garantia").
- 7.2 A garantia estabelecida em 7.1 será aplicada somente quando: (a) o Cliente notificar a Philips sobre qualquer não conformidade descoberta dentro do Período de Garantia, por escrito, no prazo de 10 dias após a descoberta, fornecendo detalhes completos dessa não conformidade; e (b) a Philips é capaz de reproduzir a não conformidade. Após o recebimento desse aviso de não conformidade, a Philips envidará esforços comercialmente razoáveis para reparar ou substituir o Software Licenciado para que ele funcione de acordo com a Documentação. Todas as correções devem ser feitas de acordo com os procedimentos de correção do software licenciado da Philips. A Philips não representa nem garante que todos os erros possam ser corrigidos. O período de garantia não deve ser estendido devido a correções no software licenciado.
- 7.3 A garantia estabelecida nestes Termos de Licença de Software não se aplicará se (i) o Software Licenciado e as Atualizações não tiverem sido instalados de forma adequada e oportuna pelo Cliente e utilizados em todos os momentos de acordo com a Documentação (ii) o Cliente (ele próprio ou via terceiros em seu nome)





modificou o Software Licenciado; (iii) o Cliente combinou o Software Licenciado com outro software ou hardware que não está de acordo com a Documentação; (iv) o Cliente não forneceu um aviso imediato à Philips, conforme estabelecido no 7.2 dos Termos da Licença de Software.

- 7.4 A garantia estabelecida nestes Termos de licença de software não se aplica a quaisquer produtos e serviços de terceiros. As garantias para produtos e serviços de terceiros podem (se houver) ser fornecidas diretamente ao Cliente por terceiros.
- 7.5 A garantia na cláusula 7.1 é feita somente para o benefício do Cliente. Exceto conforme especificamente estabelecido nestes Termos de Licença de Software, a Philips não faz representações e garantias, explícitas ou implícitas, relacionadas ao Software Licenciado, incluindo, mas não se limitando a qualquer garantia de que o Software Licenciado atenda aos requisitos do Cliente ou operará sem erros ou ininterrupto. A Philips se isenta especificamente de todas as garantias implícitas de comercialização, adequação a um fim específico, não violação de direitos de terceiros ou quaisquer garantias relacionadas à qualidade do Conteúdo do Cliente, exceto na medida em que quaisquer garantias implícitas na lei não possam ser validamente renunciadas.
- 7.6 A Philips não se responsabiliza por circunstâncias fora de seu controle, como:
 - (a) Não fornecimento pela Philips de infraestrutura, hardware, máquinas virtuais, rede (conectores), informações, conteúdo, software, scripts, dados, arquivos, programação de aplicativos, servidores ou serviços da Web, materiais, equipamentos;
 - (b) Atos ou omissões do Cliente ou de seus agentes;
 - (c) Ataques de vírus ou hackers;
 - (d) Desligamento intencional por intervenção de emergência ou incidentes de segurança;
 - (e) Atos ou omissões de terceiros que não sejam a Philips.
 - (f) Mudanças na configuração do cliente;
 - (g) Falha do Cliente em cumprir com as documentações, políticas de segurança e atualização da Philips; e/ou
 - (h) O uso do Cliente em violação deste Contrato.

8. Serviços de Manutenção e Suporte Técnico

- 8.1 Durante o Termo do Pedido aplicável, os Serviços de Manutenção e Suporte Técnico serão fornecidos pela Philips ao Cliente de acordo com a política atual da Philips para Serviços de Manutenção e Suporte Técnico, cuja cópia também pode ser anexada a este Contrato. No caso de qualquer conflito entre a descrição dos Serviços de Manutenção e Suporte Técnico incluídos neste Contrato e a política atual da Philips para o mesmo, este último deverá controlar.
- 8.2 O Cliente deve fornecer à Philips o acesso remoto necessário, as informações e o suporte necessários para se conectar ao Serviço Remoto (PRS) da Philips e permitir que a Philips forneça remotamente os Serviços de Suporte Técnico, de acordo com a cláusula 12 dos Termos Gerais deste Contrato.





- 8.3 A Philips não é obrigada a fornecer serviços de suporte técnico a produtos e serviços de terceiros (independentemente de serem obtidos da Philips ou de outra fonte), incluindo (sem limitação) as redes do cliente ou a instalação de redes.
- 8.4 Para receber os Serviços de Suporte Técnico, o Cliente deve utilizar e disponibilizar um profissional de DBA (administrador de banco de dados) e / ou outro pessoal que seja proficiente na operação do Software Licenciado e possa fornecer todas as informações relevantes para a Philips necessárias para o fornecimento dos-serviços de suporte técnico.
- 8.5 **O Cliente deve usar apenas a versão mais atual ou, no máximo, a segunda versão mais atual do Software, bem como instalar, aplicar e/ou usar oportunamente Atualizações e Upgrades disponibilizados pela Philips (incluindo qualquer Service Pack).**
- 8.6 Será permitido o cancelamento de qualquer serviço técnico da Philips previamente reservado, sem nenhum custo, desde que notificado pelo Cliente à Philips com antecedência mínima de quinze (15) dias da data programada para prestação dos serviços.
- 8.7 A Philips tem a prerrogativa de atualizar as especificações dos serviços e do Software Licenciado para refletir alterações nas leis, regulamentos, regras, tecnologia, práticas do setor, padrões de uso do sistema e disponibilidade de conteúdo de terceiros, entre outros, mediante comunicação e disponibilização aos clientes perante o Portal do Cliente. Tais atualizações não reduzirão substancialmente o nível de desempenho, funcionalidade, segurança ou disponibilidade dos serviços.
- 8.8 Para efeito deste Contrato, serão considerados “Chamados Comprovadamente Indevidos” os chamados em que ficar constatado que: (i) houve uso indevido do Sistema Licenciado, contrariando o Contrato ou documentação técnica pertinente ao Sistema Licenciado; (ii) houve erro operacional por parte do Cliente, de seus funcionários ou terceiros que tenham acesso ao Sistema Licenciado; (iii) uso do Sistema Licenciado em desacordo com a legislação vigente; ou (vi) os defeitos, vícios ou erros reclamados pelo Cliente ou constatados pela Philips sejam de qualquer forma causados, direta ou indiretamente, por qualquer tipo de intervenção ou realização de ajustes pelo Cliente ou por terceiros não autorizados pela Philips.
 - 8.8.1. Na hipótese da ocorrência de Chamados Comprovadamente Indevidos, a Philips deverá cobrar do Cliente os respectivos custos relacionados a tal chamado de forma avulsa à cobertura deste Contrato, incluindo, mas não se limitando, aos custos de deslocamento, mão de obra e as horas para a correção dos defeitos, vícios ou erros no Sistema Licenciado.

9. Limitação de Responsabilidade

- 9.1 Em nenhuma circunstância a Philips será considerada responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, físicos, técnicos, econômicos, ou fiscais, tais como, sem se resumir a, perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes, interrupção de negócios, perda de informações, ou outros prejuízos decorrentes de uso ou da impossibilidade do uso do Sistema. Em qualquer caso, a responsabilidade total agregada da Philips, seus funcionários, executivos e afiliadas por todas as perdas e danos, independentemente de como surjam ou estejam relacionados ao Software Licenciado, será limitada aos valores totais pagos pelo Cliente pelo Software Licenciado durante os 12 meses imediatamente anteriores a data em que a reivindicação surgiu.





9.2 O Cliente entende e concorda que a Philips não está envolvida na prática da medicina e que o Software Licenciado não substitui o julgamento profissional dos profissionais de saúde no diagnóstico e tratamento de pacientes. O Cliente indenizará totalmente a Philips e a isentará de qualquer perda ou responsabilidade relacionada a qualquer Reivindicação decorrente do fato de o Cliente confiar exclusivamente no Software Licenciado ou nas informações fornecidas pelo Software para fins de diagnóstico ou tratamento.

10. Prazo e Rescisão

10.1 O Termo do Pedido para o Software Licenciado é especificado na Cotação.

10.2 A menos que especificado de outra forma na Cotação, o Termo do Pedido para Serviços de Manutenção e Suporte Técnico começa com a aceitação da Cotação pelo Cliente e continua por um período de 12 meses. Posteriormente, o Prazo do Pedido será renovado automaticamente por termos subsequentes iguais ao Prazo inicial do pedido, a menos que uma das partes forneça um aviso por escrito de rescisão pelo menos 60 dias antes do final do Prazo atual do pedido. A Philips pode suspender ou encerrar os Serviços de manutenção e suporte técnico mediante notificação por escrito, se o Cliente violar suas obrigações, incluindo o pagamento pontual de qualquer Prazo do pedido.

10.3 O Cliente removerá ou permitirá que a Philips remova o Software Licenciado de seu hardware e devolva o Software Licenciado e quaisquer cópias dele, Documentação e Informações Confidenciais à Philips às custas do Cliente imediatamente após o término do Termo de Pedido do Software Licenciado. O Cliente deve certificar à Philips que, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, não retém ou possui Software Licenciado, Documentação, Informações Confidenciais ou partes deles.

11. Diversos

11.1 Em conexão com o Software Licenciado no qual um ou mais fornecedores terceirizados mantêm direitos, as disposições contidas neste documento também devem beneficiar os fornecedores terceirizados. O Cliente concorda em indenizar a Philips por qualquer Reivindicação de fornecedores que resultem da violação dos Termos de Licença de Software pelo Cliente.





SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA OS TERMOS DE SOFTWARE

1. Definições

Os seguintes termos usados nestes Serviços Profissionais para Termos de Software terão o significado estabelecido abaixo. Os termos em maiúsculas usados aqui e que não são definidos de outra forma nesses termos têm o mesmo significado estabelecido no Contrato.¹

"Conteúdo do Cliente"	significa qualquer informação, digital ou de outra forma, processada pelo Cliente em relação ao Software, incluindo, entre outros, dados, documentos, e-mails e fotos, incluindo dados pessoais, nos termos da regulamentação vigente
Sistema do Cliente	significa todos os Produtos e Serviços de Terceiros necessários fornecidos pelo Cliente para executar o Software.
Ambiente	significa a parte do Sistema do Cliente, que executa (parte do) Software, Produtos e Serviços de Terceiros reais, incluindo, entre outros, conexão de rede, hardware de servidor, sistema operacional, servidor Web, banco de dados e scanner de vírus.
Entregas	significa materiais, produtos de trabalho e documentação fornecidos e / ou entregues como parte dos Serviços Profissionais, como um manual.
Implementação	significa a configuração e preparação do Software para seu uso pelo Cliente.
Instalação	significa fornecer o Software ao Cliente em um Ambiente pronto para uso.
Manutenção	significa o rastreamento ou reparo de defeitos com relação ao Software e Atualizações disponibilizados periodicamente, a critério da Philips
Serviços Profissionais	significa os serviços solicitados pelo Cliente e fornecidos pela Philips de acordo com o Contrato, incluindo, entre outros, a Instalação e Implementação e Treinamento, excluindo a prestação de quaisquer Serviços de Suporte Técnico ou Manutenção com relação ao Software.
Software	significa o software (aplicativo (s)) fornecido pela Philips ao Cliente, conforme descrito no Contrato
Produtos e serviços de terceiros	significa qualquer hardware, software, periféricos, rede, conteúdo protegido por direitos autorais ou outros equipamentos ou serviços, exceto o Software ou o Conteúdo do Cliente, que o Cliente adquiriu ou

¹ As definições já encontradas no Acordo devem ser excluídas desta seção. Esta seção serve simplesmente para adicionar termos adicionais ainda não presentes nos modelos.





pode adquirir o direito de uso de terceiros que não sejam a Philips (independentemente de ser entregue pela Philips).

Treinamento

significa a instrução da Philips ministrada para os funcionários relevantes do Cliente, para o uso do Software.

2. Serviços Profissionais

- 2.1 Os Serviços Profissionais podem incluir conselhos e recomendações. No entanto, o Cliente (e não a Philips) será sempre responsável por quaisquer decisões baseadas em tais conselhos ou recomendações.
- 2.2 Para a prestação dos serviços, a Philips se reserva o direito de usar softwares adicionais, plugins, extensões de software entre outros dispositivos ou automações, os quais tem por objetivo melhorar e agilizar o processo de implantação dos Sistemas da Philips. Outrossim, o uso destas ferramentas pela Philips, está de acordo com os termos deste contrato e, não gera qualquer direito, seja no passado, presente ou futuro, de uso por parte do Cliente. Tais softwares não são parte dos Sistemas da Philips licenciados ao Cliente.

3. Exclusões

- 3.1 A menos que expressamente descrito no Contrato, os Serviços Profissionais não incluem:
- (a) Equipamento, software ou licenças; e
 - (b) Serviços fora do escopo dos Serviços Profissionais. Para evitar dúvidas, os Serviços de Suporte Técnico estão fora do escopo dos Serviços Profissionais e não são regidos pelos termos descritos nestes Termos de Serviços Profissionais para Software.

4. Responsabilidades do Cliente

- 4.1 A responsabilidade da Philips de fornecer os Serviços Profissionais, cumprir os marcos (se houver) e cumprir datas de Entregas depende do cumprimento, pelo Cliente, das responsabilidades descritas nesta cláusula 4, de maneira oportuna, apropriada e gratuitamente. Se o Cliente não cumprir essas responsabilidades, poderá resultar em um aumento nos valores, ou em atrasos ou extensões dos marcos acordados ou dos Produtos a serem entregues. O Cliente fornecerá:
- (a) Acesso aos funcionários, representantes e / ou agentes do Cliente necessários para atingir os objetivos descritos no Contrato;
 - (b) Acesso a informações e materiais relevantes (escritos e eletrônicos) conforme necessário para atingir os objetivos descritos no Contrato;
 - (c) Notificação imediata por escrito à Philips se o Cliente souber que as informações fornecidas anteriormente ou os materiais estão incorretos ou foram alterados de modo que qualquer imprecisão ou alteração possa afetar a entrega dos Serviços Profissionais pela Philips de alguma forma;
 - (d) Acesso a instalações padrão de escritório, como espaço de trabalho, equipamento padrão de escritório (por exemplo, telefone, copiadoras), acesso à Internet e estacionamento, quando necessário, para que a Philips esteja no local do Cliente para executar os Serviços Profissionais;





- (e) Informações por escrito para a Philips identificando todos os requisitos de saúde e outros requisitos regulatórios e de qualidade aplicáveis aos Serviços Profissionais, e o Cliente obterá todas as aprovações necessárias dos órgãos governamentais ou reguladores relevantes para permitir que a Philips realize os Serviços Profissionais para o Cliente;
 - (f) Ao pessoal da Philips a segurança adequada e outros treinamentos e familiariza-os com os procedimentos e regras locais do Cliente;
 - (g) Feedback por escrito prontamente mediante solicitação da Philips; e
 - (h) O nome de um representante do Cliente à Philips, por escrito, que será responsável por fornecer os itens descritos nesta cláusula 4 e quaisquer outras informações, materiais ou comentários solicitados pela Philips em conexão com os Serviços Profissionais.
- 4.2 A metodologia de implantação dos Sistemas da Philips estabelece que o Cliente, após cada fase de implantação concluída, avalie e assine os documentos relacionados ao projeto. Em casos de não concordância, no prazo de até 15 dias contados do recebimento dos documentos, deverá o Cliente apresentar suas razões de forma técnica e pormenorizada. A falta de assinatura ou manifestação do Cliente no prazo indicado, será entendido como manifestação tácita, para a Philips, de que os documentos foram aceitos e que não há qualquer contestação, situação na qual, referida documentação será assinada exclusivamente pelo gerente de projetos da Philips e concluído com êxito o processo estabelecido na metodologia de implantação da Philips.
- 5. Taxas, Despesas, Faturamento, Pagamento e Impostos**
- 5.1 Se a Cotação incluir mais de um Produto e cada Produto tiver um preço associado, então (i) cada Produto será considerado um item independente, (ii) a Philips poderá faturar por cada item conforme entregue, e (iii) o Cliente pagará por cada item conforme faturado.
- 5.2 A menos que expressamente indicado de outra forma na Cotação, além dos valores, o Cliente reembolsará a Philips por todas as despesas efetivamente incorridas pela Philips na execução dos Serviços Profissionais, incluindo viagens, hospedagem, refeições, transporte e outras despesas desembolsadas normalmente.
- 5.3 A pedido do Cliente, a Philips fornecerá documentação razoável suportando todas essas despesas.
- 5.4 O Cliente não será obrigado a pagar qualquer imposto federal, estadual ou local imposto ou medido pela receita líquida da Philips. Qualquer outro imposto aplicável será faturado e pagável pelo Cliente, juntamente com os valores de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato, a menos que a Philips receba um certificado de isenção de impostos do Cliente, que seja aceitável pelas autoridades tributárias.
- 5.5 A Philips faturará o Cliente pelas horas reais gastas na execução dos Serviços Profissionais. Essa fatura pode exceder o valor total estimado, conforme estabelecido na Cotação. Se a Philips prever que a quantidade estimada de horas será excedida, ela fará esforços comercialmente razoáveis para informar o Cliente.
- 6. Rescisão**
- 6.1 Se a Philips rescindir o Contrato por justa causa ou o Cliente optar pela rescisão sem justa causa, o Cliente pagará à Philips danos não compensatórios no valor de 50% (cinquenta por cento) dos valores pendentes de





faturamento considerando o prazo de vigência originalmente previsto do Contrato, sem prejuízo de outros direitos da Philips, incluindo (mas não limitado a) o direito de reivindicar danos e custos.

7. Não Exclusividade

- 7.1 A Philips pode (i) fornecer quaisquer serviços a qualquer pessoa ou entidade e (ii) desenvolver para si ou para terceiros quaisquer materiais ou processos, incluindo aqueles que podem ser idênticos ou semelhantes aos produzidos como resultado dos Serviços Profissionais.





CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. LICENCIAMENTO E SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

1.1. A Licença de Uso do concedida neste contrato dá ao Cliente o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema unicamente para processamento de seus dados ou de seus clientes em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato, em instalação com limite da quantidade especificada no item “Condições Comerciais” da Proposta Comercial anexa. Adicionalmente, é vedado ao Cliente requerer desistência da contratação e devolução do Sistema, sendo, portanto, a obrigação do pagamento absoluta, incondicional, irrevogável, independente e não está sujeita a abatimentos, demandas, compensações, adiamentos, reconvenções, ajustes, deduções ou contestações por qualquer motivo.

1.1.1. A efetivação da cessão de direito de uso do Sistema Tasy ao Cliente, está condicionado ao pagamento integral do valor estabelecido na proposta comercial correspondente ao licenciamento definitivo do SISTEMA TASY ou “CDU”, salvo se eventual valor correspondente ao licenciamento de uso do Sistema já foi adimplido pelo Cliente no contrato anterior.

1.2. Pelo licenciamento do software, prestação dos serviços de atualização de versão e suporte técnico, produtos, funcionalidades e/ou serviços acessórios e serviços de implantação, conforme aplicável, o Cliente pagará à Philips os valores previstos na Proposta Comercial e Aceite da Proposta Comercial anexas, de acordo com as condições de faturamento, pagamento e demais especificações contidas nos documentos anteriormente referidos.

1.3. Os valores cobrados de forma recorrente poderão sofrer acréscimos resultantes do aumento da(s) quantidade(s) contratada(s) e/ou da utilização de outros recursos do(s) Sistema(s) acima das condições inicialmente previstas, sendo permitido à Philips cobrar estes valores/acréscimos a qualquer tempo, de acordo com as quantidades e demais recursos efetivamente utilizados pelo Cliente, mediante sua prévia anuência.

1.4. Os valores constantes nas “Condições Comerciais” estão expressos em **REAIS (R\$)** e serão reajustados anualmente de acordo com a variação positiva do índice indicado no item “Reajuste Anual e Impostos” da Proposta Comercial anexada, verificado no período, de acordo com a legislação vigente.

1.4.1. Os valores homem/hora técnicas e licenças futuras serão reajustados de acordo com a política comercial vigente à época de sua execução.

1.5. Declara o Cliente que, nos casos em que o Software Licenciado permitir que seja ultrapassada a quantidade contratada (por exemplo, limites no número de usuários, estações, etc.), será o Cliente responsável pela aquisição imediata da quantidade adicional utilizada e/ou acessada. O Cliente declara ainda que, para qualquer mês que não cumprir a obrigação declarada de adquirir prontamente a quantidade adicional utilizada e/ou acessada, a Philips poderá cobrar, mediante faturamento com 30 (trinta) dias de antecedência, além das remunerações da quantidade adicional, remuneração de utilização de excesso para os Serviços equivalente a 10% da remuneração para a quantidade adicional do mês em que o uso excessivo ocorreu. Outrossim, quanto a quantidade adicional de usuários concorrentes, a Philips elaborará aditivo ao contrato.





2. CONDIÇÕES E REMUNERAÇÃO MIGRAÇÃO

2.1. Sempre que for solicitado interveniência da Philips serão cobradas as taxas, valor homem/hora e reembolsos e despesas nos termos desta seção.

2.2. O Cliente pagará e/ou reembolsará ainda a Philips, mensalmente, as despesas e encargos, tais como:

- Despesas com locomoção ou deslocamento: **30%** (trinta por cento) do valor de um litro de gasolina comum por Km rodado;
- Assessoria técnica: homem/hora conforme abaixo;
- Reembolso de despesas com passagens, refeições, hospedagem, estada, telefone e outros.

2.2.1. Nos valores apresentados nas Propostas Comerciais estão inclusos todos os impostos. Os valores deverão ser pagos mensalmente, com vencimento no dia **10 (dez)** de cada mês.

2.2.2. Caso o cliente deseje que a Philips Clinical Informatics - Sistemas de Informação Ltda. pague diretamente os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação e emita nota fiscal ao cliente dos valores gastos, serão cobrados adicionalmente 15% sobre o valor total referente a administração. O faturamento neste caso será mensal sempre com vencimento no dia 10 de cada mês.

2.2.3. Em especial quanto às despesas com refeições, exclusivamente para os profissionais "Consultor de Projetos" e "Coordenador de Projetos": (i) exclusivamente para dias úteis da semana (segunda a sexta-feira) os respectivos valores já estão inclusos nos valores homem/hora, razão pela qual não se aplica a cobrança mencionada na cláusula 2.2 das Condições Comerciais; (ii) para as despesas com refeições referentes ao café da manhã, quando não incluso na diárida da hospedagem (fornecido pelo hotel), será obrigação do Cliente o respectivo reembolso; e (iii) para os dias de final de semana e/ou feriados, sempre que o profissional da Philips permanecer na hospedagem do Cliente à seu pedido, será obrigação do Cliente o respectivo reembolso.

2.3. Vigência dos valores/hora dos profissionais Philips

2.3.1. Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência deste contrato, é garantido que para o projeto de migração, considerando exclusivamente as funcionalidades constantes na estimativa de migração deste contrato, será aplicado o valor hora previsto na proposta referida neste instrumento.

2.3.2. Todo e qualquer serviço previsto no presente contrato a ser realizado após o período de 12 (doze) meses da assinatura do presente instrumento poderá sofrer novo orçamento de quantidade de horas e terá seus valores corrigidos de acordo com a cláusula **1.4** das Condições Comerciais.

2.3.3. Qualquer solicitação adicional do Cliente, além do previsto no presente contrato, será objeto de acerto financeiro a parte e terá seus valores aplicados conforme política comercial da Philips vigente à época da contratação.

3. VALIDADE E EXTINÇÃO DO CONTRATO

3.1. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, exceto com relação às cláusulas que tratam da atualização e suporte técnico do sistema, cujos serviços serão prestados pelo prazo determinado de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, renovável automaticamente por períodos de 12 (doze) meses





cada, até que se verifique a necessidade e de rever as condições estabelecidas ou haja denúncia de cancelamento por uma das partes.

3.1.1. Se a Philips rescindir o Contrato por justa causa ou o Cliente optar pela rescisão integral e/ou parcial, sem justa causa, o Cliente pagará à Philips danos não compensatórios no valor de 50% (cinquenta por cento) dos valores pendentes de faturamento considerando o prazo de vigência originalmente previsto do Contrato, sem prejuízo de outros direitos da Philips, incluindo (mas não limitado a) o direito de reivindicar danos e custos.

3.2. Declaram as partes signatárias que todo e qualquer contrato existente entre as partes, em qualquer modalidade, com data anterior a assinatura deste instrumento deve ser entendido como plenamente rescindido.

4. Requisitos de infraestrutura requeridos

4.1. Para acessar e obter informações sobre os requisitos da infraestrutura aplicáveis ao Sistema Tasy, consulte a versão mais atual do documento "Tasy EMR - Infrastructure Requirements Guide" disponível no endereço <https://www.philips.com/ifu>.

4.2. Conectividade

A configuração para habilitar a ferramenta Conexão Remota deverá seguir os protocolos estabelecidos no manual que será entregue pela equipe de projetos na fase de implantação do Software.

4.3. Segurança

O Sistema Tasy suporta o uso de criptografia para a conexão com o servidor de aplicação e com o banco de dados Oracle. Sendo interesse do Cliente, este, poderá verificar na “extranet” da Philips o Manual de Configuração do Banco de Dados, Manual de Configuração do Servidor Weblogic e o Manual de Mecanismos e Soluções de Segurança que versam sobre o uso de criptografia.

5. ESTIMATIVA E CONDIÇÕES DE MIGRAÇÃO

5.1. O Cliente declara sua concordância com a obrigação condicional de realizar a contratação dos serviços de instalação da base de dados do SISTEMA no banco de dados Oracle, diretamente de empresas homologadas pela Philips. Qualquer tolerância por parte da Philips relativamente à condição estabelecida, será considerada mera liberalidade, não gerando direitos e obrigações, em hipótese alguma.

5.2. A migração será executada pela Philips nos termos da estimativa e condições de migração descritos na (s) Proposta (s) Comercial (is) anexa (s), que é parte integrante do presente contrato.

5.3. O Cliente declara que do total de horas estimadas na proposta comercial citada na clausula 5.2 supra, obriga-se a executar no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das horas de consultoria e gerenciamento, seja durante a execução do projeto de migração ou em até 6 (seis) meses após o término dos serviços de migração prestados pela Philips. Ultrapassado esse prazo, caso o Cliente não utilize o mínimo de horas contratadas, a Philips estará autorizada a efetuar um faturamento complementar da diferença entre as horas utilizadas e a quantidade mínima estabelecida, que é 85% (oitenta e cinco por cento) das horas de consultoria e gerenciamento. Não obstante ao exposto, caso o Cliente, por seus exclusivos motivos, não inicie a migração do Sistema em até 6





meses contados a partir da data de sua contratação, ou venha a cancelar a implementação, ou ainda, suspenda a mesma por prazo superior a 3 meses, a Philips cobrará multa compensatória equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total das horas de migração não executadas.

5.4. Os custos de adequação na infraestrutura (hardware/software) do Cliente, que venham a ser necessários em decorrência do Sistema ora migrado, indispensáveis para garantir o perfeito funcionamento do Sistema, serão única e exclusivamente por conta do Cliente.

5.5. Declara o Cliente ciência e concordância que toda e qualquer situação relativa a customizações, migrações e/ou integrações, originadas em razão do projeto de migração do Sistema, as quais não foram identificadas e comunicadas pelo Cliente à Philips previamente, a assinatura do presente instrumento, não serão desenvolvidas pela Philips durante o projeto de migração do Sistema e não poderão ser objeto de condicionamento para entrada do Sistema (nova plataforma) em produção. Para eventuais necessidades do Cliente (customizações, migrações e/ou integrações), a Philips se reserva ao direito de avaliar em cada caso concreto, a viabilidade de atendimento da solicitação do Cliente, sendo que, mediante apresentação de orçamento prévio, definirá quanto à cobrança ou não, bem como o prazo de entrega.

5.5.1. Não obstante ao fato de ser de conhecimento do Cliente, reitera a Philips que, a versão tecnológica do Sistema na Plataforma HTML5 é um projeto totalmente independente, e por definição, diferente dos projetos nas versões Delphi e Java. Dentre as diferenças, mas sem se limitar, podem ser destacadas: mudança de processos, adição e/ou exclusão de funções e alteração em fluxos de processo. Para todo o exposto, o Cliente declara conhecimento e concordância.

5.6. Descrição atividades profissionais alocados ao projeto

5.6.1. Consultor de Projetos: É responsável por implantar os Sistemas nas empresas Clientes, propondo alternativas de implantação em função do ambiente do Sistema. Participa no estabelecimento de prazos de atividades e acompanha o seu cumprimento, definindo relatórios, gráficos, rotinas e regras.

5.6.2. Coordenador de Projetos: Analisa o negócio do Cliente, verifica a aderência do sistema e propõe alternativas à implantação. É o responsável por estruturar e coordenar equipes de trabalho em implantações de sistemas, elaborar cronogramas, realizar pesquisa de satisfação com o Cliente e acompanhar os projetos de implantações, observando a aplicação das metodologias.

5.6.3. Serviços executados internamente: Compreendem os serviços realizados internamente, na sede da Philips, por nossos colaboradores. Dentre os quais (serviços executados internamente) e sem se resumir podemos destacar: Customizações, integrações e desenvolvimento de relatórios específicos.

5.7. Estimativa da (s) Integração (ões)

5.7.1. Qualquer solicitação de inclusão ou alteração no padrão das integrações e customizações apresentadas pela Philips na Proposta Comercial anexa, será objeto de avaliação pela equipe da Philips, reservando-se ainda ao direito de avaliar, em cada caso concreto, a viabilidade da solicitação do Cliente, sendo que, mediante apresentação de orçamento prévio, definirá quanto à cobrança ou não, bem como o prazo de entrega.

5.7.2. Considerando que todas as integrações da Proposta Comercial anexa identificadas como “não padrão” e/ou “Integrações novas”, são frutos de estimativas feitas pela Philips, concorda o Cliente que esses quantitativos





podem variar, para mais ou para menos, em até 10% (dez por cento) e que a Philips cobrará do Cliente os valores exatos (para mais ou para menos) respeitada a variação ora ajustada.

5.7.3. Diante de eventual prazo estimado na Proposta Comercial anexa e exclusivamente para o escopo delimitado na referida proposta, para cumprimento pela Philips dentro do prazo estimado, deverá o Cliente: (i) no prazo de até 24 horas, aprovar a proposta comercial e aprovar os requisitos técnicos das customizações enviadas pela Philips no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento; (ii), cumprir todas as suas obrigações para que a Philips tenha iniciado o projeto de implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinado o contrato.

5.7.3.1. O não cumprimento, pelo Cliente, dos prazos aqui estabelecidos isenta a Philips de qualquer responsabilidade por eventual atraso na entrega da(s) customização(ões) e/ou integração(ões) do software.

5.7.4. Não obstante ao exposto, o Cliente declara sua concordância com a obrigação condicional de validar e testar o objeto do orçamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da disponibilização ao Cliente. Ultrapassado o prazo de testes e validação e não havendo qualquer retorno do Cliente, a demanda será encerrada, devendo o Cliente pagar o valor total do orçamento 30 (trinta) dias após o encerramento do Case na Philips.

5.8. Observações Gerais

- As atividades estão em ordem apenas especulativa, para efeito de apresentação, ordem que será definida com precisão no início do projeto.
- As horas de consultoria e, principalmente, o prazo podem variar de acordo com o estágio de informatização e a complexidade dos processos administrativos da empresa.
- As construções de possíveis customizações, integrações e/ou interfaces específicas para o Cliente não estão incluídas na estimativa acima. Elas demandam horas adicionais de consultor (para definições) e de programador (para construção). **Fica claro que, caso o produto passe por mudança de plataforma futuramente, customizações, integrações e interfaces realizadas poderão ser perdidas, exigindo novo investimento por parte do Cliente.**
- A quantidade de horas supra estimadas não contempla a possibilidade de uso da certificação digital. Tal demanda enseja em horas adicionais de consultor de implantação.
- Para implantação do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente com uso de assinatura digital, deverá o Cliente, através de Autoridade Certificadora, obter Certificado Digital no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.9. Premissas da Estimativa

- Inicia-se a implantação dos módulos com uma apresentação do processo padrão utilizando as melhores práticas (To Be);
- Na apresentação será verificada a necessidade de ajuste ou se algo não foi apresentado. (Aderência To Be). Caso tenha algo para ajustar ou criar, realiza-se o processo de ajuste e/ou criação. Após ajustes, é apresentado aos envolvidos como ficou. (Parametrização e Aderência). Dependendo do tamanho da alteração, precisaremos rever as horas.
- A Philips fará os treinamentos exclusivamente após a validação.
- Os manuais serão padrões do sistema/funcionalidades e não é customizado de acordo com o processo do Cliente.



PHILIPS

- Não há processo de Mapeamento “As IS”, apenas apresentação e foco no To Be.
- Treinamentos apenas para os usuários multiplicadores.
- Para implementação do Sistema, a Philips usará uma base com processos padrões previamente parametrizados;
- A Implantação do Sistema, parte de escopo previamente parametrizado que é baseado nas melhores práticas de mercado;
- É obrigação exclusiva do Cliente a revisão dos cadastros constantes na base do Sistema de forma a adequá-los à sua necessidade.
- O registro de regras e cadastros no Sistema com os usuários do Cliente não é parte do *roll* de serviços da Philips para este projeto. Outrossim, se solicitado pelo Cliente a realização destes pela Philips, as horas decorrentes desta demanda adicional deverão ser adimplidas pelo Cliente;





POLÍTICA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Definições

Service Now ferramenta de gerenciamento de serviços e comunicação entre o Cliente e Philips durante o atendimento dos Cases;

Case pode ser descrito como “chamado” ou “ticket”, é o que é aberto, por meio do Service Now, para solicitação de contato com o time de suporte da Philips;

O suporte funciona com uma ferramenta centralizada, por meio da abertura de Cases pela ferramenta Service Now que gerencia toda a comunicação entre o Cliente e a Philips.

1. O suporte técnico compreende a garantia de esclarecimentos de dúvidas, sempre oficializadas através da abertura de Cases pela ferramenta Service Now. O atendimento para confirmação de abertura do Case e suporte é prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

1.1. Níveis de serviço durante o horário comercial do mercado local (das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados do mercado local da PHILIPS):

Prioridade/Severidade	Descrição	Tempo de Resposta
Severidade 1 (produto / funcionalidade inativa)	O software licenciado não está disponível ou inoperante e não há alternativa para os usuários efetuarem o trabalho. A indisponibilidade do Software licenciado tem impacto imediato nas operações críticas do CLIENTE, por exemplo, com alta probabilidade de impacto financeiro para o CLIENTE.	4 horas
Severidade 2 (alto impacto)	O Software licenciado está seriamente afetado ou está indisponível para um grupo de usuários, e não há alternativa para efetuar o trabalho. Impacto imediato nas operações materiais do CLIENTE.	8 horas

1.2. A definição do nível de severidade é de competência exclusiva da PHILIPS.

1.3. O "Tempo de resposta" se calcula como o tempo a partir da confirmação de recebimento do chamado (ticket) pela PHILIPS, a partir do sistema de gestão de suporte interno da PHILIPS, e termina com a confirmação da PHILIPS ao CLIENTE por e-mail de que uma severidade foi atribuída ao chamado e que o serviço foi começado. Para chamados com severidade 1 e 2, os tempos de resposta são medidos apenas durante o horário comercial local.





1.4. O CLIENTE pode solicitar assistência local (*in loco*) de acordo com as taxas vigentes de PHILIPS para tal assistência, incluindo despesas de viagem razoáveis.

1.5. As atualizações e melhorias do Software licenciado serão disponibilizadas ao CLIENTE através de novas versões do Software licenciado ou arquivos de patch. O CLIENTE é responsável de aplicá-los à sua base de dados local.

1.6. Para qualquer chamado aberto pelo CLIENTE, é indispensável que a solicitação inclua uma descrição do problema observado, programas envolvidos, o dia, hora em que o equipamento estará disponível e o nome do responsável da solicitação do serviço.

1.7. Conceito de desvio: É cada ocorrência iniciada após o tempo previsto para início e/ou o tempo total de atendimento superior ao tempo máximo estabelecido para solução paliativa ou definitiva.

1.8. Desvio Aceitável Mensal: 20% sobre o total quantitativo de ocorrências, ou seja, a somatória de casos individuais registrados no mês.

1.9. Os desvios passíveis de serem imputados a PHILIPS serão EXCLUSIVAMENTE em razão do sistema Tasy. A PHILIPS jamais assumira desvios ocasionados por deficiência(s) originada(s) por terceiro(s) (empresas operadoras de telefonia, fornecedor de energia elétrica, provedores de acesso à internet, software de Banco de Dados, Sistema Operacional, servidores, etc.).

1.10. Para a validade do atendimento pelo **SUPORTE TÉCNICO** em acordo com este contrato, o Cliente deverá:

- a) Consultar a Philips somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do Software Licenciado;
- b) Comunicar a Philips, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao Software Licenciado;
- c) Disponibilizar o acesso remoto na base de dados do Software Licenciado, sempre que os procedimentos de suporte assim o exigirem. O acesso remoto ocorre por meio de ferramenta disponibilizada pela Philips de acordo com Manual do padrão de conectividade com o cliente, disponível no portal do cliente.

1.11. É imprescindível que conste da solicitação a descrição do problema observado, programas envolvidos, o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.

1.12. Durante o atendimento dos *Cases*, o Cliente se comprometerá a colocar à disposição, da Philips, os equipamentos, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

1.13. Na eventual necessidade do acesso a arquivos do Cliente para a resolução de algum problema, fica garantido por parte da Philips o total sigilo das informações neles constantes.

1.14. Não se comprehende como “**SUPORTE**” e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, os serviços consistentes em:

- a) Correções de erros provenientes de operação e uso indevido do Software Licenciado;
- b) Recuperação de arquivos de dados, quando possível, provocado por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do Cliente;





- c) Serviços de consultoria jurídica;
- d) Serviços de migração e conversão de dados **de/para** outros equipamentos;
- e) Desenvolvimento de relatórios;
- f) Desenvolvimento de integração/interfaceamento com software(s) e/ou hardware(s) de terceiro(s).

2. Conexão remota

A Philips pode precisar estabelecer uma conexão remota com o ambiente do Cliente para fins de solução de problemas esta conexão será realizada através de ferramenta homologada pela Philips (a seu exclusivo critério); neste caso, o Cliente deverá comprometer-se a disponibilizar à Philips os equipamentos, programas e arquivos envolvidos no problema para que o atendimento seja realizado de forma rápida e eficaz.

3. Atividades fora do escopo dos serviços de suporte técnico e manutenção:

Atividades fora do escopo de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico compreendem, mas não estão limitadas a:

- Suporte ao banco de dados: este suporte deve ser realizado pelo DBA (Administrador do Banco de Dados) responsável pelo banco de dados do Cliente.
- Perguntas sobre os próprios processos do Cliente.
- Serviços de manutenção ou suporte técnico para sistemas, softwares ou serviços diferentes do Software Licenciado.
- Customizações, migrações, integrações, implantação e treinamento podem estar sujeitos à aprovação de cotações do Cliente, dependendo de uma análise de solicitação, conforme descrito acima.
- Correções e/ou ajustes no Sistema decorrentes de alterações em objetos do Sistema Licenciado realizadas pelo próprio Cliente. Neste caso, a Philips cobrará do Cliente o custo de correção dos objetos do Sistema Licenciado.

4. Aplicabilidade

Os termos e condições descritos neste anexo aplicam-se exclusivamente a chamados e tickets do ambiente de produção do CLIENTE. Diante do exposto, o CLIENTE declara ter conhecimento e concordar que:

- a) As solicitações originadas para outro ambiente, como o ambiente de teste e homologação, estão fora deste SLA;
- b) A PHILIPS poderá, independentemente de autorização, concordância ou notificação prévia ao CLIENTE, a qualquer tempo, revisar os termos e condições previstos neste Anexo. A (s) alteração (ões) realizadas pela PHILIPS passará (ão) a viger imediatamente após o envio de simples comunicação pela PHILIPS ao CLIENTE;

5. Entrada em vigor

Exclusivamente após o Software Licenciado entrar em produção (Documento de Aprovação) e exclusivamente para módulos / funcionalidades que tenham a Oficialização de Uso assinada pelo Cliente.





POLÍTICA DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

A atualização do software por parte da Philips compreende na disponibilização de novas versões, liberadas periodicamente, de acordo com esta Política, a qual estará sujeita à atualização e será comunicada aos clientes e disponibilizada no portal do cliente.

1. Objetivo

A Política de Versões do Sistema Tasy EMR estabelece as diretrizes para liberação, manutenção e atualização de novas versões aos clientes. O objetivo dessa política é garantir uma transição suave entre as versões, segurança, estabilidade e o suporte adequado aos clientes, incentivando-os a utilizar versões atualizadas. As versões liberadas ao mercado terão dois prazos especificados, prazo de atualização de versão e prazo de manutenção, onde uma vez que o prazo estabelecido esteja expirado, o cliente estará fora da política e sem acesso aos serviços de suporte e manutenção do software até uma nova atualização ser realizada.

2. Escopo

2.1. Prazo de Atualização de Versão

- O cliente deverá utilizar a ferramenta Philips-App-Manager para realizar a atualização de versão;
- O prazo em que uma versão ficará disponível para atualização de versão funcionará da seguinte forma: sempre que uma nova versão for liberada ao mercado, a antepenúltima versão ficará disponível por mais 3 meses (prorrogação) e, após isso, será inabilitada para atualização de versão;
- O cliente que estiver validando a antepenúltima versão em seu ambiente de testes poderá colocá-la em produção, sabendo que seu prazo de manutenção é limitado (ver item 2.2);

2.2. Prazo de Manutenção

- Cada versão liberada terá um prazo de validade de 12 meses contados a partir da data de lançamento através da ferramenta Philips-App-Manager;
- Versões fora do prazo de validade não terão pacotes de atualização (Service Packs);
- Clientes fora da política serão orientados a atualizar a versão para reestabelecer os serviços de suporte e manutenção do software;
- **Não será possível abrir ordens de serviço de nenhuma categoria (dúvidas, defeitos, requisições, obrigações legais, sugestões) para versões expiradas.**

2.3. Etapa de Experimentação da Versão (*Early adopters*)

- Antes da nova versão ser liberada para todos os clientes, esta versão passará por um período de experimentação, ou seja, um grupo limitado de clientes serão os primeiros a testarem algo novo, identificar possíveis erros e fornecerem feedbacks antes que uma grande maioria utilize;
- Após a conclusão bem-sucedida da etapa de experimentação, a versão será considerada estável e pronta para ser disponibilizada a todos os clientes.

2.4. Calendário de versões

- É publicado no portal do cliente com as informações das versões que serão lançadas e os prazos de expiração para atualização e manutenção;
- O calendário traz uma expectativa de lançamento, podendo haver antecipações ou postergações devido a impactos no processo regulatório.





TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS

A PHILIPS ELECTRONICS NEDERLAND B.V. (“Philips Electronics”), com sede na Boschdijk 525, 5621JG, Eindhoven, the Netherlands, ou qualquer uma das respetivas filiais ou subsidiárias pretende que o você fique familiarizado com a forma como recolhemos, utilizamos, e divulgamos os Dados. Portanto, o presente **TERMOS DE PRIVACIDADE É PROCESSAMENTO DE DADOS** (doravante, o “**Data Processor Annex**” ou “**DPA**”) são celebrados diretamente com a subsidiária **“PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.950.338/0001-77, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua 2 de Setembro, nº 1944, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-004, doravante denominada “**Philips**” ou “**Processador**”.

1 Escopo e funções das Partes

- 1.1 **Escopo:** Este DPA se aplica quando os Dados do Cliente forem Processados pela Philips. Este DPA é regido pelos termos do Contrato entre as Partes para a prestação dos Serviços e reflete as funções e responsabilidades das Partes no Processamento dos Dados do Cliente. Ao assinar este DPA, o Cliente celebrará este DPA em seu nome e, na medida do exigido pelas Leis de Proteção de Dados aplicáveis, em nome do Cliente e de suas Afiliadas.
- 1.2 **Funções das Partes:** As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, a Philips atuará como “Processador” para o Cliente, que, por seu lado, atuará como Controlador.

2 Processamento de Dados

O assunto de Processamento de Dados do Cliente é a prestação dos Serviços nos termos do Contrato. O **Apêndice 1** deste DPA (“**Detalhes do Processamento de Dados**”) descreve os Serviços, os tipos de Dados e as categorias de Pessoas Físicas sujeitas ao Processamento pela Philips. No que diz respeito à duração do Processamento, a Philips irá processar os Dados do Cliente de acordo com a duração prevista no Contrato, salvo acordado em contrário.

3 Obrigações do Cliente

Os Dados serão processados de acordo com as exigências das Leis de Proteção de Dados aplicáveis. A fim de evitar dúvidas, as instruções do Cliente quanto ao Processamento dos Dados deverão cumprir as Leis de Proteção de Dados aplicáveis. O Cliente deverá ser o único responsável pela exatidão, qualidade e legalidade dos Dados do Cliente e pelos meios de aquisição desses Dados. O Cliente deverá ser responsável, entre outras questões, por garantir um fundamento jurídico ao abrigo das Leis de Proteção de Dados aplicáveis para o Processamento de Dados Pessoais pela Philips como Processador.

4 Obrigações da Philips

- 4.1 **Instruções do Cliente:** A Philips deverá:
- Processar apenas Dados do Cliente: (i) em nome e em benefício do Cliente; (ii) de acordo com as instruções do Cliente, conforme documentado neste DPA; e (iii) na medida do exigido por quaisquer leis aplicáveis.
 - Processar Dados do Cliente exclusivamente para as seguintes finalidades: (i) prestação dos Serviços solicitados pelo Cliente (de acordo com o Contrato); (ii) cumprimento de quaisquer instruções documentadas fornecidas pelo Cliente com relação ao Processamento de Dados do Cliente, desde que tais instruções sejam consistentes com os termos do Contrato; e pela (iii) conformidade com todas as leis aplicáveis.
- 4.2 **Não divulgação:** A Philips deverá manter os Dados do Cliente estritamente confidenciais e não os divulgar a Terceiros sem a aprovação prévia por escrito do Cliente, exceto quando tal divulgação for necessária: (i) para a execução dos Serviços; (ii) para cumprir uma obrigação legal; ou (iii) para cumprir uma determinação válida e vinculativa de um órgão governamental (como uma intimação ou ordem judicial).
- 4.3 **Confidencialidade:** A Philips deverá garantir que seus funcionários e qualquer outra pessoa autorizada a Processar os Dados do Cliente: (i) estejam informados sobre a natureza confidencial dos Dados Pessoais; (ii) tenham acesso aos Dados do Cliente exclusivamente na medida do necessário para prestar os Serviços (apenas com base na necessidade de saber);





(iii) tenham recebido treinamento adequado relativo às suas responsabilidades; e (iv) tenham se comprometido a manter a confidencialidade ou estejam vinculados a uma obrigação estatutária de confidencialidade apropriada.

- 4.4 **Segurança:** A Philips deverá adotar e manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados do Cliente.
- 4.5 **Violação de Dados Pessoais:** A Philips deverá notificar o Cliente, sem uma demora indevida, caso a Philips tome conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais. Essas notificações deverão ser entregues a um ou mais representantes do Cliente por qualquer meio selecionado pela Philips, inclusive por e-mail. A Philips deverá envidar todos os esforços na medida do razoável para identificar a causa de tal Violação de Dados Pessoais e tomar as medidas que julgar necessárias e razoáveis para remediar a causa de tal Violação de Dados Pessoais, desde que essa solução esteja ao alcance do controle razoável da Philips.
- 4.6 **Devolução e exclusão:** Mediante o término dos Serviços, o Cliente instrui a Philips a excluir os Dados do Cliente que não forem mais necessários para a execução dos Serviços ou, alternativamente, anonimizar tais Dados do Cliente de modo que a pessoa física não possa ser identificada, salvo na medida em que a Philips for obrigada ou autorizada a reter determinados Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável.

5 **Subprocessadores**

- 5.1 **Designação de Subprocessadores:** O Cliente reconhece e concorda que (a) as Afiliadas da Philips podem ser contratadas como Subprocessadores; e (b) a Philips e suas afiliadas, respectivamente, podem contratar Subprocessadores terceirizados no que diz respeito à prestação dos Serviços.
- 5.2 **Lista de Subprocessadores:** No Apêndice 1 deste DPA, a Philips disponibiliza ao Cliente a lista de Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços. A Philips deverá informar o Cliente por escrito sobre quaisquer alterações nessa lista. Após ser assim informado, o Cliente poderá se opor ao uso de um novo Subprocessador pela Philips devido a preocupações razoáveis e bem fundamentadas relacionadas à proteção de Dados Pessoais, de acordo com a lei de privacidade aplicável.
- 5.3 **Responsabilidade:** A Philips deverá ser responsável pelos atos e omissões de seus Subprocessadores com relação ao Processamento de Dados do Cliente na mesma medida em que a Philips seria responsável se realizasse os serviços de cada Subprocessador diretamente nos termos deste DPA, salvo disposições em contrário estabelecidas no presente Contrato.

6 **Limitação de responsabilidade**

A responsabilidade total da Philips por todas as reclamações porventura resultantes de violações das obrigações de proteção de dados da Philips nos termos deste DPA deverá ser limitada aos danos diretos resultantes de negligência grave por parte da Philips e a ela atribuíveis (excluindo, mas não se limitando a quaisquer danos indiretos ou consequentes, perda de lucros ou receitas, perda de faturamento, custo de capital e custo do tempo de inatividade) até o limite financeiro estabelecido no Contrato.

7 **Disposições específicas da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”)**

- 7.1 **Transferência internacional efetuada para a Philips pelo Cliente:** Na medida em que o Cliente transferir Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — para a Phillips ou suas Afiliadas que processarem tais Dados do Cliente fora do Brasil, as Regras





Corporativas Vinculativas de Processador da Philips (que são aqui incorporadas por referência e formam parte integrante deste DPA) se aplicarão a essa transferência, a menos que:

- (a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual a Philips ou suas Afiliadas estejam processando os Dados do Cliente; ou
- (b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de adequação vinculativa da autoridade brasileira de privacidade.

7.2

Transferência internacional efetuada para o Subprocessador pelo Cliente: Na medida em que a Philips fizer uso de um Subprocessador para processar os Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — fora do Brasil a Philips deverá celebrar com o Subprocessador em questão as Cláusulas Contratuais Padrão para “Processadores”, a menos que:

- (a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual o Subprocessador esteja processando os Dados do Cliente; ou
- (b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão da autoridade brasileira de privacidade;

O Cliente, pelo presente, concede à Philips autorização para celebrar as Cláusulas Contratuais Padrão para “Processadores” (quando necessário) com o(s) Subprocessador(es) em nome do Cliente.

7.3

DPO da Philips: A Philips designou um oficial de proteção de dados (DPO) local. Mais detalhes sobre como entrar em contato com o oficial de proteção de dados relevante da Philips estão disponíveis no site da empresa <https://www.philips.com/privacy>.

8

Disposições Diversas

8.1

Data de início: Este DPA entrará em vigor na data de assinatura do Contrato.

8.2

Rescisão: Este DPA continuará em vigor até a rescisão do Contrato. Salvo disposições em contrário deste DPA ou do Contrato, todos os termos iniciados por letra maiúscula utilizados no presente deverão ter os significados que lhes foram atribuídos na Cláusula 9 deste DPA.

8.3

Ordem de precedência: Em caso de conflitos ou inconsistências entre os termos do Contrato (incluindo seus outros DPAs) e os termos deste DPA, os termos deste DPA deverão prevalecer no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, independentemente de qualquer indicação em contrário no corpo principal do Contrato.

8.4

Independência das cláusulas: Caso qualquer disposição deste DPA se torne inválida ou inexequível, as cláusulas restantes deste DPA deverão permanecer válidas e em vigor.

9

Termos

Para efeitos deste DPA, são definidos os seguintes termos adicionais:

Afiliada significa (com relação a qualquer uma das Partes) qualquer entidade que controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com a entidade objeto deste Contrato, direta ou indiretamente. “Controle”, para os efeitos dessa definição, significa a posse direta ou indireta ou o controle de mais de 50% das participações com direito a voto da entidade objeto deste Contrato.

Contrato significa o acordo pertinente entre a Philips e o Cliente para a prestação dos Serviços.

Leis de Proteção de Dados aplicáveis são as disposições da legislação obrigatória do Brasil que contêm regras para a proteção de Pessoas Físicas no que diz respeito ao Processamento de Dados Pessoais.

Dados são o conjunto de Dados Pessoais processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

Controlador significa a pessoa jurídica ou a pessoa física que, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas, determinam os fins e os meios de Processamento de Dados Pessoais.





<i>Autoridade de Proteção de Dados</i>	significa a autoridade pública competente responsável por monitorar a aplicação da Lei de Proteção de Dados Aplicável em Brasil.
<i>Pessoa Física</i>	significa qualquer indivíduo cujos Dados Pessoais são Processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
<i>Dados Pessoais</i>	são quaisquer informações relacionadas a uma Pessoa Física identificada ou identificável.
<i>Violação de Dados Pessoais</i>	significa uma violação da segurança que leve à destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso ao uso, Processamento ou acesso aos Dados do Cliente de forma acidental ou ilegal.
<i>Processamento</i>	significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, seja ou não por meios automatizados, como coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, distribuição ou qualquer outra forma de disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, eliminação ou destruição.
<i>Processador</i>	"Processar" e "Processado" devem ser interpretados de acordo.
<i>Subprocessador</i>	significa a entidade que Processa Dados Pessoais em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
	significa qualquer Processador contratado pela Philips ou por um membro do Grupo Philips para processar os Dados do Cliente.

APÊNDICE 1:
DETALHES DO PROCESSAMENTO DE DADOS

Natureza do Processamento

A Philips poderá processar os Dados do Cliente conforme necessário para executar os Serviços objeto do Contrato.

Categorias de Pessoas Físicas

As categorias de Pessoas Físicas cujos Dados Pessoais estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: consumidores, funcionários, pacientes.

Categorias de Dados

Os tipos de Dados Pessoais que estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: informações de contato, imagens, dados financeiros.

Subprocessadores Aprovados

Os Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços estão listados abaixo:

Nome do Subprocessador	País em que está localizado
KONINKLIJKE PHILIPS N.V.	Os Países Baixos, Europa
PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.	República Federativa do Brasil

Assim, ajustadas e contratadas, as partes e testemunhas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento é firmado por meio digital com o qual expressamente declaram concordar e representam a integralidade dos termos entre elas contratados. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora contratados em





formato eletrônico. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente Contrato.

Blumenau

PHILIPS CLINICAL INFORMATICS

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

CLIENTE

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____





Commercial
Proposal

PROPOSTA: 6362379

Cliente: BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA

CNPJ: 79.371.688/0001-76

Contato: Edseia Souza

Cidade: Blumenau UF: SC

Blumenau, 29 de maio de 2025

PROPOSTA TASY EVOLUTION - UPGRADE PLATAFORMA HTML5

Prezada Senhora Edseia Souza,

O objetivo deste documento é apresentar uma proposta comercial para upgrade (migração) do Tasy para a plataforma HTML5, com o intuito de habilitar a **BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA** para uma ampla Transformação Digital.

Acreditamos que a atualização da plataforma é a fundação necessária para que juntos melhoremos as jornadas do corpo clínico, pacientes e a Instituição de uma forma geral.

Aguardamos contato para que possamos esclarecer quaisquer dúvidas ou para programar uma visita para explicação detalhada e aprofundada do escopo, premissas, papéis e responsabilidades.

Cordialmente.

Daniele Sonza

Account Manager

daniele.sonza@philips.com



10001001010101010010
1001000001001010100000
010010101010100101011
1111111111111111100000

000000111100000011010
11111101010000001010
000000000000101010101
000101010101010101010
010010101010100101011
1111111111111111100000

Sumário

1.	Apresentação da Empresa	3
2.	Fazendo a diferença na saúde	3
3.	Evolução tecnológica Tasy	3
4.	Tasy Evolution Upgrade para a Plataforma HTML5	11
5.	Avaliação Prévia para determinação de Escopo do Projeto	12
6.	Metodologia e Escopo do Projeto	16
7.	Tasy Native	21
8.	Escopo negativo	22
9.	Alterações de Escopo	24
10.	Stakeholders do Projeto	25
11.	Fatores Críticos de Sucesso e Procedimentos Gerenciais	26
13.	Dos valores e condições comerciais da migração	29
14.	Reajuste Anual e Impostos	31
15.	Aceite da Proposta	32
16.	Anexo I – Responsabilidades	34



```
100010010101010100101  
100100000100101010000  
1001010101010010101  
11111111111111100000  
  
000000011110000001101  
111111110101000000101  
000000000000101010101  
00010101010101010101  
01001010101010010101  
111111111111111100000  
11111111111111111100000
```

1. Apresentação da Empresa

A Royal Philips, com sede na Holanda, é uma empresa de tecnologia diversificada, concentrada em melhorar a vida das pessoas por meio de inovação significativa nas áreas de cuidados com a saúde e estilo de vida do consumidor.

A empresa é líder em cuidados com o coração, doenças agudas e cuidados com a saúde em casa, assim como aparelhos para barbear e aparar pelos masculinos e saúde bucal. Com sede na Holanda, emprega aproximadamente 108.000 funcionários nas áreas de vendas e serviços em mais de 100 países.

A Philips do Brasil é uma subsidiária da Royal Philips da Holanda e atua no país há mais de 90 anos. Líder dos mercados locais de eletroeletrônicos, eletrodomésticos portáteis, produtos para cuidados pessoais, aparelhos de raios-X e sistemas de monitoramento de pacientes.

Atenta às mudanças no mercado e às demandas dos clientes, a Philips, divisão de softwares da Philips no Brasil, incorpora inovações constantes nos seus softwares e busca melhorar continuamente seus processos internos, especialmente nas áreas de consultoria e atendimento a clientes.

2. Fazendo a diferença na saúde

Focamos nas necessidades de nossos clientes e oferecemos serviços de saúde ao longo do ciclo de cuidado do paciente.



- Ajudar as pessoas a levarem uma vida saudável em um ambiente doméstico saudável
 - Permitir que as pessoas controlem sua própria saúde
 - Garantir o diagnóstico correto na primeira vez com opções de tratamentos personalizados e adaptáveis
 - Proporcionar terapias mais eficazes, recuperações mais rápidas e resultados superiores
 - Apoiar a recuperação e o tratamento crônico em casa

A Philips busca elevar a saúde da população por meio de tratamentos integrados, análises em tempo real e de serviços de valor agregado.

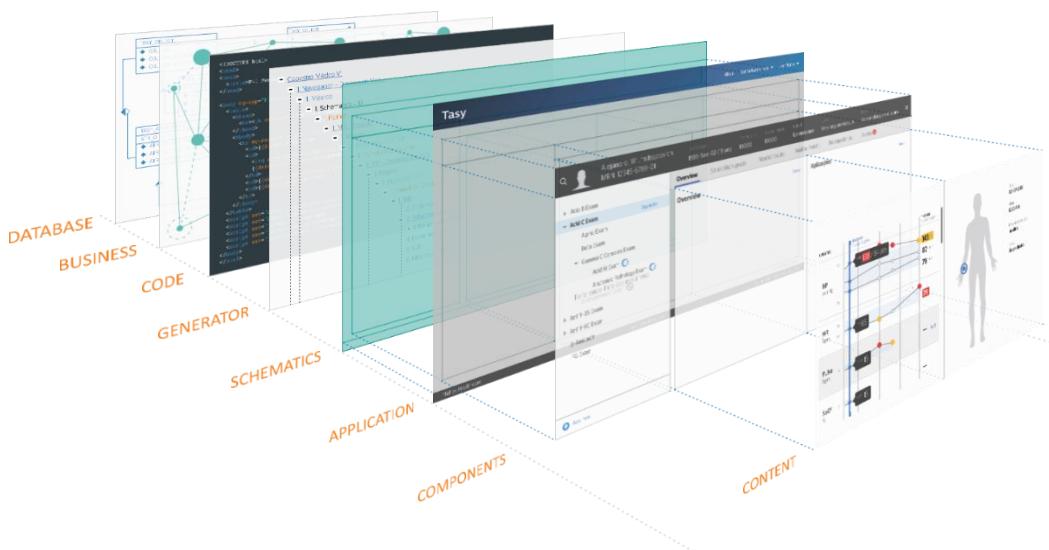
3. Evolução tecnológica Tasy

A Philips trilhou o caminho da evolução tecnológica para desenvolver o Tasy em HTML5 – em parceria com a Philips Design, oferecendo um sistema intuitivo que se baseia na experiência do usuário (ergonomia, usabilidade e design) com todos os benefícios da mobilidade e conectividade.

A nova versão do Tasy reuniu os conceitos de design, a tecnologia HTML5 e 20 anos de experiência em sistema de gestão hospitalar para transformar a experiência de uso dos usuários, promover a segurança aos pacientes e otimizar os resultados operacionais.



A solução propõe tornar a navegação mais rápida e simples, fortalece os requisitos de segurança e privacidade e viabiliza a responsividade, bem como a utilização do sistema sem a necessidade de instalação nas estações de trabalho. Todos esses fatores aliados às regras de negócios e conhecimentos acumulados durante anos no Tasy e ainda a criação de novas funcionalidades que foram viabilizadas pela nova tecnologia, garantem a entrega de um novo produto - fácil de usar, agradável de olhar e inteligente.



A imagem acima retrata a preocupação da Philips – já na plataforma Delphi - em preservar o negócio do cliente, onde todas as regras permanecem inalteradas no Banco de Dados, o que reduz significativamente o esforço nas migrações de plataforma, não sendo necessário reimplantar e mantendo todas as regras.

Para garantir a evolução do sistema e trazer ao mercado inovações, a Philips retoma os projetos de migrações de plataforma Delphi/Java para HTML5, após um período em que a Philips dedicou esforços em ações que garantissem maior aderência técnica da plataforma HTML5 em relação as plataformas anteriores, mitigando assim o máximo de riscos possíveis nas operações de seus clientes.

3.1 Benefícios do HTML5

Design - A melhor experiência de uso:

- Interface agradável e intuitiva;
- Simplificação e consistência na navegação;
- Maior engajamento do usuário;
- Redução do tempo de treinamento

Arquitetura tecnológica:

- Uso do sistema baseado em navegador web, que dispensa a instalação da solução nas estações de trabalho;
- Arquitetura habilita o sistema para uso na nuvem;
- Aumento na escalabilidade para acelerar a inovação e distribuir recursos

Melhorias para o Negócio

- Governança e manutenção pelo time de TI facilitada;
- Aumento da segurança dos processos e qualidade no atendimento;
- Melhorias em segurança e privacidade dos dados;
- Dashboards de Gestão;



```
100010010101010100101  
100100000100101010000  
010010101010100101011  
1111111111111111100000  
  
00000001111100000001101  
11111110101000000001000  
00000000000001010101011  
00010101010101010101010  
01001010101010010101011  
111111111111111111000000
```

- Recursos de responsividade disponíveis

3.2 Destaques e Inovações em HTML5

O produto vai continuar evoluindo e você precisa estar em uma plataforma que evolua junto com a sua empresa para melhorar cada vez mais o seu desempenho operacional e a sua performance.

Alguns dos recursos abaixo descritos serão avaliados em tempo de projeto e, caso o cliente opte por implantar, haverá uma ampliação do escopo e, consequentemente, das condições comerciais. Escopo considerado no Projeto está bem descrito ao longo do documento.

CPOE

A nova prescrição do Tasy contempla todas as ferramentas de suporte clínico a decisão já existente na REP e REP-PT, porém centraliza em uma única tela todos os itens prescritos para um paciente, além de apresentar na “timeline” os horários planejados para os itens. A CPOE permite também o planejamento do cuidado e a prescrição contínua ou planejada de medicamentos. A função é diretamente conectada ao ADEP apresentando o status online de todos os itens.

Gestão dos Planos Terapêuticos (GPT)

Essa função substituiu as antigas funções Gestão das Prescrições pela Farmácia e Gestão das Prescrições pela Enfermagem. Além da unificação das funções, o que impactou positivamente na configuração, essa função segue o novo conceito da CPOE.

Dashboards

Essa função substitui a antiga função EIS, porém com novos componentes gráficos permitindo a criação de dashboards de indicadores.

SIEP (Sumário Eletrônico do Paciente)

A função foi migrada de Java para HTML5, mas se aproveitou dos novos componentes gráficos para criação de “cards” que permitem a edição da visão por usuário com recursos como “arrastar e soltar” (drag&drop).

Principais grupos que podem ser utilizados no SIIF:

- Grupo de Conduta: relativo a Prescrição Eletrônica;
 - Grupo Diagnóstico: visualização de Diagnósticos;
 - Grupo Evolução: visualização de sinais vitais, escala e índices, exames e não-laboratoriais;
 - Grupo Metas de Cuidados: acompanhamento das metas dos últimos 7 dias.

Central de Laudos (Substituindo a Laudo Paciente)

Central de Laudos (Substituindo a Laudo Paciente)
Facilita a rotina do Radiologista com funcionalidades de múltiplos áudios e múltiplas aprovações. Captura de imagens, onde os médicos podem capturar imagens diretamente dos aparelhos de ultrassonografia e salvando no sistema.

Atenção Primária:

- Prontuário Eletrônico integrado e adequado conforme os diferentes cenários do médico, seja na unidade básica de saúde, no consultório privado, no ambulatório bem como no hospital.
 - Apresenta telas simplificadas que facilitam o registro das informações conforme o nível de atenção, garantindo a harmonização e mesma experiência de uso para o usuário, com isso garantindo a melhoria do atendimento ao paciente.
 - Promove o cuidado integral e contínuo do paciente e do seu núcleo familiar.
 - Dá acesso ao sistema de saúde para um grande volume de cidadãos, melhorando a vidas destas pessoas,
 - Favorece a prevenção e promoção a saúde, evitando diagnósticos tardios.
 - Otimiza a utilização de recursos, evitando a duplicidade de solicitações de exames e encaminhamentos.
 - Fideliza o paciente à rede de saúde ao oferecer serviços de mais de um nível de atenção.



```
100010010101010100101  
100100000100101010000  
1001010101010010101  
11111111111111100000  
  
000000011110000001101  
111111110101000000101  
000000000000101010101  
00010101010101010101  
01001010101010010101  
11111111111111100000  
1111111111111111111111
```

Protocolo de Manchester – Versão 2:

- Informatizar o protocolo de classificação de risco de Manchester facilita a coleta de dados, reduz o tempo de classificação de risco e melhora a confiabilidade na sua aplicação, minimizando de forma significativa os erros dependentes do profissional classificador;
 - Com as informações do Protocolo incorporadas ao sistema Tasy é possível acessá-las tanto no Pronto Atendimento (PA) quanto em outras partes da instituição. Agora você pode padronizar o seu tempo de espera para o atendimento de acordo com a gravidade e garantir um serviço homogêneo ao paciente, além de garantir a correta priorização de atendimento dos pacientes nas filas da Emergência de acordo com a gravidade do caso.

Configuração do sistema

Foram revisados e atualizadas a definição de parâmetros do sistema, no que tange a definição de visualização de campos, abas e outros componentes visuais de telas, simplificando a customização de workflows e entrada de dados.

3.3 Alterações de conceito da plataforma HTML5

A nova versão do Tasy reuniu os conceitos de design e a tecnologia HTML5 transforma a experiência de uso dos usuários, promovendo segurança aos pacientes e otimizando os resultados operacionais.

A solução propõe tornar a navegação mais rápida e simples, fortalece os requisitos de segurança e privacidade e viabiliza a responsividade, bem como a utilização do sistema sem a necessidade de instalação nas estações de trabalho.

Foram revisados e atualizadas a definição de parâmetros do sistema, no que tange a definição de visualização da campos, abas e outros componentes visuais de telas, simplificando a customização de workflows e entrada de dados, conforme segue:

Acções com Botão Direito do mouse

Nas plataformas anteriores a liberação das ações realizadas pelo botão direito do mouse eram feitas diretamente nos parâmetros das devidas funções, no HTML5 as configurações são realizadas diretamente na administração do sistema.

Parametrização de Botão Direito

The screenshot shows the Tasy software interface with the following details:

- Top Bar:** Shows the Tasy logo, navigation menu "Administração do Sist...", user "Diogo B Benigo", and a help icon.
- Left Sidebar:** A tree view of system configurations:
 - Funções**:
 - Função: Titular a P... (selected)
 - Ações do filtro
 - Titulos a Pagar**:
 - Drop down menu
 - Titulo pagar
 - Filtros**:
 - Inconsistências de rateio
 - Liberação
 - Alteração em lotes
 - Chamadas externas**
 - Modal**
- Middle Panel:** The main configuration panel titled "Opções de botão direito de mouse". It lists various right-click options for document titles:
 - Enviar email
 - Alterar
 - Desdobrar título
 - Ver "Nota Fiscal"
 - Ir para Digitação de Cheques
 - Atualizar saldo título
 - Vincular projeto/etapa GPI
 - Desvincular projeto/etapa GPI
 - Cancelar título
 - Bloquear título
 - Alterar - Valor imposto IR/ISS/INSS
 - Alterar - Observação
 - Unificar títulos
 - Estornar desdobramento
 - Alterar - Classificação do título
 - Desbloquear título
- Right Panel:** Configuration for "Regras" (Rules). It includes:
 - Establishment: Philips EMR
 - User rule: [empty field]
 - Status: Visible (checkbox checked)
 - Default value (checkbox)
 - Presentation: [empty field]

Acesso às Chamadas Externas

Em suas plataformas anteriores, ao clicar com o botão direito do mouse existia a possibilidade de acessarmos funções relacionadas no item definido como Chamada Externa. No HTML 5 as liberações das chamadas externas



```
100010010101010100101  
100100000100101010000  
1001010101010010101  
11111111111111100000  
  
000000011110000001101  
111111110101000000101  
000000000000101010101  
00010101010101010101  
01001010101010010101  
11111111111111100000  
1111111111111111111111
```

são feitas via Administração do Sistema; para acessá-las o cliente deve clicar no menu superior esquerdo de cada função.

Parametrização das Chamadas Externas

The screenshot shows the Tasy application interface with three windows open:

- Configurações de ...** (Settings) window:
 - Header: Funções
 - Search bar: Buscar
 - List of functions:
 - ▼ Títulos a Pagar
 - Drop down menu
 - Título pagar
 - Inconsistências de rateio
 - Liberação
 - Alteração em lotes
 - Chamadas externas
 - Borderô a Pagar
 - Cadastro Completo de Pessoas
 - Controle de Arrecadações
 - Nota Fiscal
 - Nota Fiscal
 - OPS - Controle de Contestações
 - OPS - Pagamentos de Produção Médica
 - Ordem de compra
 - Regra de visualização** (View rule) window:
 - Header: Ver
 - Table:

Item	Padrão sistema
	Visualizar
 - Estabelecimento** (Establishment) window:
 - Header: Excluir, Fechar
 - Form fields:
 - * Estabelecimento: Philips EMR
 - Descrição instituição: (empty)
 - Valor parâmetro: Visualizar
 - Observação: (empty)
 - Footer: Criado por Diogo Benigo em 20/09/2022 às 15:20 (UTC-03:00)
 - Buttons: Salvar e adicionar..., Cancelar, Salvar

Exibição das Chamadas Externas

The screenshot shows the Tasy software interface with the following details:

- Header:** Tasy, Título a Pagar, Drog. B.Benito, and a user icon.
- Main Navigation:** Título a Pagar, Chamada Externa, Funções, Futuro, Conta banco, Utilitários.
- Left Sidebar:** Título a pagar, Filtros de busca, and a search bar.
- Central Content:**
 - Título a pagar:** A grid with 6 items:
 - Controle de Arrecadações:** Icon of a document with a dollar sign, description, and a blue 'Adicionar' button.
 - Ordem de compra:** Icon of a document with a dollar sign, description, and a blue 'Adicionar' button.
 - OPS - Controle de Contestações:** Icon of a document with a dollar sign, description, and a blue 'Adicionar' button.
 - Pagamento escritural:** Icon of a document with a dollar sign, description, and a blue 'Adicionar' button.
 - OPS - Pagamentos de Produção Médica:** Icon of a document with a dollar sign, description, and a blue 'Adicionar' button.
 - Relatório de títulos a pagar:** Icon of a document with a dollar sign, description, and a blue 'Adicionar' button.
 - Message:** Esta lista está vazia.



```
100010010101010100101  
100100000100101010000  
010010101010100101011  
1111111111111111100000  
  
00000001111100000001101  
11111110101000000001000  
00000000000001010101011  
00010101010101010101010  
01001010101010010101011  
111111111111111111000000
```

Permissões de Regras/Cadastro Geral

Nas antigas plataformas da solução, as permissões de acessos eram definidas diretamente nos parâmetros da funcionalidade. Na plataforma HTML5 tais configurações estão disponíveis na administração do sistema, ferramenta que consolida a maior parte das configurações técnicas e dos processos nas telas do sistema.

Parametrização de Regras

The screenshot shows the Tasy application interface with the following details:

- Header:** Tasy Administração do Sist... X Diogo B Benigo
- Left Panel (Funcões):**
 - Section: Funcões
 - Filter: Função: Agenda de ... Ações do filtro
 - Search: Buscar
 - List:
 - Agenda de Consultas
 - Drop down menu
 - Configuração
 - Tab group
 - Agendamento (selected)
 - Tab
 - Tabela - Agendamentos (selected)
 - Contato Médico
 - Calendário
 - Lista de Espera
 - Recados
 - Consulta
 - Envio SMS pacientes sem retorno
 - Chamadas externas
 - Modal
- Right Panel (Permissões):**
 - Section: Permissões
 - Buttons: Excluir, Fechar
 - Form fields:
 - Se: Philips EMR
 - Estabelecimento: Philips EMR
 - Perfil: (empty input field)
 - Usuário: (empty input field)
 - Visão: HTML5 - Agenda de consultas - Swing AtePac_C1
 - Então:
 - Adicionar
 - Modificar
 - Excluir
 - Duplicar
 - Buttons at the bottom: + Salvar e adicionar outro, Cancelar, Salvar

Definições de Usabilidade

Nas plataformas anteriores existiam parâmetros que permitiam realizar configuração de definições de padronizações de filtros por usuários ou perfis e algumas regras de automatização ao abrir a função em uma aba desejada. Exibição automática de uma tela, preenchimento padrão de campo também de forma automática. [Na plataforma HTML5 temos estas definições sendo realizadas diretamente na funcionalidade Administração de Sistemas.](#)

Parametrizações de Usabilidade

Tasy

Conta Paciente X Administração do Sist... X

Selecionado Ajustarref

Atributos do filtro

Atributo

Motivo ajuste

Observação

Regra

Adicionar Excluir ...

Estabelecimento

Philips EMR

Configuração

* Item

Foco inicial

Obrigatório

Script

Somente leitura

Valor padrão

Registros: 2

Registros: 1

Salvar e adicionar outro CANCELAR Salvar



```

100010010101010101010
100100000100101010010
010010101010100101011
1111111111111111111100000

00000011111000000111011
111111010100000001010
000000000000101010101
00010101010101010101010
010010101010100101011
1111111111111111111100000

```

Parametrizações de Visualizações

Nas plataformas anteriores existiam parâmetros que permitiam que se realizassem configurações de acessos a pastas/abas dentro das funcionalidades do sistema. [Na plataforma HTML5 o Tasy alterou o conceito de abas/pastas para a utilização de menus e sua parametrização é realizada via administração do sistema.](#)

Parametrização de Visualizações

Relatórios

Na plataforma HTML5 houve algumas alterações no processo de vínculo em relatórios do sistema a alguma função, onde caso o cliente utilize algum relatório personalizado o mesmo deverá ser vinculado em um relatório padrão Philips com os mesmos parâmetros. Outro ponto que é importante é que em virtude da troca de plataforma 100% web, alguns relatórios já existentes deverão ter pequenos ajustes.

Parametrização de vínculos de Relatórios

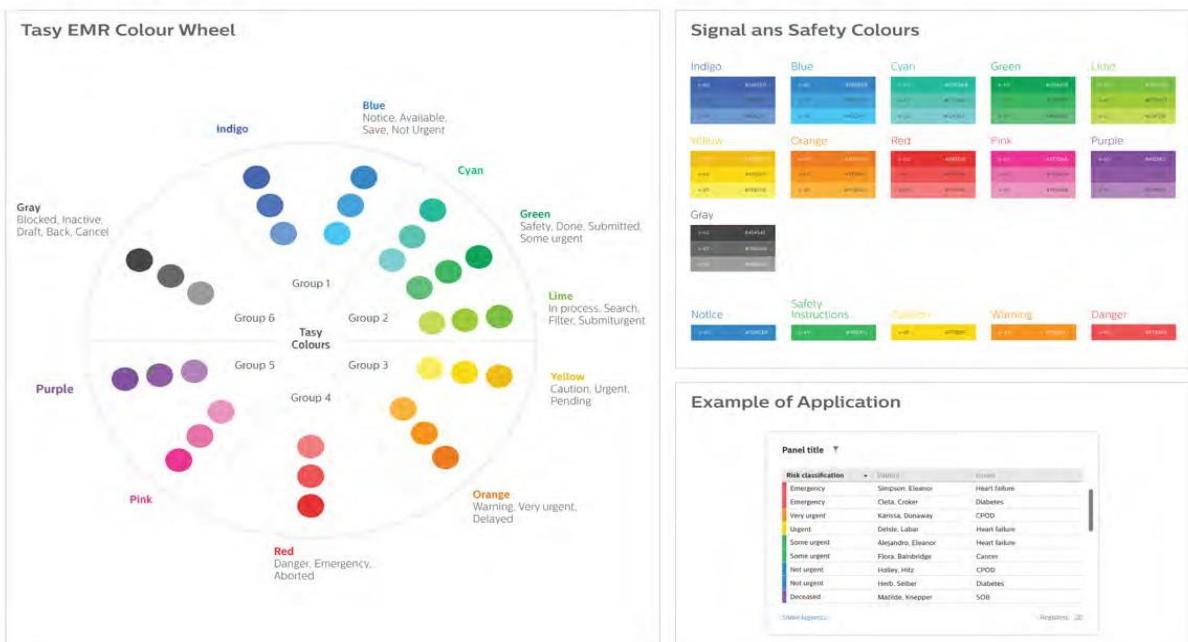
Legendas

O Tasy está em conformidade com Regulamentações Internacionais, seguindo as diretrizes relevantes para melhorar a usabilidade e aumentar a segurança nos fluxos de trabalho. Parte disso, foi alcançada pelo trabalho de padronização das legendas e cores das telas do sistema. Nas plataformas anteriores tínhamos a possibilidade



de escolher as cores das legendas, escolher a opção de aparecer ou não a legenda e também pintar as linhas das telas em grid. Já na plataforma HTML5 o Tasy trabalha com iconografias onde dentro de cada função o sistema exibe os ícones com sua própria identificação. Temos com isso uma abordagem uniforme de cores com base em padrões, não sendo possível alterá-los.

Abordagem de cores



Apresentação da legenda e cores no HTML5



```
100010010101010100101  
100100000100101010000  
010010101010100101011  
1111111111111111100000  
  
00000001111100000001101  
11111110101000000001000  
00000000000001010101011  
00010101010101010101010  
01001010101010010101011  
111111111111111111000000
```

Evolução de Funções Tasy

No processo de evolução tecnológica do sistema algumas funções existentes em plataformas anteriores do Tasy foram endereçadas e migradas de forma direta para o HTML5. Para estas, em grande parte existem novas funções com alterações de conceito. Um bom exemplo disso é o processo de prescrição eletrônica: em plataformas anteriores o cliente utilizava as funções Prescrição Eletrônica Paciente - REP ou Prescrição Eletrônica Paciente REP-PT.

Em HTML5 utilizamos a função CPOE onde a nova prescrição do Tasy contempla todas as ferramentas de suporte clínico a decisão já existente na REP e REP-PT, porém centraliza em uma única tela todos os itens prescritos para um paciente. Além disso ela apresenta na “time line” os horários planejados para os itens. A CPOE permite ainda o planejamento do cuidado e a prescrição contínua ou planejada de medicamentos.

4. Tasy Evolution Upgrade para a Plataforma HTML5

O Tasy Evolution não consiste apenas em um projeto de migração, mas sim em um projeto de Transformação Digital, em que a migração para o Tasy HTML5 é uma das bases estruturantes que habilita o processo de transformação.

Desenvolvemos uma Metodologia que consiste em apoiar os clientes Tasy na revolução digital de seus processos operacionais, assistenciais e gestão, a partir da migração e utilização plena do Tasy HTML5, visando preparar a Instituição para que as Jornadas de pacientes e profissionais sejam totalmente digitais.

Com isso, vários benefícios serão alcançados, tais como: melhoria da eficiência operacional, maior segurança e melhor experiência do paciente acompanhada de maior satisfação das equipes usuárias do produto.

Reconhecendo-se que a migração para o HTML5 é um projeto de Transformação Digital, o Tasy Evolution oferece um conjunto completo de serviços para propiciar uma transição estruturada, segura e eficiente para o Tasy HTML5, criando ainda a base estruturante para a evolução digital da instituição.

Como o Tasy HTML5 é um novo produto que traz novos conceitos, há alguns processos que devem obrigatoriamente serem revistos, tal como o ciclo da medicação com a nova prescrição por meio do CPOE. Ao mesmo tempo, há uma forte e positiva mudança de interface com o HTML5 e a instituição deve cuidar que os usuários do Tasy possam absorver.

4.1 Migracão para o Tasy HTML5

A metodologia do Tasy Evolution de upgrade de plataforma inclui todas as etapas chave para a realização da migração do Tasy para a plataforma HTML5, bem como implantação das funções que substituem funções anteriores (por exemplo, a CPOE que substitui a REP e REP-PT). Mais detalhes sobre a metodologia de migração/implantação podem ser vistos na seção 6.1.

4.2 Gestão de Projetos

Para que o lado técnico do projeto possa ser executado de forma adequada, é necessário haver uma atuação forte de gestão de projetos. A gestão das atividades de migração e implantação de responsabilidade da PHILIPS será realizada por um gerente de projetos alocado para o Tasy Evolution. Vale ressaltar, entretanto, que há uma série de atividades a serem executadas pela própria instituição e, portanto, é essencial uma forte gestão de projetos também do lado do cliente. Nesse contexto, o Tasy Evolution propõe a existência de um componente de Gestão do Projeto com foco em uma visão integrada do projeto.



```
1000100101010100101  
100100000100101010000  
010010101010100101011  
111111111111111100000  
  
000000011110000000000  
111111101010000000010  
0000000000000101010101  
00010101010101010101  
010010101010100101011  
1111111111111111100000  
1000000000000000000000
```

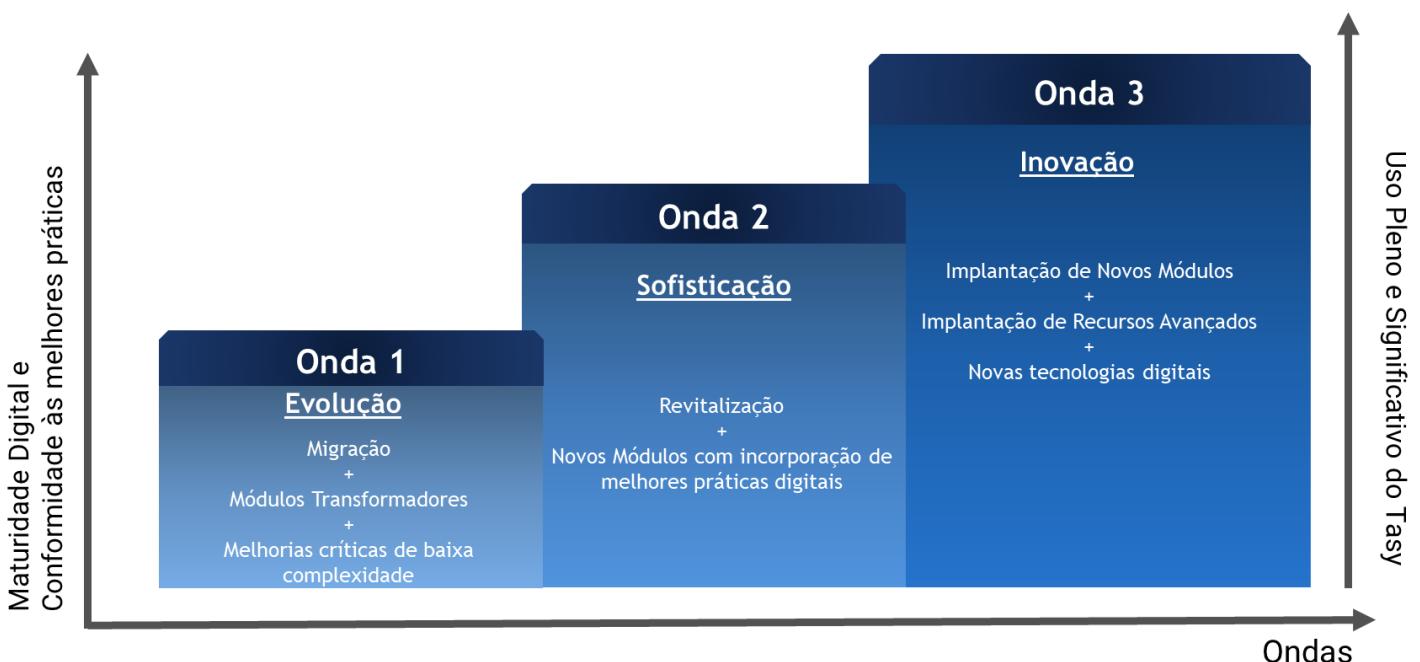
4.3 Ondas de Transformação

Devido à complexidade de um projeto de Transformação Digital, a metodologia do Tasy Evolution prevê 3 ondas de transformação, onde a primeira onda possui como foco e prioridade a migração para o Tasy HTML5, bem como a estruturação de itens de oportunidade de Transformação Digital. Dessa forma, o conjunto de oportunidades de melhoria serão organizados em ondas de transformação conforme a seguir:

ONDA 1 - Evolução: Escopo alvo desta proposta, a ONDA 1 contempla a migração das funções em uso e implantação de módulos transformadores (novas funções do HTML5 que substituem funções anteriores como, por exemplo, a CPOE que substitui a REP e REP-PT). A ONDA 1 ainda inclui a avaliação de processos e identificação de oportunidades de melhoria, criando uma lista de sugestões para a Transformação Digital que será utilizado para estruturar e gerenciar as melhorias ao longo das ondas 1, 2 e 3. Dessa forma, além da migração, a ONDA 1 também prevê a implementação de melhorias de alta criticidade e baixa complexidade.

ONDA 2 - Sofisticação: Abrange a revitalização de processos e implantação de alguns novos módulos com incorporação de melhores práticas digitais de acordo com os principais objetivos buscados pelo cliente. Utiliza como base principal a lista de sugestões para a Transformação Digital criado na ONDA 1.

ONDA 3 - Inovação: Consiste na implantação de módulos não utilizados atualmente pela Instituição, mas considerados parte da Transformação Digital que habilita recursos avançados e novas tecnologias digitais. Utiliza como base principal a lista de sugestões de Transformação Digital criado na ONDA 1 e aprimorado durante a ONDA 2.



5. Avaliação Prévia para determinação de Escopo do Projeto

Como mencionado, o Tasy originalmente foi desenvolvido em Delphi e depois de ter sido migrado para Java, hoje a versão implantada é em HTML5. Todas essas linguagens possuem uma base de dados em comum (Oracle). Em nossa base instalada temos clientes em produção nas três linguagens de programação mencionadas anteriormente. Caso a Philips ou o cliente se decida por migrar de uma plataforma antiga para a mais nova, é necessário que vários fatores sejam analisados antes de planejar a migração: objetos da base de dados, funcionalidades, parâmetros e relatórios. Esse conjunto de informações nos dá o suporte necessário para correto planejamento do Projeto e divisão no conceito de ONDAS.



```

10001001010101010010
1001000001001010100000
010010101010100101011
1111111111111111100000

00000011110000001101
11111110101000000101
00000000000101010101
00010101010101010101
010010101010100101011
1111111111111111100000

```

Dessa forma, a equipe Philips realiza um conjunto de atividades com base na extração de dados da base do cliente, que permitiram a determinação do projeto e respectivo escopo, de forma personalizada de acordo com as necessidades do cliente. Itens que são levantados:

- Funções e parâmetros utilizados pelo cliente e não migradas para HTML5;
- Integrações existentes;
- Dimensionamento do estabelecimento;
- Estrutura de pessoas e Infraestrutura disponível.

5.1 Extrações de dados para análises e composição do escopo do projeto:

- Parâmetros:** Extraí e analisa todos os parâmetros do sistema Tasy que possuem configurações específicas para perfil de utilização ou usuários na base do cliente.
- Funções não migradas:** Busca informação de acessos em funções existentes na plataforma atual do cliente, que eventualmente tiveram migração de forma alterada ou não foram migradas para a plataforma HTML5.
- Integrações:** Solicitação de reporte das Integrações existentes ao cliente para nos certificarmos da migração das mesmas e quando não migradas, termos mapeamento para definição da ação a ser tomada.

Atenção: A PHILIPS reforça que qualquer necessidade de customizações, migrações, revitalizações, implantações e/ou integrações não identificadas e/ou comunicadas previamente pelo CLIENTE à PHILIPS e, portanto, não descritas neste instrumento, não serão desenvolvidas pela PHILIPS durante o projeto de migração do SISTEMA e não poderão ser objeto de condicionamento para entrada do SISTEMA (nova plataforma) em produção. Para eventuais necessidades do CLIENTE (customizações, migrações, revitalizações, implantações e/ou integrações), a PHILIPS se reserva ao direito de avaliar, em cada caso concreto, a viabilidade de atendimento da solicitação do CLIENTE. Estas eventuais necessidades serão objeto de apresentação de orçamento prévio. Definições acerca de eventual cobrança e prazo de entrega envolvidos serão estabelecidos pela PHILIPS.

5.1.1 Parâmetros

Para o cliente, a ferramenta identificou **249 parâmetros** utilizados e que possuem configuração por perfil ou usuário, gerando 99% de aderência na nova plataforma, classificados conforme abaixo:

Parâmetros Analisados – Visão Geral

Classificação	Quantidade
Botão Direito	89
Chamada Externa	10
Regra/Cadastro Geral	8
Usabilidade	74
Visualização	68
Grand Total	249

Parâmetros não migrados com alternativas de uso definidas

A equipe de consultoria Philips apresentará conceitos de design do Tasy HTML5, bem como um treinamento das novas regras de configuração na administração do sistema, como regras, atributos, liberação de menus (abas), liberação de botão direito, ocultar campos entre outras.

A



```
100010010101010100101  
100100000100101010000  
1001010101010010101  
11111111111111100000  
  
000000011110000001101  
111111110101000000101  
000000000000101010101  
00010101010101010101  
01001010101010010101  
111111111111111100000  
11111111111111111100000
```

s áreas e a gestão do Projeto por parte do cliente têm que dar aceite ao que foi demonstrado como alternativa de uso em documento formal.

Após o treinamento, a equipe do cliente ficará responsável por realizar as regras de configurações desejadas para cada perfil/função.

Classificação	Quantidade
Regra/Cadastro Geral	N/A
Grand Total	N/A

Parâmetros não migrados sem alternativa de Uso definida

Para os parâmetros não migrados, no momento que a equipe do cliente estiver realizando a migração, apresentará ao usuário o processo atual do cliente na plataforma HTML5 e comentará com o mesmo a não existência das opções supracitadas. As áreas e a gestão do Projeto por parte do cliente têm que dar aceite ao que foi demonstrado em documento formal.

Classificação	Quantidade
Usabilidade	5
Grand Total	5

FUNÇÃO	Descrição	Solução de Contorno
Atendimento da Requisição	Ir direto para aba Barras após localizar a requisição	Na tela inicial do atendimento a requisição tem o botão para atendimento por barras.
Execução Prescrição	Mostrar as dietas/refeições que os acompanhantes do paciente tem direito na barra superior da tela	Fora do Padrão de Design
Nota Fiscal	Visualizar a nota fiscal antes de imprimir	Funcionalidade não migrada
Agenda de Consultas	Forma de exibição das informações na tela de agendamento em colunas	Agendamento em coluna não foi migrado.
Prontuário Eletrônico Perioperatório - PEPO	Permite utilizar a opção "Gerar protocolo a partir da descrição"	0

5.1.2 Relatórios

Relatórios Padrão Philips (WATE): São relatórios desenvolvidos pela Philips como padrão do sistema e classificados como WATE na base de dados. Para tais relatórios, equipe Philips fará a validação.

Relatórios do cliente: São relatórios desenvolvidos pelo cliente ou pela Philips a pedido do cliente sem convertê-lo em nativo do sistema. Para tais relatórios, a equipe de TI do cliente deverá fazer a validação, sem o auxílio da equipe Philips, para os relatórios criados pelo cliente que serão utilizados diretamente em alguma função do Sistema este relatório deverá ser vinculado a um relatório Philips (WATE) que contenha os mesmos parâmetros, caso não exista, o cliente deverá abrir um Case (SERVICE NOW) para criação do relatório.

Os relatórios em Delphi/Java poderão sofrer incompatibilidade com HTML5, necessitando de um esforço maior para ajustes. Devem ser testados juntamente com as funções da área. Não poderão ser aberto Case (SERVICE NOW) para customização ou tratamento de relatórios do cliente. O foco é validar o relatório existente, nos mesmos moldes hoje em uso.



```
100010010101010100101  
100100000100101010000  
1001010101010010101  
11111111111111100000  
  
000000011110000001101  
111111110101000000101  
000000000000101010101  
00010101010101010101  
01001010101010010101  
11111111111111100000  
1111111111111111111111
```

5.1.3 Funções não migradas

As funções em uso atualmente no cliente e que não foram migradas para o HTML5 possuem funções substitutas que visam a melhor usabilidade, otimização de processos e maior harmonia com os usuários e outros módulos do sistema.

Para as funções citadas abaixo, a equipe Philips fará a implantação completa das funções substitutas em HTML5 seguindo a metodologia de implantação padrão Philips. Nesse caso, não será realizada migração do processo atual utilizado.

Analisando as informações de funções que foram acessadas na e que não foram migradas para a nova plataforma foram identificadas as funções abaixo:

Funções

Cd Módulo	Cd Função	Descrição da Função	Qtd Acessos	Ação	Quantidade e Horas	Função a Implantar em HTML
88	281	Prontuário Eletrônico Paciente - PEP	5191	Implantar	120	PEP
18	299	Ordem de Serviço	1418	Implantar	8	Gestão de Ordens de Serviço
18	296	Gestão de Ordens de Serviço	320	Implantar	0	
511	204	EIS Contas Pendentes	70	Implantar	8	EIS Contas Pendentes Nova
8	36	Atendimento da Prescrição/Atendimento do Lote	53	Implantar	24	Atendimento do Lote
88	1134	Cadastro de Protocolos	47	Implantar	2	Cadastros PEP
88	34	Diagnóstico Médico	36	Implantar	0	Prontuário Eletrônico do Paciente em HTML

→ As funções a serem substituídas estão descritas no item 6.3

5.1.4 Interações

Uma parte importante do projeto de migração para o Tasy HTML 5 são as integrações em funcionamento na plataforma atual do cliente que serão mantidas na nova versão do sistema. Desta forma, buscamos junto ao cliente quais são as integrações em funcionamento atualmente e geramos a lista a seguir.

Interações Philips compatíveis com HTML5

Não foram encontradas integrações que foram criadas pela Philips. Este projeto não contempla o desenvolvimento de nenhuma nova integração.

Tasy Interface Engine (TIE): A instalação do servidor de integração TIE é de responsabilidade do cliente juntamente com um parceiro de infraestrutura homologado da Philips.



```
100010010101010100101  
100100000100101010000  
1001010101010010101  
11111111111111100000  
  
000000011110000001101  
111111110101000000101  
000000000000101010101  
00010101010101010101  
01001010101010010101  
11111111111111100000  
1111111111111111111111
```

Processos: O que existiu na plataforma antiga não necessariamente será igual na nova plataforma, HTML5 é um novo produto onde telas e processos foram refeitos. Não damos garantias ao cliente que HTML5 funcionará igual a plataforma Delphi. Solicitações de customizações devem seguir o processo normal via Case (SERVICE NOW) e não serão entregues em tempo de projeto.

Relatórios e Objetos do banco que são próprios do cliente: Responsabilidade do cliente validar o funcionamento de todos seus relatórios e objetos de banco.

Interações Philips não compatíveis com HTML5

Não foram identificadas integrações incompatíveis com o HTML5.

Interações desenvolvidas pelo cliente ou terceiros

Não foram encontradas integrações que foram criadas pelo cliente/terceiro. Este projeto não contempla o desenvolvimento de nenhuma nova integração.

6. Metodologia e Escopo do Projeto

Conforme mencionado anteriormente, o Tasy Evolution está estruturado em ondas de transformação digital. O escopo deste projeto consiste na implantação da ONDA 1. Esta seção apresenta as atividades a serem realizadas neste projeto (parametrização, treinamentos, testes, etc.).

Apresenta ainda o que não está incluído no escopo deste projeto (escopo negativo) e como eventuais alterações de escopo serão tratadas.

Durante a ONDA 1 será possível realizar o levantamento de mais oportunidades de melhorias (revitalizações e implantação de novos módulos/recursos) a serem consideradas nas Ondas 2 e 3. Caso estas melhorias sejam incorporadas ao Projeto a revisão de escopo e condições comerciais será necessária.

6.1 Metodologia de Migração/Implantação

A metodologia de migração/implantação proposta no Tasy Evolution envolve um conceito que visa classificar cada função Tasy em três diferentes áreas:

- Área Verde: funções que não sofreram mudanças significativas do Tasy Delphi ou Java para o Tasy HTML5. Por exemplo: Entrada Única do Paciente, Compras, Auditoria de Contas.
 - Área Azul: funções novas não complexas ou funções que sofreram algumas mudanças importantes, mas que não envolvem grandes complexidades ou mudanças de conceito. Por exemplo: Gestão da Nutrição, EIS Contas Pendentes, Central de Laudos.
 - Área Cinza: funções novas mais complexas ou funções que sofreram grandes alterações no Tasy HTML5, podendo envolver mudanças conceituais. Por exemplo: CPOE, GPT e ADEP.

Uma vez que envolvem diferentes complexidades e necessidades, cada área apresentada possui um método diferente de migração/implantação.

Dentre as principais atividades executadas ao longo do projeto, destacam-se:

- **Cadastros:** os cadastros necessários ao funcionamento do sistema serão realizados pelos key users designados no projeto, ou quem for delegado pelo gerente de projetos do cliente. Esses cadastros são



```
1000100101010100101  
100100000100101010000  
010010101010100101011  
111111111111111100000  
  
000000011110000000000  
111111101010000000010  
0000000000000101010101  
00010101010101010101  
010010101010100101011  
1111111111111111100000  
1000000000000000000000
```

imprescindíveis para o funcionamento das regras de negócios, por esse motivo os usuários que irão realizá-los, precisam conhecer as regras.

- **Aderência:** o consultor apresenta o processo padrão sugerido pela Philips EMR de acordo com as melhores práticas do mercado ao key user, gerente da área e ao analista de TI. Nesta apresentação são identificados eventuais Gaps do processo.
 - **Ajustes de Parametrização:** o consultor irá realizar os ajustes necessários no sistema conforme os gaps levantados na aderência.
 - **Relatórios, templates e avaliações:** a equipe de TI do cliente ficará responsável pelo processo de migração de relatórios não nativos, templates e avaliações.
 - **Treinamento:** O consultor disponibiliza os manuais padrões do sistema para a execução dos treinamentos que serão ministrados, exclusivamente, com o key user e o analista de TI. O key user é responsável por definir multiplicadores e treinar os usuários finais.
 - **Go live:** O Gerente de projetos elabora junto com o gerente de projetos do cliente, o plano de virada que contempla todas as atividades a serem realizadas para o go live do sistema.
 - **Acompanhamento:** o acompanhamento é feito após o go live, por prazo determinado alinhado antecipadamente com o cliente, e tem foco no esclarecimento de dúvidas dos key users, multiplicadores e analistas de sistemas. O cliente deve garantir que os multiplicadores acompanhem in loco as áreas de negócio na utilização do sistema pelos usuários finais.

Os manuais do HTML5 serão a documentação padrão do produto, mas o cliente pode montar o manual dos próprios processos. Não serão disponibilizados manuais dos processos para os quais o cliente realizará migração.

6.2 Funções a Serem Migradas

A seguir, são apresentadas as funções a serem migradas durante a Onda 1.

Funções em uso a serem migradas

Cd Módulo	Cd Função	Descrição da Função	Qtd Acessos	Ação	Quantidade Horas
5	5	Cadastro Completo de Pessoas	82943	Migrar	2
87	821	Agenda de Consultas	77501	Migrar	8
88	3010	Oftalmología	63261	Migrar	20
87	820	Agenda de Exames	33080	Migrar	8
87	970	Consulta de Agendamentos	31426	Migrar	8
5	32	Cadastro Simplificado de Pessoas	13935	Migrar	1
87	871	Gestão da Agenda Cirúrgica	11595	Migrar	16
1102	3004	Autorizações Convnio	7599	Migrar	8
22	3003	Impressões de Relatórios	6181	Migrar	8
29	813	Tesouraria	5374	Migrar	12
182	87	Comunicação Interna	5178	Migrar	1
26	900	Gestão de Cirurgias	5067	Migrar	12
5	106	Orcamento de Pacientes	4699	Migrar	4



```
100010010101010100101  
100100000100101010000  
1001010101010010101  
11111111111111100000  
  
000000011110000001101  
111111110101000000101  
000000000000101010101  
00010101010101010101  
01001010101010010101  
111111111111111100000  
11111111111111111100000
```

6	85	Protocolo Convênio	3610	Migrar	4
28	802	Digitação de Adiantamentos	3096	Migrar	4
99	919	Requisição de Materiais e Medicamentos	2771	Migrar	4
685	40	Nota Fiscal	2454	Migrar	12
12	851	Títulos a Pagar	1931	Migrar	8
9	942	Gestão de Exames	1831	Migrar	4
99	109	Atendimento da Requisição	1753	Migrar	4
4	143	Administração de Estoques	1743	Migrar	12
1102	988	Gerenciamento de Autorizações	1736	Migrar	4
103	27	Retorno Convênio	1343	Migrar	12
7	913	Solicitação de Compra	1287	Migrar	6
3	290	Protocolo Documento	1193	Migrar	2
631	260	Gerenciador de Relatórios	1126	Migrar	16
12	855	Borderô a Pagar	1004	Migrar	4
86	814	Controle Bancário	724	Migrar	20
16	3110	Tabelas de Preços	591	Migrar	4
28	801	Manutenção de Títulos a Receber	562	Migrar	8
29	3020	Administração de Cartões	423	Migrar	8
30	830	Fluxo de Caixa	422	Migrar	20
7	917	Ordem Compra	357	Migrar	6
16	921	Cadastro de Convênios Preços e Regras	253	Migrar	20
8	24	Execução Prescrições	237	Migrar	4
12	854	Consulta de Títulos a Pagar	167	Migrar	8
16	1115	Consulta Preço	135	Migrar	8
3	25	Procedimentos	116	Migrar	5
36	6001	Administração do Sistema	110	Migrar	16
7	915	Cotação de Compra	99	Migrar	6
283	3001	Cadastros Gerais	75	Migrar	8
3	947	Exames e Procedimentos Internos	64	Migrar	8
3	123	Consulta CID 10	61	Migrar	8
12	858	Adiantamento Pago	61	Migrar	4
28	810	Administração de Cheques	60	Migrar	4
7	267	Aprovações Pendentes	57	Migrar	6
5	156	Rel Atendimentos	56	Migrar	8
3	6	Pessoa Jurídica	52	Migrar	6
18	298	Controle de Equipamentos	46	Migrar	6
28	859	Consulta de Títulos a Receber	31	Migrar	8
105	4000	Gestão da Qualidade	30	Migrar	20
3	4	Cadastro Médico	27	Migrar	4
7	1200	Controle de Contratos	27	Migrar	8
3	1120	Cadastro de Transações Financeiras	26	Migrar	12
5	3111	Movimentação de Pacientes	24	Migrar	4
3	909	Cadastro Avaliações	21	Migrar	4
182	791	Particular	19	Migrar	2
451	3030	Gestão de Radioterapia	16	Migrar	20
105	4003	Consulta da Qualidade	13	Migrar	4



```
100010010101010100101  
100100000100101010000  
010010101010100101011  
1111111111111111100000  
  
00000001111100000001101  
11111110101000000001000  
000000000000010101010101  
000101010101010101010101  
010010101010100101010101  
111111111111111111000000
```

3	5513	Cadastros Financeiros	13	Migrar	2
96	903	Controle de Imunizações	12	Migrar	8
28	5516	Parâmetros do Contas a Receber	11	Migrar	2
3	1	Estrutura Atendimento	10	Migrar	4

As funções listadas acima foram geradas conforme relatório de funções em uso executado na base do cliente, estas são funções que não sofreram alteração significativa na plataforma HTML5 (área verde), sendo assim **o time interno do cliente irá realizar as atividades de migração junto com as áreas**.

Para a atividade de migração, sugere-se:

- a. Apresentar aos usuários multiplicadores das áreas as principais mudanças de conceito e operacionais do HTML5.
 - b. Realizar com cada área o seu processo operacional atual dentro da nova plataforma levantando os GAPS relacionados às configurações já descritas neste documento (botão direto do mouse, liberação de menu etc.)
 - c. Uma vez realizados os devidos ajustes necessários, deverá ocorrer a liberação exclusivamente do HTML5 para a área em questão, bloqueando o acesso à plataforma anterior diretamente na administração do sistema.

OBS:

- a. Caso houver algum defeito, o cliente deverá abrir Case (SERVICE NOW) para a Philips.
 - b. Não serão atendidos Cases (SERVICE NOW) de dúvidas de funcionalidades e Cases (SERVICE NOW) de solicitações para a plataforma HTML5 durante o projeto de upgrade. (ver item d abaixo)
 - c. Não serão atendidos Cases (SERVICE NOW) de ajustes e customizações em relatórios com classificação do cliente. (ver item d abaixo)
 - d. Para as atividades realizadas pelo cliente, a Philips está estimando um volume de horas mensais para auxiliar a equipe do cliente em dúvidas gerais.

6.3 Funções em uso a serem substituídas

As funções em uso que não foram migradas ou tiveram seu conceito alterado, serão implementadas e/ou aprimoradas pela equipe Philips, obedecendo a metodologia de implantação atual da equipe de Projetos Philips.

Cd Módulo	Cd Função	Descrição da Função	Qtd Acessos	Ação	Quantidade e Horas	Função a Implantar em HTML
88	281	Prontuário Eletrônico Paciente - PEP	5191	Implantar	120	PEP
18	299	Ordem de Serviço	1418	Implantar	8	Gestão de Ordens de Serviço
18	296	Gestão de Ordens de Serviço	320	Implantar	0	
511	204	EIS Contas Pendentes	70	Implantar	8	EIS Contas Pendentes Nova
8	36	Atendimento da Prescrição/Atendimento do Lote	53	Implantar	24	Atendimento do Lote
88	1134	Cadastro de Protocolos	47	Implantar	2	Cadastramento PEP
88	34	Diagnóstico Médico	36	Implantar	0	Prontuário Eletrônico do Paciente em HTML



```
100010010101010100101  
100100000100101010000  
1001010101010010101  
11111111111111100000  
  
000000011110000001101  
111111110101000000101  
000000000000101010101  
00010101010101010101  
01001010101010010101  
11111111111111100000  
1111111111111111111111
```

6.4 Funções em uso a serem aprimoradas

Cd Módulo	Cd Função	Descrição da Função	Qtd Acessos	Ação	Quantidade Horas
6	67	Conta Paciente	95407	Aprimorar	12
5	916	Entrada Única de Pacientes	40842	Aprimorar	12
3	132	Cadastro de Materiais	1903	Aprimorar	16
26	872	Prontuário Eletrônico Perioperatório - PEPO	877	Aprimorar	20
104	89	Repasso para Terceiros	523	Aprimorar	12
104	92	Regras e Critérios de Repasse	46	Aprimorar	12
87	869	Agenda Integrada	15	Aprimorar	0

6.5 Estimativa de Horas de Trabalho - PHILIPS

Abaixo segue estimativa de horas do time para entrega do escopo apresentado nesta proposta. (ONDA 1)

Tasy Native	Valor
Tasy Native	R\$ 11.035,00

Atividades	Horas
Configuração, instalação e treinamento iniciais no HTML5 (Philips)	40
Consultoria de Apoio para Dúvidas da Área Verde	0
Validação de Relatórios (Philips)	20
Validação das integrações (Philips)	0
Aprimoramento de Funções (Philips)	84
Implantação de Novas Funções em HTML5 (Philips)	162
Total de Implantação e Validação	306
Total de Gerenciamento	192

Consultoria de Apoio para Dúvidas da Área Verde: Não foram identificados horas para este projeto, caso ocorra necessidade de acionamento de horas para esta atividade, estas deverão ser solicitadas ao Gerente de Projetos, o qual direcionará para realização por suporte remoto.

Gerenciamento: Para o processo de gerenciamento foi considerado uma estimativa de **4 meses** de duração do projeto com um dia e meio por semana de gerenciamento Philips. Caso o projeto ultrapasse esse tempo, será necessária a contratação de horas adicionais para a continuidade da gestão do projeto. Caso se verifique que precise de mais presença da gestão, será realizado uma estimativa adicional das horas extras necessárias.

Validação de Relatórios: O processo de validação de relatórios está estimado em **20 horas** para esta atividade, caso sejam necessárias mais horas, as mesmas deverão ser contratadas.

Validação de Integração: Não foram identificadas horas para este projeto, se necessário horas, as mesmas deverão ser contratadas.



```
100010010101010100101  
100100000100101010000  
1001010101010010101  
11111111111111100000  
  
000000011110000001101  
111111110101000000101  
000000000000101010101  
00010101010101010101  
01001010101010010101  
11111111111111100000  
1111111111111111111111
```

Publicação/Instalação da aplicação: Para a publicação da aplicação (HTML5) a Instituição deverá contratar um parceiro oficial certificado Philips.

6.6 Estimativa de horas de trabalho na atividade de validação de funções - CLIENTE

Abaixo segue estimativa de horas para o time interno do cliente realizar o processo de Upgrade de versão. Vale ressaltar que esta estimativa de horas corresponde apenas às atividades relacionadas à validação de funções.

Atividades	Horas
Validação de Funções (Cliente)	497

As horas supracitadas são uma estimativa de esforço sugeridas pela Philips ao cliente. Pode haver variação para cima ou para baixo, de acordo com a efetividade e produção das atividades executadas pelo cliente e o quanto de esforço será colocado na relação tempo X tarefa.

Vale ressaltar que não foram estimadas horas de trabalhos do time interno do CLIENTE para realização das demais atividades de sua responsabilidade ao longo dos projetos, tais como cadastros, multiplicação de treinamentos, validação de relatórios, validação de integrações etc.), devendo tais estimativas serem realizadas pelo próprio CLIENTE.

É recomendado a contratação da Plataforma de Treinamentos Informatics Education Center (IEC) como apoio aos treinamentos sobre os conceitos do HTML5, bem como auxiliar na validação das funções que são de responsabilidade da instituição. Conheça as condições de Treinamentos Informatics Education Center (IEC) com seu gestor de Account Manager.

7. Tasy Native

O Tasy Native tem como objetivo disponibilizar uma aplicação baseada no HTML5 para possibilitar a comunicação com recursos de hardware específicos do computador (Impressoras, Scanners, Chamada de DLLs, etc). Funciona como um contêiner de aplicação que incorpora um navegador da Web Chromium e o usa para carregar o Tasy HTML5. Este navegador da Web fornece uma API JavaScript capaz de acessar diretamente recursos específicos da máquina como um aplicativo nativo o faria.

Qualquer profissional da instituição, que demande em sua rotina ou fluxo de trabalho o acesso direto a periféricos de hardware ou software local, poderá se beneficiar com o uso do Tasy Native.

7.1 Benefícios da Utilização do Tasy Native

- Redução no consumo de memória (ambientes remotos) em aproximadamente 70% em comparação do uso do TasyAgent;
 - Quando utilizado em ambientes de acesso remoto (Windows TS ou Citrix), não há limitação com relação ao usuário que iniciou a sessão remota ser o mesmo que está utilizando o Tasy HTML5;
 - Maior agilidade e facilidade no processo de Deploy via Tasy App Manager;
 - Facilidade e transparência na instalação para o usuário final, processo de instalação ocorre todo por dentro do Tasy HTML5;
 - Atualização automática na estação de trabalho do usuário, não sendo necessário nenhuma ação neste sentido;
 - Permite a impressão direta a partir de impressoras instaladas localmente na máquina do usuário.



```
100010010101010100101  
100100000100101010000  
1001010101010010101  
11111111111111100000  
  
000000011110000001101  
111111110101000000101  
000000000000101010101  
00010101010101010101  
01001010101010010101  
111111111111111100000  
11111111111111111100000
```

7.2 Pré Requisitos

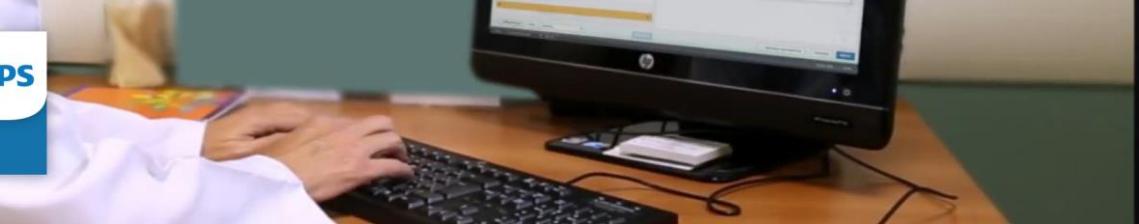
- Tasy HTML 5.0.7.1820 ou mais atual;
 - Servidor de aplicação AppManager(Versão mais recente disponível);
 - Tomcat não possui homologação;
 - Weblogic não possui homologação.

8. Escopo negativo

O projeto será desenvolvido com base no escopo descrito no contrato e neste documento sendo os produtos, licenças e serviços descritos nesse ponto são os únicos incluídos no projeto.

Os seguintes itens não têm como objetivo sinalizar a lista completa das atividades, serviços, produtos ou licenças, mas sim entregar uma relação daquilo que está explicitamente fora do escopo do projeto.

- Encontra-se excluído do escopo do projeto qualquer obra civil, remodelação, modificações nas instalações de energia elétrica, tomadas elétricas, conectores, quadros de distribuição ou cabeamento que se deve realizar para cumprir os requerimentos do projeto;
 - Encontra-se excluído do escopo do projeto a provisão, configuração ou modificação de qualquer equipamento de rede Ethernet, tanto como o cabeamento e instalação de pontos de rede necessários para cumprir os requerimentos do projeto;
 - Encontra-se excluído do projeto instalação, configuração ou preparação de ambiente de banco de dados assim como servidores de aplicação necessários ao acesso ao EMR Tasy. Este devem ser realizados por parceiro homologado pela Philips contratados de forma direta no ato da assinatura do contrato de implantação do EMR Tasy.
 - Encontra-se excluído do escopo do projeto montagem de qualquer móvel ou rack que tenha sido comprado pelo cliente para uso dos equipamentos ou serviços Philips.
 - Encontra-se excluído do escopo do projeto o desenvolvimento e configuração de relatórios e integrações que não fazem parte do escopo deste projeto;
 - Encontra-se excluído do escopo do projeto a execução da atualização de versão do Tasy que será treinada e o cliente será o responsável pela sua execução.
 - Encontra-se excluído do escopo do projeto qualquer ação ou configuração relacionado a banco de dados, tais como liberação de permissões em banco, replicações de base de dados, backup de base de dados, etc.
 - Encontra-se excluído do escopo do projeto a realização e acompanhamento de cadastros por parte da equipe de consultoria, salvo a existência de escopo contratado e explícito em contrato para tal atividade;
 - Encontra-se excluído do escopo do projeto o desenvolvimento e aplicação de procedures, triggers e Jobs com objetivo de automatizar processos no ambiente de implantação;
 - Encontra-se excluído do escopo do projeto o desenvolvimento de qualquer outra integração distinta às mencionadas dentro do escopo do projeto;
 - Encontra-se excluído do escopo do projeto a instalação de acessórios tais como impressoras, scanners, projetores e mouse nas estações dos usuários-finais.
 - Encontra-se excluído do escopo do projeto o desenvolvimento de indicadores de gestão de projeto que não façam parte da metodologia padrão da Philips, salvo comum acordo entre as partes e registrado em ata do projeto.
 - Havendo necessidade de migração de dados o serviço deverá ser contratado com fornecedor externo não sendo escopo deste projeto.
 - Encontra-se excluído do escopo do projeto qualquer atividade relacionada a monitoramento de banco de dados.
 - Encontra-se excluído do escopo do projeto o treinamento de usuários finais a exceção quando houver a destinação dentro do orçamento do projeto de horas para execução desta atividade pelo time de consultoria.



```

10001001010101010010
1001000001001010100000
0100101010101001010111
11111111111111111111000000

00000001111000000011010
1111111010100000001010
00000000000001010101011
00010101010101010101010
01001010101010010101111
1111111111111111111100000

```

- Encontram-se excluídas as funções com menos de 10 acessos não foram consideradas neste projeto:

cd_funcao	funcao	acessos
860	Cobrança	8
905	Regras de Lançamento Automático	8
18	Cadastro de Estrutura da Conta Paciente	7
212	Eis Resultado Hospital	7
295	Cadastros da Manutenção	7
994	Registro da Localização dos Laudos	7
181	Relatório Saldo de Estoque	6
873	Cadastro dos Itens Peroperatórios	6
920	Gestão de Fornecimento	6
7028	Parâmetros Faturamento	6
3050	Acompanhamento de Tributos	5
44	Ocupação Hospitalar	4
153	Rel Exames Realizados	4
944	Avaliações Estruturadas	4
7032	Gestão de Alertas e Eventos	4
7048	Análise do Faturamento por Médico	4
190	Rel Curva ABC/XYZ	3
291	Indicadores de Gestão	3
1002	Gestão de Vagas	3
1273	OPS - Identificação de Beneficiários	3
7023	Cadastro de Estruturas Internas	3
69	Gestão de Recurso de Glosas	2
723	Consulta de Exames	2
911	Empresa/Estabelecimento/Contas/CC	2
1908	Receita Padrão	2
6000	Dicionário de Dados Philips	2
7500	Consulta de Pessoa Física/Pessoa Jurídica	2
8559	Aprovação de Pagamentos	2
15	Tipos de Acomodação	1
65	Rel. de Inventário	1
72	Cópia de Preços de Serviços	1
79	Atualizações Faturamento	1
84	Alteração Convênio Procedimento Exec.	1
164	Rel Atendimento Setor	1
182	Rel Materiais	1
184	Rel Estrutura Materiais	1
185	Rel Notas Digitadas	1
297	Ordem de Serviço (Nova)	1
306	Rel Totais das Contas por Convênio	1
1355	Análise dos Parâmetros Assistenciais do Paciente - APAP	1
1800	Simulador de Contas de Convênio	1
3009	Escala de Plantões e Sobreavisos	1
7045	Dicionário da Língua Portuguesa	1



```
100010010101010100101  
100100000100101010000  
1001010101010010101  
11111111111111100000  
  
000000011110000001101  
111111110101000000101  
000000000000101010101  
00010101010101010101  
01001010101010010101  
111111111111111100000  
11111111111111111100000
```

869	Agenda Integrada*	15
924	Prescrição Eletrônica Paciente - REP/CPOE*	26
28	Laudo Paciente/Central de Laudos*	17

* Funções retiradas a pedido do cliente

Rede

- Philips não é responsável pelos problemas relativos com o funcionamento da rede local da unidade. É responsabilidade da **BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA** assegurar que a rede de comunicação tenha os requerimentos mínimos de largura de banda e latência:

Banco de Dados

- A Philips não é responsável pelos problemas relativos com a configuração e funcionamento do banco de dados, sendo de responsabilidade do cliente manter a manutenção e qualquer ação relativa a ajustes e configuração necessárias para ao bom funcionamento da aplicação instalada.

Administracão do Projeto

- Todas as requisições de alteração do projeto serão administradas de acordo com o procedimento para controle de mudanças da Philips;
 - Os produtos gerenciados pelo cliente de outros fornecedores, o cliente deverá manter a gestão e relacionamento. Não cabe aos profissionais da Philips tal envolvimento com os fornecedores. O Gestor da Philips manterá controle do andamento destas atividades necessárias ao projeto junto ao Gerente de projetos designado pelo cliente.

Envolvimento do Cliente

- Todos os recursos alocados no projeto pelo cliente, devem estar disponíveis como se indica no planejamento do projeto;
 - Cliente deve nomear um Gerente de Projetos, com capacidades e atribuições necessárias para gestão do projeto de forma executiva, efetiva e profissional;
 - Deve existir um Administrador do Sistema da solução Philips por parte do cliente, com capacidades e atribuições para fornecer suporte de primeiro nível, tirar dúvidas dos usuários-finais e realizar o monitoramento e manutenção da solução.
 - O cliente é responsável por garantir a assistência do pessoal que terá treinamento;
 - O cliente selecionará Usuários Chaves com um nível adequado de conhecimento do fluxo de trabalho atual do departamento, com capacidade e motivação para trabalhar e que sejam capazes de influenciar positivamente frente aos colegas e tomar decisões sobre parametrizações da solução;
 - Conforme contrato o cliente é responsável por disponibilizar analistas da parte de TI que possam auxiliar durante a execução do projeto, apoiando a equipe de consultoria e recebendo capacitação para apoio e suporte aos usuários.

Configuração do Sistema

- O cliente é responsável por realizar a configuração do sistema (parametrização e ingresso de dados), de acordo com o fluxo especificado, o planejamento da configuração e manual da Philips. Em caso de atrasos na etapa de configuração, o procedimento de controle de mudanças será aplicável.
 - Depois da aceitação do projeto, o administrador do sistema do cliente terá a responsabilidade de manter e/ou modificar a configuração do sistema, conforme as necessidades clínicas dos usuários exigirem.

9. Alterações de Escopo

Qualquer alteração após a conclusão e assinatura deste instrumento, caracteriza-se como extensão do escopo do



```
100010010101010100101  
100100000100101010000  
1001010101010010101  
11111111111111100000  
  
000000011110000001101  
111111110101000000101  
000000000000101010101  
00010101010101010101  
01001010101010010101  
111111111111111100000  
11111111111111111100000
```

projeto e, consequentemente, provável aumento de custos e prazos. A revisão detalhada deste documento é fundamental para garantir que todos tenham a mesma percepção do projeto.

10. Stakeholders do Projeto

Time Operacional

- **Consultor:** Responsável por executar as atividades de implantação conforme metodologia Philips EMR. Responsável também pela comunicação entre o cliente e a Philips EMR quanto aos assuntos relacionados ao projeto. Realiza dentre as suas atividades, abertura de Case (SERVICE NOW) para a Philips EMR, bem como, sugere melhorias nos processos do cliente baseado nas práticas utilizadas no sistema. O Consultor é o responsável direto por identificar desvios do cronograma fazendo com que esta informação possa ser trabalhada pelo Comitê executivo do projeto. O Consultor é o profissional responsável por realizar as atividades previstas no escopo do projeto convertidos em um cronograma de atividades.
 - **Analista de TI:** Responsável por auxiliar o consultor no elo entre as áreas operacionais, acompanhar as atividades do consultor e absorver o conhecimento para a melhor administração do sistema. O Analista de TI realiza o desenvolvimento de relatórios, acompanha o andamento das Case (SERVICE NOW) e auxilia o time Philips nas situações relativas ao projeto. O Analista de TI é responsável por identificar desvios, fazendo com que esta informação possa ser trabalhada pelo comitê executivo do projeto.
 - **Key User:** Responsável por transmitir o conhecimento das áreas de negócios para o time de implantação, validando mapeamentos de processos e análise de aderências. É responsável por absorver o conhecimento nos treinamentos operacionais, transmiti-lo para os usuários da área que representa, bem como ser o primeiro nível de suporte dentro da área operacional. Realiza o registro de cadastros imprescindíveis ao funcionamento do sistema.
 - **Multiplicador:** Responsável por absorver o conhecimento de determinada área de negócio e auxiliar a transmitir o conhecimento do sistema nas áreas de negócio (usuários finais). O Multiplicador é muito importante durante o processo de Go-Live do sistema, visto que o volume de dúvidas sobre o funcionamento do sistema é elevado no período.

Time Tático

- **Gerente de projeto:** Planeja e coordena os projetos seguindo a metodologia Philips EMR, analisando eventuais alterações e necessidades que surgirem da Philips EMR e dos clientes, coordenando todas as atividades do projeto. O Gerente de Projetos é responsável pela comunicação prevista na metodologia, mantendo os envolvidos munidos de informações sobre o projeto. É responsável também pelo planejamento e gerenciamento de recursos, riscos e indicadores do projeto, bem como, o controle dos tempos, prazos, qualidade das entregas e a devida finalização do projeto.
É responsabilidade do gestor geral do projeto, alinhar semanalmente com a Philips EMR (Gerente de Portfólio e demais áreas), as necessidades relativas aos projetos em andamento.
 - **Gerente de Projetos (cliente):** Planeja e coordena os projetos junto ao gerente de projetos Philips. É responsável pela comunicação, mantendo os envolvidos munidos de informações sobre o projeto. É responsável também pelo planejamento e gerenciamento de recursos, riscos e indicadores do projeto, bem como, o controle dos tempos, prazos, qualidade das entregas e a devida finalização do projeto. Gerencia o time de analistas de TI e Key Users, visando a dedicação, o foco e a atividade nas atividades relacionadas a entrega do projeto.



```
1000100101010100101  
100100000100101010000  
010010101010100101011  
111111111111111100000  
  
000000011110000000000  
111111101010000000010  
0000000000000101010101  
00010101010101010101  
010010101010100101011  
1111111111111111100000  
1000000000000000000000
```

11. Fatores Críticos de Sucesso e Procedimentos Gerenciais

11.1 Reuniões

A Equipe de Projeto se reunirá para avaliação e acompanhamento das atividades realizadas e previstas. Solucionar impasses que possam ter impedido a conclusão de alguma tarefa, bem como listar as atividades verificando as necessidades de definições e envolvimento de cada profissional ou área da empresa.

A Gerência do Projeto se reunirá, em princípio, uma vez por semana, formalmente, para controle do progresso do Projeto. Avaliações informais poderão ser feitas. As atas de reunião de progresso deverão conter necessariamente o progresso das atividades em andamento desde a última reunião, com ênfase às concluídas neste período e a revisão das datas de entrega dos produtos em andamento. As atividades em atraso deverão ser reportadas, juntamente com análise de impacto sobre o Projeto e as ações corretivas a serem tomadas. Cópia das atas de reunião deverão ser passadas para cada membro da Equipe de Projeto e do Comitê Diretivo.

O Comitê direutivo se reunirá para aprovação das Etapas de cada módulo, conforme o cronograma do projeto. As datas previstas para estas reuniões devem ser anunciadas após a primeira reunião de Gerência.

O Cronograma e a Lista de Atividades de cada integrante da equipe devem estar amplamente divulgados pela Gerência Interna do Projeto. Dúvidas sobre as tarefas a serem executadas em cada dia não podem existir, sendo uma responsabilidade de cada participante estar ciente de seu cronograma analítico e organizar seu dia a fim de atender a demanda de trabalho do projeto.

11.2 Plano de Comunicação do Projeto

Uma comunicação estruturada é essencial. Os principais elementos são:

- Um Projeto exige decisões de diversas naturezas. A falha em tomar decisões é um dos fatores de atraso de um Projeto. Algumas vezes, decisões não podem esperar até a próxima reunião de equipe ou do Comitê Diretivo.
 - Reconsiderações sobre decisões tomadas são causas de atraso.
 - Acordos devem ser claros e aceitos por todas as partes envolvidas.
 - Contatos entre o Cliente e a Philips devem ser mantidos pelos consultores, Gerente de Projeto do Cliente, Coordenador de Projeto.
 - Com relação à Integração entre as Áreas, deve-se garantir que as decisões sejam tomadas sempre tendo em vista seu alcance e impacto sobre outras áreas da empresa, ou seja, com a implantação de um sistema integrado, fica visível a interação entre as áreas.
 - Nas reuniões de Acompanhamento são levadas informações do Plano de Projeto, Status Report, Cronograma Atualizado, Horas disponíveis do Projeto, e Riscos.

11.3 Atividades de Responsabilidade do Cliente

Ao longo do projeto, existem atividades que precisarão ser executadas diretamente pelo CLIENTE. A execução dessas atividades é considerada uma premissa e será fundamental para sucesso do projeto. A seguir são apresentadas as principais atividades de responsabilidade do cliente.



```

100010010101010101010
100100000100101010000
010010101010101010101
111111111111111111111000000
000000111100000011010
111111101010000001010
000000000000101010101
000101010101010101010
010010101010101010101
1111111111111111111100000

```

Realizar as regras de configurações desejadas para cada perfil/função:

- Migração de templates e avaliações
- Adequação ou criação de relatórios não nativos
- Migração das funções de Área Verde
- Validação das integrações criadas pelo próprio cliente ou terceiros
- Multiplicação de treinamentos
- Cadastros
- Adequações de Infraestrutura necessárias para o projeto
- Aquisições por parte do cliente
- Gestão do projeto quanto às atividades de responsabilidade do cliente

Desta forma a Philips sugere fortemente que o cliente disponha de um Gerente de Projeto dedicado que possa realizar a gestão de todas as atividades previstas no Projeto.

11.4 Disponibilidade da Equipe do Cliente

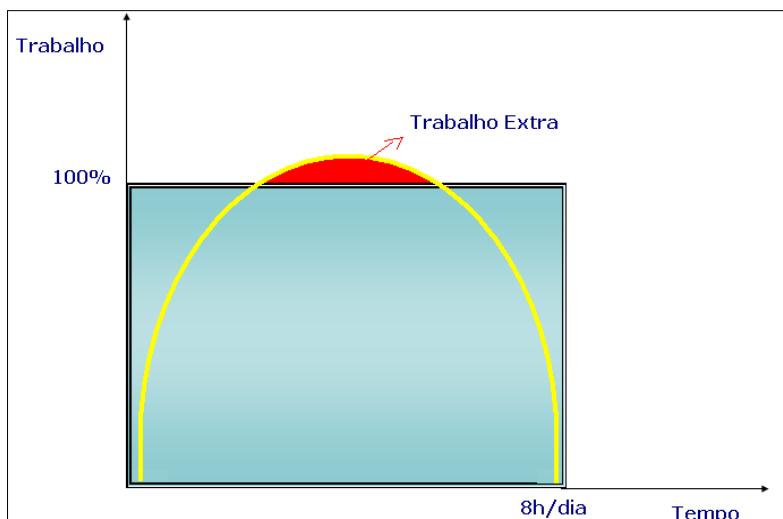
Este projeto exigirá uma quantidade significativa de tempo e esforço dos funcionários envolvidos no projeto. O tempo suficiente para a execução das atividades, conforme cronograma do projeto deve-lhes ser disponibilizado. Em particular, o Gerente Interno do Projeto, os Gerentes de Áreas e os Usuários Chaves estarão sob forte pressão.

O Gerente Interno do Projeto devotará o tempo especificado no plano de atividades para o Projeto conforme sua capacidade. Se ele só puder se dedicar a metade deste tempo, então o prazo do Projeto deve ser duplicado. Ele se aplica para aos Usuários Chaves.

Motivação insuficiente e falta de tempo devido a atividades do dia a dia, podem ocorrer com os Líderes Funcionais envolvidos no Projeto. Uma redução temporária da carga de trabalho do dia a dia e mais medidas de motivação tem um bom efeito sobre o estímulo da equipe.

O relatório sobre solicitações de modificações na aplicação implica em uma carga considerável sobre a área de Sistemas. Uma atitude crítica sobre estas solicitações é imperativa, sem ela, o projeto pode sofrer atrasos.

Conforme gráfico abaixo, as pessoas podem se considerar ocupadas 100% durante todo o período de trabalho. A implantação do Sistema acarreta maior volume de atividades, no mesmo período de trabalho.





```

10001001010101010010
1001000001001010100000
010010101010100101011
1111111111111111100000

00000011110000001101
11111101010000001010
00000000000101010101
000101010101010101010
010010101010100101011
1111111111111111100000

```

11.5 Infraestrutura

É fator crítico para sucesso do Projeto a adequação de toda a infraestrutura necessária para uso do Tasy hmtl5.
Detalhamento da especificação se encontra no manual de Infraestrutura anexo a este documento.

12. Da atualização contratual, das condições previamente contratadas e das complementares

Considerando as mudanças relacionadas à disponibilização do SISTEMA TASY na plataforma de tecnologia HTML5, as Partes firmarão um novo contrato que contemple as alterações necessárias, especialmente a formalização da alteração da forma de licenciamento de “estações” para “usuários concorrentes”.

12.1. Da manutenção das condições previamente contratadas

12.1.1. Com base em nosso levantamento e análise preliminar, identificamos que o cliente possui contratado os seguintes produtos e serviços:

(1) **Objeto Principal:** Tasy Sistema de Gestão Hospitalar

- a. Quantidade atual licenciamento definitivo: 49;
- b. Quantidade atual mensalidade: 49;

(2) **Produto e/ou Serviço acessório:** Suporte Essential;

- a. Quantidade: 1 base de dados;

12.1.2. Este levantamento reflete o que foi formalmente acordado em contratos anteriores, cujos valores e cobranças permanecem válidas e vigentes de acordo com o interesse das partes.

12.1.3. Os valores especificados nesta seção poderão sofrer a aplicação do reajuste, caso o período entre a data da proposta e a assinatura do novo contrato ultrapasse o período de aplicação de reajuste do contrato atual.

12.2. Das condições complementares

12.2.1. Da regularização da auditoria

Considerando que antes da migração de plataforma se faz necessário o processo de auditoria, em especial quanto à quantidade de licenças em uso pelo **Cliente**, e que a análise realizada pela **Philips** sob o relatório (s) extraído (s) do SISTEMA do **CLIENTE** resultou na necessidade de regularização de 11 (onze) usuários concorrentes, sob as seguintes condições:

	Qtde Adc	Valor Unitário	Valor Total
Valor da Licença de Cessão de Direito de Uso (CDU)	11	R\$ 2.250,51	R\$ 24.755,61
Valor da mensalidade	11	R\$ 156,46	R\$ 1.721,06

(a) O Cliente pagará à Philips, conforme especificado, **11 (onze) licenças** no valor de **R\$ 2.250,51 (Dois mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)** cada, totalizando **R\$ 24.755,61(Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, divididos em **6 (Seis) parcelas** no valor de **R\$ 4.125,94 (Quatro mil cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)** cada, referente ao licenciamento de uso do Sistema Tasy, com vencimento no dia 10 do mês subsequente à assinatura do contrato.



```
1000100101010100101  
100100000100101010000  
010010101010100101011  
111111111111111100000  
  
000000011110000000000  
111111101010000000010  
0000000000000101010101  
00010101010101010101  
010010101010100101011  
1111111111111111100000  
1000000000000000000000
```

(b) O acréscimo mensal no valor de R\$ 1.721,06 (um mil setecentos e vinte um real e seis centavos), referente aos serviços de atualização de versão e suporte técnico, com vencimento no dia 10 de cada mês, sendo que o primeiro vencimento dar-se-á no mês subsequente a data de assinatura do contrato.

12.3. Das unidades vinculadas

12.3.1. Abaixo está a lista atualizada das unidades que estão vinculadas à base de dados do Cliente:

(a) Botelho Oftalmoclínica Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 79.371.688/0003-38, estabelecida em R PREFEITO FREDERICO HARDT N° 155, Indaial/SC;

13. Dos valores e condições comerciais da migração

13.1. Dos valores e forma de pagamento

Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Tasy Native	1	Pacote	R\$ 11.035,00
Licença Cessão de Direito de Uso (CDU)	11	Licenças	R\$ 2.250,51
Configuração e treinamento iniciais no HTML5 (Philips)	40	Horas	R\$ 298,00
Validação de Relatórios (Philips)	20	Horas	R\$ 298,00
Aprimorar Funções (Philips)	84	Horas	R\$ 298,00
Implantação Funções (Philips)	162	Horas	R\$ 298,00
Consultoria apoio rollout Unidade Indaiá (Philips)	20	Horas	R\$ 298,00
Total Gerenciamento	192	Horas	R\$ 315,00
Investimento Geral			R\$ 193.418,61

(a) O Faturamento das horas de consultoria e gerenciamento trabalhadas ocorrerá mensalmente conforme execução das mesmas sempre no dia 10 de cada mês;

(b) Implantação Tasy Native: o Cliente pagará à Philips 30 dias após a finalização da implantação;

13.1.1 Investimento com Consultoria e Gerenciamento - PHILIPS

As horas de consultoria para implantação serão remuneradas ao valor de R\$ 298,00 (Duzentos e noventa e oito reais), faturadas após a execução delas com vencimento idêntico ao dos valores mensais.

As horas de Gerenciamento do Projeto serão remuneradas ao valor de **R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)** faturadas após a execução delas com vencimento idêntico ao dos valores mensais.

Caso sejam necessárias horas adicionais além das previstas terão seu valor fixado conforme política vigente atual.

Os valores negociados têm validade de um ano a contar da data de aprovação desta proposta.

13.1.2 Investimento com Horas de Consultoria de Apoio para Dúvidas da Área Verde.



```

10001001010101010010
100100000100101010000
010010101010100101011
11111111111111111000000
000000111100000011011
111111101010000001010
000000000000101010101
000101010101010101010
010010101010100101011
11111111111111111000000

```

O valor por hora da Consultoria de Apoio para Dúvidas da Área Verde é de **R\$ 298,00 (Duzentos e noventa e oito reais)**, faturadas após a execução das nos termos da alínea “a”, item 13.1.

Os valores negociados têm validade de um ano a contar da data de aprovação desta proposta.

13.2. Custos com deslocamento, hospedagem e alimentação - PHILIPS

A origem, tanto dos consultores, quanto gerente de projeto serão definidas após a confirmação da Proposta Comercial conforme a disponibilidade dos recursos para o projeto, os valores de deslocamento e hospedagem foram considerados via ônibus, com saída de Blumenau.

Deslocamentos:

- Cidade Origem (Consultor ou Gerente de Projeto) X Cidade Destino (Cliente) – Ônibus
- Cidade Destino (Cliente) X Cidade Origem (Consultor ou Gerente de Projeto) – Ônibus
- A periodicidade do deslocamento será semanal ou quinzenal.

Custos com traslados:

- Aeroporto/ Rodoviária – Hotel
- Hotel – Aeroporto/ Rodoviária
- Cliente – Hotel
- Hotel – Cliente
- Residência do consultor – Aeroporto/ Rodoviária
- Aeroporto/ Rodoviária – Residência do consultor

Alimentação

O café da manhã do consultor será incluso no valor da diárida do Hotel podendo não haver custo, no caso de o consultor residir na cidade onde está ocorrendo o projeto, para almoço e jantar o valor já está incluso no valor hora homem.

Hospedagem

A hospedagem deve ser em um hotel de, no mínimo, três estrelas, o qual deve conter:

- TV, ar-condicionado, telefone, banheiro individual e Frigobar no apartamento.
- Possibilidade de acesso à internet no hotel.
- Café da manhã incluso.

As reservas e pagamentos de hotel serão feitos diretamente pelo cliente.

Condições gerais

O reembolso das despesas diretamente ao consultor será realizado mensalmente no dia 10. Caso o cliente deseje que a Philips Clinical Informatics - Sistemas de Informação Ltda. pague diretamente os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação e emita nota fiscal ao cliente dos valores gastos, serão cobrados adicionalmente 15% sobre o valor total referente a impostos. O faturamento neste caso será mensal sempre com vencimento no dia 10 de cada mês.

Durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data desta Proposta, é garantido que para o projeto de migração, considerando exclusivamente as funcionalidades constantes na estimativa de migração, será aplicado os valores hora previstos nesta Proposta. Qualquer solicitação adicional do Cliente, além do previsto na Proposta, será objeto de acerto financeiro a parte e terá seus valores aplicados conforme política comercial da Philips vigente à época da contratação.



10001001010101010010
100100000100101010000
010010101010100101011
1111111111111111100000

000000111100000011010
11111101010000000107
000000000000101010101
000101010101010101010
010010101010100101011
1111111111111111100000

Regra de cancelamento da agenda de consultoria

Será permitido cancelamento de agenda de consultoria, sem custo algum, exclusivamente em período igual ou superior a 15 (quinze) dias da data programada. Havendo solicitação de cancelamento de agenda de consultoria, em período inferior a 15 (quinze) dias da data programada, estará o CLIENTE obrigado ao pagamento de multa compensatória no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por dia e por técnico, multiplicado pelo número de dias. Ressalvados os casos de força maior.

14. Reajuste Anual e Impostos

Os valores constantes nesta Proposta estão expressos em REAIS (R\$), já estão inclusos impostos e serão reajustados anualmente de acordo com a variação positiva do INPC-IBGE verificado no período compreendido entre o mês de assinatura do contrato e o mês imediatamente anterior à data de reajuste, de acordo com a legislação vigente.



10001001010101010010
10010000010010101000
010010101010100101011
1111111111111111111100000

000000111100000011011
111111101010000001010
000000000000101010101
00010101010101010101010
010010101010100101011
1111111111111111111100000

15. Aceite da Proposta

Blumenau, 29 de maio de 2025

À

PHILIPS CLINICAL INFORMATICS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

Att. Daniele Sonza,

A **BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA - CNPJ 79.371.688/0001-76**, ciente do escopo e das condições apresentadas na proposta nº **6362379**, enviada em **29 de maio de 2025**, declara estar de acordo e autoriza a **Philips Clinical Informatics – Sistemas de Informações Ltda.**, a realizar os trabalhos constantes na mesma. Reiteramos os valores da presente negociação:

Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Tasy Native	1	R\$ 11.035,00	R\$ 11.035,00
Licença Cessão de Direito de Uso (CDU)	11	R\$ 2.250,51	R\$ 24.755,61
Configuração e treinamento iniciais no HTML5 (Philips)	40	R\$ 298,00	R\$ 11.920,00
Validação de Relatórios (Philips)	20	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
Aprimorar Funções (Philips)	84	R\$ 298,00	R\$ 25.032,00
Implantação Funções (Philips)	162	R\$ 298,00	R\$ 48.276,00
Consultoria apoio rollout Unidade Indaial (Philips)	20	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
Total de Implantação e Validação		306	Horas
Total de Gerenciamento		192	Horas
Investimento geral			R\$ 193.418,61

Treinamentos	Valor Mensal
Mensal Serviços de Atualização de Versão e Suporte Técnico	R\$ 1.721,06

* Conforme relação das funções, relatórios, integrações apresentadas neste documento.

Observações:

Consultoria de Apoio para Dúvidas da Área Verde: Não foram identificados horas para este projeto, caso ocorra necessidade de acionamento de horas para esta atividade, estas deverão ser solicitadas ao Gerente de Projetos, o qual direcionará para realização por suporte remoto.

Integrações: Caso as integrações listadas acima no servidor de integração WSI não tenham nenhuma alteração, elas poderão ser utilizadas em HTML5, sem custo. Se forem necessárias melhorias ou alterações em integrações já existentes, ou a criação de novas, estas serão desenvolvidas somente no TIE, acarretando custos para o desenvolvimento da integração (a serem orçados posteriormente). Esse tipo de solicitação deve seguir o processo normal via case e não será entregue dentro do prazo do projeto.

Tasy Interface Engine (TIE): A instalação do servidor de integração TIE é de responsabilidade do cliente juntamente com um parceiro de infraestrutura homologado da Philips.

Processos: O que existiu na plataforma antiga não necessariamente será igual na nova plataforma, HTML5 é um novo produto onde telas e processos foram refeitos. Não damos garantias ao cliente que HTML5 funcionará igual a plataforma Delphi e/ou JAVA. Solicitações de customizações ou sugestão devem seguir o processo normal via Case (SERVICE NOW) e não serão entregues em tempo de projeto.

FERNANDO
FONSECA
BOTELHO:25545930604
30604

Assinado de forma digital
por FERNANDO FONSECA
BOTELHO:25545930604
Dados: 2025.05.29
17:17:35 -03'00'



10001001010101010010
1001000001001010100000
010010101010100101011
1111111111111111111100000

0000000111100000011011
111111101010000001010
000000000000101010101
00010101010101010101010
010010101010100101011
1111111111111111111100000

Relatórios e Objetos do banco que são próprios do cliente: Responsabilidade do cliente validar o funcionamento de todos seus relatórios e objetos de banco.

- Para a publicação da aplicação (HTML5) a instituição deverá contratar um parceiro Philips.
- Declara o CLIENTE ciência e concordância que é de sua responsabilidade o resarcimento das despesas de deslocamento e estadia para migração do sistema e treinamento de usuários.
- A responsabilidade das validações e testes de funcionalidades classificadas como migração, relatórios cliente e integrações não desenvolvidas pela Philips será de responsabilidade do cliente.;
- O projeto teve sua duração estimada em **4 meses**. Caso não seja feita a migração no período deste escopo pelo cliente, será necessária aquisição de horas adicionais, conforme política vigente.
- Declara o CLIENTE ciência e concordância que toda e qualquer situação relativa a customizações, migrações e/ou integrações, originadas em razão do projeto de migração do SISTEMA, as quais não foram identificadas e comunicadas pelo CLIENTE à PHILIPS previamente, a assinatura do presente instrumento, não serão desenvolvidas pela PHILIPS durante o projeto de migração do SISTEMA e não poderão ser objeto de condicionamento para entrada do SISTEMA (nova plataforma) em produção. Para eventuais necessidades do CLIENTE (customizações, migrações e/ou integrações), a PHILIPS se reserva ao direito de avaliar em cada caso concreto, a viabilidade de atendimento da solicitação do CLIENTE, sendo que, mediante apresentação de orçamento prévio, definirá quanto à cobrança ou não, bem como o prazo de entrega;
- Para o processo de gerenciamento foi considerado uma estimativa de **4 meses** de duração do projeto com um dia por semana de gerenciamento Philips. Caso o projeto ultrapasse esse tempo, será necessário a contratação de horas adicionais para a continuidade da gestão do projeto.
- Declara o CLIENTE ciência e concordância que a infraestrutura deverá estar regularizada, conforme manual de requisitos de infraestrutura, previamente ao início do projeto.

Responsável do cliente pelo agendamento do consultor e aceite desta proposta	
Nome:	Edseia Souza
Cargo:	N/A
Telefone:	N/A
E-mail:	N/A
FERNANDO FONSECA Assinado de forma digital por FERNANDO FONSECA BOTELHO:2554593064 Dados: 2025.05.29 17:16:50 -03'00' Assinatura Cliente	

Esta proposta tem validade até dia 30 de maio de 2025 e está sujeita a análise de crédito



```
100010010101010100101  
100100000100101010000  
010010101010100101011  
1111111111111111100000  
  
00000001111100000001101  
11111110101000000001000  
00000000000001010101011  
00010101010101010101010  
01001010101010010101011  
111111111111111111000000
```

16. Anexo I – Responsabilidades

Responsabilidades do Cliente

1. Ter a estrutura física e lógica pronta conforme preconizado pela Philips no manual de requisitos mínimos de infraestrutura vigente à época de realização da migração.
 2. Participação e envolvimento da Administração;
 3. Disponibilidade de recurso de TI – Caso não seja possível, contratar consultoria Philips/Canal para realizar a atividade.
 4. A TI ser dona/conhecedora do processo e do projeto. Processo executado de acordo com os casos de testes atual do cliente – Não será feita aderência ou novo processo durante a migração.
 5. Comunicação a todas as áreas quanto a migração para que todos estejam comprometidos;
 6. Manter as versões atualizadas, tanto Delphi/Java quanto HTML5.
 7. Ter base teste e processo de Dump da produção para testes constantemente.
 8. Processo de validação deve ser realizado em base testes.
 9. A TI deve validar cada uma das funções que constam nesse documento com a classificação “migrar”, verificando a consistência de cada uma delas. Se for encontrado erro ou inconsistência, abrir Case (SERVICE NOW)para Philips relatando detalhadamente.
 10. Somente abrir Case (SERVICE NOW) para defeitos. Não serão atendidas Case (SERVICE NOW)de dúvida sobre funcionalidades e nem de customização de relatórios do cliente.
 11. Observar os retornos nas Case (SERVICE NOW) quanto à versão que será disponibilizada a correção. Retomar os testes daquela função após atualização da versão.
 12. Migrar em etapas, ou seja, por áreas. Migrar todos os perfis em cada área. A única exceção é para prescrição que terá virada única,
 13. Uma vez validada as funções do perfil e estando todas consistentes, deixar a área apenas usando Tasy em HTML5.
 14. A TI ou área final poderá refazer os manuais durante a migração (não será feito pelo consultor) – caso tenham interesse;
 15. Para a melhor utilização dos benefícios completos da prescrição eletrônica em HTML5, recomenda-se a implantação do ADEP.
 16. Obrigatório o uso do APP Manager na plataforma HTML5.
 17. Declara o CLIENTE ciência e concordância que toda e qualquer situação relativa a customizações, migrações e/ou integrações, originadas em razão do projeto de migração do SISTEMA, as quais não foram identificadas e comunicadas pelo CLIENTE à PHILIPS previamente, a assinatura do presente instrumento, não serão desenvolvidas pela PHILIPS durante o projeto de migração do SISTEMA e não poderão ser objeto de condicionamento para entrada do SISTEMA (nova plataforma) em produção. Para eventuais necessidades do CLIENTE (customizações, migrações e/ou integrações), a PHILIPS se reserva ao direito de avaliar em cada caso concreto, a viabilidade de atendimento da solicitação do CLIENTE, sendo que, mediante apresentação de orçamento prévio, definirá quanto à cobrança ou não, bem como o prazo de entrega.

Responsabilidades do Consultor Philips

- Configurações iniciais para HTML5.
 - Treinamentos iniciais.
 - Implantação das funções que foram substituídas a exemplo da prescrição e as gestões da prescrição – se houver no projeto.
 - Implantação de novas funções – se houver no projeto.

Responsabilidades do Gerente de Projetos Philips

- Elaboração de cronograma considerando as funções de implantação e as funções de validação do cliente.
 - Gerenciamento do projeto como um todo: andamento, status, Case (SERVICE NOW), entre outros.
 - Realização de reunião de status à distância com a TI sempre que necessário.
 - Realização de reunião frequentes com a Diretoria do cliente.
 - Acompanhamento semanal do projeto



100010010101010101010
100100000100101010000
01001010101010100101011
11111111111111111111100000

000000111100000011011
111111101010000000101
0000000000001010101011
00010101010101010101010
010010101010100101011
1111111111111111111100000

Implantações de Novas Funções em HTML5

Descrição da Função	Qtd Acessos	Quantidade Horas
PEP	5191	120
Gestão de Ordens de Serviço	1738	8
EIS Contas Pendentes Nova	70	8
Atendimento do Lote	53	24
Cadastros PEP	47	2
Prontuário Eletronico do Paciente em HTML	36	0

Funções a serem aprimoradas em HTML5

Descrição da Função	Qtd Acessos	Quantidade Horas
Conta Paciente	95407	12
Entrada Única de Pacientes	40842	12
Cadastro de Materiais	1903	16
Prontuário Eletrônico Perioperatório - PEPO	877	20
Repasso para Terceiros	523	12
Regras e Critérios de Repasse	46	12